



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIII - PALMAS, QUINTA - FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2011 - Nº 3.448

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22, de 18 de agosto de 2011.

Reestrutura a Secretaria da Saúde e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A alínea “p” do art. 1º da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“p) Secretaria da Saúde:

1. Gabinete do Secretário de Estado;
- 1.1. Secretaria Executiva;

Atividades-meio:

- 1.2. Assessoria de Comunicação;
- 1.3. Assessoria Jurídica;
- 1.3.1. Coordenadoria de Contratos;
- 1.3.2. Coordenadoria de Convênios;
- 1.3.3. Coordenadoria de Procedimentos Administrativos;
- 1.4. Assessoria Técnica;
- 1.5. Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- 1.6. Diretoria de Gestão Estratégica e Descentralização da Saúde;
- 1.6.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas de Saúde;
- 1.6.2. Coordenadoria de Apoio à Descentralização da Gestão da Saúde;
- 1.7. Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.7.1. Coordenadoria de Auditoria e Inspeção;
- 1.7.2. Coordenadoria de Avaliação de Resultados;
- 1.7.3. Coordenadoria de Fiscalização;
- 1.7.4. Coordenadoria de Fiscalização de Recursos Descentralizados;

- 1.8. Ouvidoria;
- 1.9. Superintendência Geral de Gestão;
- 1.9.1. Superintendência de Administração e Logística;
- 1.9.1.1. Diretoria de Administração;
- 1.9.1.1.1. Coordenadoria de Administração e Almoxarifado;
- 1.9.1.1.2. Coordenadoria de Engenharia Biomédica;
- 1.9.1.1.3. Coordenadoria de Patrimônio;
- 1.9.1.1.4. Coordenadoria de Transporte;
- 1.9.1.2. Diretoria de Aquisição e Logística;
- 1.9.1.2.1. Coordenadoria da Central de Preços;
- 1.9.1.2.2. Coordenadoria de Compras;
- 1.9.1.2.3. Coordenadoria do Estoque Regulador;
- 1.9.1.2.4. Coordenadoria de Logística;
- 1.9.1.3. Diretoria de Informática;
- 1.9.1.3.1. Coordenadoria de Redes;
- 1.9.1.3.2. Coordenadoria de Sistema de Informações;
- 1.9.1.3.3. Coordenadoria de Suporte em Tecnologia da Informação;
- 1.9.2. Superintendência de Gestão do Fundo Estadual de Saúde;
- 1.9.2.1. Diretoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil;
- 1.9.2.1.1. Coordenadoria de Contabilidade;
- 1.9.2.1.2. Coordenadoria de Execução Orçamentária;
- 1.9.2.1.3. Coordenadoria de Finanças;
- 1.9.2.1.4. Coordenadoria de Gestão Orçamentária;
- 1.9.2.2. Diretoria de Convênios e Fundos;
- 1.9.2.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas, Contratos e Convênios;
- 1.9.2.2.2. Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Fundos;
- 1.9.3. Superintendência de Gestão e Regulação do Trabalho;
- 1.9.3.1. Diretoria de Gestão do Desempenho e Regulação do Trabalho;
- 1.9.3.1.1. Coordenadoria de Avaliação e Monitoramento de Desempenho;
- 1.9.3.1.2. Coordenadoria de Regulação do Trabalho;
- 1.9.3.2. Diretoria de Gestão Profissional;
- 1.9.3.2.1. Coordenadoria da Folha de Pagamento;
- 1.9.3.2.2. Coordenadoria de Monitoramento e Registro de Pessoal;

Atividades-fim:

- 1.10.1. Diretoria Geral – Hospital Porte III;
- 1.10.1.1. Diretoria Administrativa – Hospital Porte III;
- 1.10.1.2. Diretoria de Enfermagem – Hospital Porte III;
- 1.10.1.3. Diretoria Técnica – Hospital Porte III;
- 1.10.1.4. Diretoria de UTI – Hospital Porte III;
- 1.11.2. Diretoria Geral – Hospital Porte II;
- 1.11.2.1. Coordenadoria Administrativa – Hospital Porte II;
- 1.11.2.2. Coordenadoria de Enfermagem – Hospital Porte II;
- 1.11.2.3. Coordenadoria Técnica – Hospital Porte II;
- 1.12.3. Diretoria Geral – Hospital Porte I;
- 1.12.3.1. Supervisão Administrativa – Hospital Porte I;
- 1.12.3.2. Supervisão de Enfermagem – Hospital Porte I;
- 1.12.3.3. Supervisão Técnica – Hospital Porte I;
- 1.13. Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde;
- 1.13.1. Coordenadoria do Polo de Gurupi;
- 1.13.2. Coordenadoria do Polo de Araguaína;
- 1.13.3. Secretaria Geral de Ensino;
- 1.13.4. Diretoria de Gestão da Educação em Saúde;
- 1.13.4.1. Coordenadoria de Ensino;
- 1.13.4.2. Coordenadoria de Gestão Educacional;
- 1.13.4.3. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 1.13.5. Diretoria de Educação Profissional;
- 1.13.5.1. Coordenadoria de Estágio;
- 1.13.5.2. Coordenadoria de Cursos Básicos;
- 1.13.5.3. Coordenadoria de Cursos Técnicos;
- 1.14. Superintendência de Atenção e Promoção à Saúde;
- 1.14.1. Diretoria de Atenção Especializada;
- 1.14.1.1. Coordenadoria de Controle Oncológico e Fatores de Risco;
- 1.14.1.2. Coordenadoria de Gestão da Média e Alta Complexidade;
- 1.14.1.3. Coordenadoria de Gestão da Rede Hospitalar Estadual;
- 1.14.1.4. Coordenadoria do Sistema Estadual de Urgência e Emergência;

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	6
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DES. AGRÁRIO	7
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8
SECRETARIA DA CULTURA	12
SECRETARIA DA FAZENDA	13
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	19
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	19
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	20
SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES	21
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	21
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA	21
SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	25
SECRETARIA DA SAÚDE	26
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	28
DETRAN	28
FUNDAÇÃO CULTURAL	33
IGEPREV-TOCANTINS	33
NATURATINS	34
INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35
RURALTINS	35
ITERTINS	36
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	36
DEFENSORIA PÚBLICA	37
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	38
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	39
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	41

1.14.2. Diretoria de Atenção Primária;
 1.14.2.1. Coordenadoria de Áreas Estratégicas;
 1.14.2.2. Coordenadoria de Ciclos de Vida;
 1.14.3. Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;
 1.14.3.1. Coordenadoria de Auditoria;
 1.14.3.2. Coordenadoria de Avaliação;
 1.14.3.3. Coordenadoria de Controle e Sistema de Informações;
 1.14.3.4. Coordenadoria de Regulação;
 1.14.4. Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica;
 1.14.4.1. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
 1.14.4.2. Coordenadoria Técnico-Científica;
 1.14.5. Diretoria de Gestão da Hemorrede;
 1.14.5.1. Coordenadoria de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína;
 1.14.5.2. Coordenadoria de Gestão do Hemocentro Regional de Palmas;
 1.14.5.3. Coordenadoria de Gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
 1.14.6. Diretoria Técnica da Hemorrede;
 1.14.6.1. Coordenadoria Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína;
 1.14.6.2. Coordenadoria Técnica do Hemocentro Regional de Palmas;
 1.14.6.3. Coordenadoria Técnica do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
 1.15. Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde;
 1.15.1. Diretoria da Vigilância Sanitária-VISA;
 1.15.1.1. Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia;
 1.15.1.2. Coordenadoria de Controle de Infecção em Serviços de Saúde;
 1.15.1.3. Coordenadoria de Fiscalização de Produtos;
 1.15.1.4. Coordenadoria de Fiscalização de Serviços;
 1.15.2. Diretoria de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis;
 1.15.2.1. Coordenadoria de Doenças e Agravos Não Transmissíveis;
 1.15.2.2. Coordenadoria de Doenças Transmissíveis;
 1.15.2.3. Coordenadoria de DST-AIDS;
 1.15.2.4. Coordenadoria de Imunização;
 1.15.3. Diretoria de Doenças Vetoriais Reemergentes e Controle de Zoonoses;
 1.15.3.1. Coordenadoria de Dengue e Febre Amarela;
 1.15.3.2. Coordenadoria de Doenças Vetoriais e Zoonoses;
 1.15.4. Diretoria de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde;
 1.15.4.1. Coordenadoria de Gestão da Vigilância;
 1.15.4.2. Coordenadoria de Sistemas de Informação de Vigilância em Saúde;
 1.15.4.3. Coordenadoria do CIEVS – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde;
 1.15.4.4. Coordenadoria Técnica do SVO – Serviço de Verificação de Óbito;
 1.15.5. Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador;
 1.15.5.1. Coordenadoria de Saúde do Trabalhador;
 1.15.5.2. Coordenadoria de Vigilância Ambiental;
 1.15.6. Diretoria do LACEN – Laboratório Central;
 1.15.6.1. Coordenadoria Administrativa e Financeira;
 1.15.6.2. Coordenadoria de Ações Operacionais;
 1.15.6.3. Coordenadoria de Garantia da Qualidade;
 1.15.6.4. Coordenadoria de Rede Laboratorial;
 1.15.6.5. Coordenadoria do Laboratório de Araguaína;
 1.15.6.6. Coordenadoria Técnica;



José Wilson Siqueira Campos

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolos	Quant.
Secretário de Estado		1
Secretário Executivo		1
Chefe da Assessoria de Comunicação	CPC-III	1
Assessor de Comunicação IV	DAS-7	1
Assessor de Comunicação III	DAS-5	3
Assessor de Comunicação II	DAS-3	7
Assessor de Comunicação I	DAS-1	2
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Coordenador de Contratos	CPC-I	1
Coordenador de Convênios	CPC-I	1
Coordenador de Procedimentos Administrativos	CPC-I	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL	CPC-IV	1
Diretor de Gestão Estratégica e Descentralização da Saúde	CPC-III	1
Coordenador de Desenvolvimento de Políticas de Saúde	CPC-I	1
Coordenador de Apoio à Descentralização da Gestão da Saúde	CPC-I	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	CPC-III	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	CPC-I	1
Coordenador de Avaliação de Resultados	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização de Recursos Descentralizados	CPC-I	1
Gerente Regional de Controle Interno	DAS-5	15
Ouvidor	CPC-IV	1
Superintendente Geral de Gestão		1
Superintendente de Administração e Logística	CPC-IV	1
Diretor de Administração	CPC-III	1
Coordenador de Administração e Almoxarifado	CPC-I	1
Coordenador de Engenharia Biomédica	CPC-I	1
Coordenador de Patrimônio	CPC-I	1
Coordenador de Transporte	CPC-I	1
Diretor de Aquisição e Logística	CPC-III	1
Coordenador da Central de Preços	CPC-I	1
Coordenador de Compras	CPC-I	1
Coordenador do Estoque Regulador	CPC-I	1
Coordenador de Logística	CPC-I	1
Diretor de Informática	CPC-III	1
Coordenador de Redes	CPC-I	1
Coordenador de Sistema de Informações	CPC-I	1
Coordenador de Suporte em Tecnologia da Informação	CPC-I	1
Superintendente de Gestão do Fundo Estadual de Saúde	CPC-IV	1
Diretor de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	CPC-III	1
Coordenador de Contabilidade	CPC-I	1
Coordenador de Execução Orçamentária	CPC-I	1
Coordenador de Finanças	CPC-I	1
Coordenador de Gestão Orçamentária	CPC-I	1
Diretor de Convênios e Fundos	CPC-III	1
Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas, Contratos e Convênios	CPC-I	1
Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Fundos	CPC-I	1
Superintendente de Gestão e Regulação do Trabalho	CPC-IV	1
Diretor de Gestão do Desempenho e Regulação do Trabalho	CPC-III	1
Coordenador de Avaliação e Monitoramento de Desempenho	CPC-I	1
Coordenador de Regulação do Trabalho	CPC-I	1
Diretor de Gestão Profissional	CPC-III	1
Coordenador da Folha de Pagamento	CPC-I	1
Coordenador de Monitoramento e Registro de Pessoal	CPC-I	1
Diretor Geral - Hospital Porte III	CPC-IV	4
Diretor Administrativo - Hospital Porte III	CPC-III	4
Diretor de Enfermagem - Hospital Porte III	CPC-III	4
Diretor Técnico - Hospital Porte III	CPC-III	4
Diretor de UTI - Hospital Porte III	CPC-III	4
Gerente de Unidade - Hospital Porte III	CPC-I	44
Diretor Geral - Hospital Porte II	CPC-IV	9
Coordenador Administrativo - Hospital Porte II	CPC-I	9
Coordenador de Enfermagem - Hospital Porte II	CPC-I	9
Coordenador Técnico - Hospital Porte II	CPC-I	9
Gerente de Unidade - Hospital Porte II	DAS-5	81
Diretor Geral - Hospital Porte I	CPC-IV	6
Supervisor Administrativo - Hospital Porte I	DAS-5	6
Supervisor de Enfermagem - Hospital Porte I	DAS-5	6
Supervisor Técnico - Hospital Porte I	DAS-5	6
Gerente de Unidade - Hospital Porte I	DAS-3	36
Superintendente da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde	CPC-IV	1
Coordenador do Polo de Gurupi	CPC-I	1
Coordenador do Polo de Araguaína	CPC-I	1
Secretário Geral de Ensino	CPC-III	1

Diretor de Gestão da Educação em Saúde	CPC-III	1
Coordenador de Ensino	CPC-I	1
Coordenador de Gestão Educacional	CPC-I	1
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	CPC-I	1
Diretor de Educação Profissional	CPC-III	1
Coordenador de Estágio	CPC-I	1
Coordenador de Cursos Básicos	CPC-I	1
Coordenador de Cursos Técnicos	CPC-I	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	11
Superintendente de Atenção e Promoção à Saúde	CPC-IV	1
Diretor de Atenção Especializada	CPC-III	1
Coordenador de Controle Oncológico e Fatores de Risco	CPC-I	1
Coordenador de Gestão da Média e Alta Complexidade	CPC-I	1
Coordenador de Gestão da Rede Hospitalar Estadual	CPC-I	1
Coordenador do Sistema Estadual de Urgência e Emergência	CPC-I	1
Diretor de Atenção Primária	CPC-III	1
Coordenador de Áreas Estratégicas	CPC-I	1
Coordenador de Ciclos de Vida	CPC-I	1
Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	CPC-III	1
Coordenador de Auditoria	CPC-I	1
Coordenador de Avaliação	CPC-I	1
Coordenador de Controle e Sistema de Informações	CPC-I	1
Coordenador de Regulação	CPC-I	1
Diretor de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica	CPC-III	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	CPC-I	1
Coordenador Técnico-Científico	CPC-I	1
Diretor de Gestão da Hemorrede	CPC-III	1
Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína	CPC-I	1
Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Palmas	CPC-I	1
Coordenador de Gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	CPC-I	1
Diretor Técnico da Hemorrede	CPC-III	1
Coordenador Técnico do Hemocentro Regional de Araguaína	CPC-I	1
Coordenador Técnico do Hemocentro Regional de Palmas	CPC-I	1
Coordenador Técnico do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	CPC-I	1
Superintendente de Vigilância e Proteção à Saúde	CPC-IV	1
Diretor da Vigilância Sanitária-VISA	CPC-III	1
Coordenador de Alimentos e Toxicologia	CPC-I	1
Coordenador de Controle de Infecção em Serviços de Saúde	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização de Produtos	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização de Serviços	CPC-I	1
Diretor de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis	CPC-III	1
Coordenador de Doenças e Agravos Não Transmissíveis	CPC-I	1
Coordenador de Doenças Transmissíveis	CPC-I	1
Coordenador de DST-AIDS	CPC-I	1
Coordenador de Imunização	CPC-I	1
Diretor de Doenças Vetoriais Reemergentes e Controle de Zoonoses	CPC-III	1
Coordenador de Dengue e Febre Amarela	CPC-I	1
Coordenador de Doenças Vetoriais e Zoonoses	CPC-I	1
Diretor de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde	CPC-III	1
Coordenador de Gestão da Vigilância	CPC-I	1
Coordenador de Sistemas de Informação de Vigilância em Saúde	CPC-I	1
Coordenador do CIEVS - Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	CPC-I	1
Coordenador Técnico do SVO - Serviço de Verificação de Óbito	CPC-I	1
Diretor de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	CPC-III	1
Coordenador de Saúde do Trabalhador	CPC-I	1
Coordenador de Vigilância Ambiental	CPC-I	1
Diretor do LACEN – Laboratório Central	CPC-III	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	CPC-I	1
Coordenador de Ações Operacionais	CPC-I	1
Coordenador de Garantia da Qualidade	CPC-I	1
Coordenador de Rede Laboratorial	CPC-I	1
Coordenador do Laboratório de Araguaína	CPC-I	1
Coordenador Técnico	CPC-I	1
Assessor de Gabinete II	DAS-7	1
Assessor de Gabinete I	DAS-1	10
Assessor da Comissão Intergestora Bipartite-CIB	DAS-5	1
Assessor do Conselho Estadual de Saúde-CES	DAS-5	1
Gerente de Núcleo	DAS-5	186
Assessor Especial	DAS-12	6
Assessor Especial	DAS-10	8
Assessor Especial	DAS-7	7
Assessor Especial	DAS-5	10
Assessor Especial	DAS-4	4

(NR)

Art. 2º Em decorrência da extinção da Autarquia Escola Técnica de Saúde Dr. Gismar Gomes, dada pela Lei 2.445, de 1º de junho de 2011:

I – a finalidade e as competências passam à Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, órgão integrante da estrutura da Secretaria da Saúde;

II – o acervo patrimonial é revertido ao Estado na Secretaria da Saúde.

§1º A Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde tem por finalidade formar profissionais nos níveis básico, técnico e pós-técnico para a área da saúde, de forma a garantir a continuidade, produtividade e qualidade dos serviços.

§2º Na prossecução de suas atividades a Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde pode estabelecer parcerias mediante cooperação associativa de natureza técnica, científica e financeira com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o parágrafo único do art. 2º da Lei 2.445, de 1º de junho de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, de 18 de agosto de 2011.

Reestrutura a Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º As estruturas operacionais e os quadros de cargos de provimento em comissão da Secretaria da Segurança Pública e da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos são, respectivamente, os constantes dos Anexos I e II a esta Medida Provisória.

Art. 2º A Polícia Civil é dirigida por Delegado de carreira, ocupante do cargo de Delegado Chefe da Polícia Civil, com retribuição mensal fixada em R\$ 10.000,00.

Art. 3º Ao Chefe do Poder Executivo incumbe dispor sobre o zoneamento da administração das atividades de segurança pública em harmonia com os programas e projetos que tenham por finalidade a descentralização administrativa e a redivisão das regiões administrativas do Estado, cabendo-lhe em especial:

I – fixar critérios de regionalização e selecionar as cidades e os locais de situação das Delegacias de Polícia e de Postos Policiais;

II – determinar a instalação de pelo menos uma Delegacia de Polícia em cada cidade sede judiciária de comarca;

III – designar profissionais da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para integrarem os serviços afetos às Delegacias de Polícia e aos Postos Policiais.

Art. 4º O Quadro de Funções de Confiança – FC, exclusivo dos policiais judiciários, e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Especial, objeto do Anexo III a esta Medida Provisória, passam a integrar os respectivos Quadros da Secretaria da Administração.

Art. 5º São mantidos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão e das Funções de Confiança - FC de que tratam os Anexos I, II e III a esta Medida Provisória.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogados os Anexos I e II da Lei 2.461, de 7 de julho de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, de 18 de agosto de 2011.

b) quadro de cargos de provimento em comissão:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – S.S.P.

a) estrutura operacional:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Secretaria Executiva;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria de Comunicação e Redação;

1.3. Assessoria Jurídica;

1.4. Corregedoria Geral de Polícia Judiciária;

Administrativos Disciplinares e Correicionais;

1.5. Diretoria de Valorização do Policial Judiciário;

1.5.1. Coordenadoria de Assistência Social;

1.5.2. Coordenadoria Psicossocial;

1.6. Diretoria da Academia de Polícia Judiciária;

Judiciária;

1.6.2. Coordenadoria de Ensino da Academia de Polícia Judiciária;

1.7. Diretoria do Sistema Integrado de Operações - SIOP;

1.8. Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN;

1.9. Ouvidoria de Polícia;

1.10. Superintendência de Gestão;

1.10.1. Diretoria de Administração e Fiscalização;

1.10.2. Diretoria de Contabilidade e Finanças;

1.10.3. Diretoria de Gestão Profissional;

1.10.4. Diretoria de Transportes;

1.11. Superintendência de Informática e Telecomunicação;

1.11.1. Diretoria de Projetos Tecnológicos;

1.11.2. Diretoria de Sistema de Segurança;

1.11.3. Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;

1.12. Superintendência de Contratos, Convênios e Projetos;

1.12.1. Diretoria de Contratos e Convênios;

1.12.2. Diretoria de Projetos;

Atividades-fim:

1.13. Chefia da Polícia Civil;

1.13.1. Superintendência de Polícia Civil;

1.13.2. Assessoria de Estatística e Análise;

GOTE;

1.13.4. Diretoria de Polícia da Capital;

1.13.4.1. Coordenadoria de Polícia da Capital;

1.13.4.2. Coordenadoria de Polícia Especializada da Capital;

1.13.5. Diretoria de Polícia do Interior;

1.13.5.1. Coordenadoria Administrativa de Polícia do Interior;

1.13.5.2. Coordenadoria de Operações de Polícia do Interior;

1.13.5.3. Delegacias Regionais de Polícia;

1.14. Superintendência de Estratégia e Inteligência;

1.14.1. Diretoria de Contrainteligência;

1.14.2. Diretoria de Inteligência;

1.15. Superintendência de Polícia Comunitária;

1.15.1. Diretoria de Ensino e Capacitação Técnica;

Comunidade;

1.16. Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

1.16.1. Diretoria do Instituto de Criminalística;

1.16.1.1. Núcleos de Criminalística;

1.16.2. Diretoria do Instituto de Genética Forense;

1.16.3. Diretoria do Instituto de Identificação;

1.16.3.1. Núcleos de Identificação;

1.16.4. Diretoria do Instituto Médico Legal;

1.16.4.1. Núcleos de Medicina Legal;

– CIOPAER;

1.17.1. Diretoria de Instruções e Operações;

1.17.2. Diretoria de Segurança de Voo;

1.17.3. Diretoria de Suprimento e Manutenção de Aeronaves;

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolos	Quantitativos
Secretário de Estado		1
Secretário Executivo		1
Chefe da Assessoria de Comunicação e Redação	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Corregedor Geral de Polícia Judiciária	CPC-IV	1
Presidente de Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares e Correicionais	CPC-I	6
Diretor de Valorização do Policial Judiciário	CPC-III	1
Coordenador de Assistência Social	CPC-I	1
Coordenador Psicossocial	CPC-I	1
Diretor da Academia de Polícia Judiciária	CPC-III	1
Coordenador Administrativo da Academia de Polícia Judiciária	CPC-I	1
Coordenador de Ensino da Academia de Polícia Judiciária	CPC-I	1
Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP	CPC-III	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN	CPC-III	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização	CPC-I	1
Coordenador de Avaliação de Resultados	CPC-I	1
Ouvidor de Polícia	CPC-IV	1
Superintendente de Gestão	CPC-IV	1
Diretor de Administração e Fiscalização	CPC-III	1
Diretor de Contabilidade e Finanças	CPC-III	1
Diretor de Gestão Profissional	CPC-III	1
Diretor de Transportes	CPC-III	1
Superintendente de Informática e Telecomunicação	CPC-IV	1
Diretor de Projetos Tecnológicos	CPC-III	1
Diretor de Sistema de Segurança	CPC-III	1
Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	CPC-III	1
Superintendente de Contratos, Convênios e Projetos	CPC-IV	1
Diretor de Contratos e Convênios	CPC-III	1
Diretor de Projetos	CPC-III	1
Delegado Chefe da Polícia Civil		1
Superintendente de Polícia Civil	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria de Estatística e Análise	CPC-III	1
Diretor do Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE	CPC-III	1
Diretor de Polícia da Capital	CPC-III	1
Coordenador de Polícia da Capital	CPC-I	1
Coordenador de Polícia Especializada da Capital	CPC-I	1
Diretor de Polícia do Interior	CPC-III	1
Coordenador Administrativo de Polícia do Interior	CPC-I	1
Coordenador de Operações de Polícia do Interior	CPC-I	1
Superintendente de Estratégia e Inteligência	CPC-IV	1
Diretor de Contrainteligência	CPC-III	1
Diretor de Inteligência	CPC-III	1
Superintendente de Polícia Comunitária	CPC-IV	1
Diretor de Ensino e Capacitação Técnica	CPC-III	1
Diretor de Ações Preventivas e Integração Polícia-Comunidade	CPC-III	1
Superintendente de Polícia Técnico-Científica	CPC-IV	1
Diretor do Instituto de Criminalística	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Criminalística	CPC-I	13
Diretor do Instituto de Genética Forense	CPC-III	1
Diretor do Instituto de Identificação	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Identificação	CPC-I	23
Diretor do Instituto Médico Legal	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Medicina Legal	CPC-I	24
Superintendente do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER	CPC-IV	1
Diretor de Instruções e Operações	CPC-III	1
Diretor de Segurança de Voo	CPC-III	1
Diretor de Suprimento e Manutenção de Aeronaves	CPC-III	1

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, de 18 de agosto de 2011.

b) quadro de cargos de provimento em comissão:

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

a) estrutura operacional:

1. Gabinete do Secretário de Estado;

1.1. Secretaria Executiva;

Atividades-meio:

1.2. Assessoria de Comunicação e Redação;

1.3. Assessoria de Informática;

1.4. Assessoria de Planejamento e Projetos;

1.5. Assessoria Jurídica;

1.6. Assessoria Policial Militar;

1.7. Assessoria Psicossocial;

1.8. Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN;

1.9. Ouvidoria;

1.10. Superintendência Geral de Gestão;

1.10.1. Diretoria de Administração, Fiscalização e Transportes;

1.10.2. Diretoria de Contabilidade e Finanças;

1.10.3. Diretoria de Gestão Profissional;

Atividades-fim:

1.11. Superintendência de Ações sobre Drogas;

1.11.1. Diretoria de Ações de Prevenção, Tratamento e Reinserção Social;

1.11.2. Diretoria de Articulação e Captação de Recursos;

1.12. Superintendência de Proteção dos Direitos Humanos e Sociais;

1.12.1. Diretoria de Assistência à Mulher;

1.12.2. Diretoria de Internação e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas;

1.12.2.1. Coordenadoria de Articulação e Políticas de Inserção;

1.12.2.2. Coordenadorias de Internação Provisória e Semiliberdade;

1.12.2.3. Coordenadorias dos Centros de Atendimento e Socioeducativo;

1.12.3. Diretoria de Proteção da Criança e do Adolescente;

1.12.4. Diretoria de Proteção do Idoso;

1.12.5. Diretoria de Proteção dos Direitos das Etnias e Minorias;

1.12.5.1. Coordenadoria de Afrodescendentes;

1.12.5.2. Coordenadoria de Povos Indígenas;

1.12.5.3. Coordenadoria do Balcão da Cidadania;

1.13. Superintendência do Grupo de Intervenções Rápidas;

1.14. Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional;

1.14.1. Diretoria de Administração Penitenciária e Prisional;

1.14.1.1. Núcleos de Estabelecimentos Penais;

1.14.2. Diretoria de Assistência ao Preso e ao Egresso;

1.14.2.1. Coordenadoria de Assistência à Saúde e à Educação;

1.14.2.2. Coordenadoria de Inserção e Reinserção;

1.14.3. Diretoria de Escola Penitenciária;

1.14.4. Diretoria de Inteligência;

1.15. Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON;

1.15.1. Coordenadoria de Informática;

1.15.2. Diretoria Jurídica;

1.15.2.1. Coordenadoria de Julgamentos Administrativos;

1.15.2.2. Coordenadoria da Dívida Ativa;

1.15.2.3. Coordenadoria de Fiscalização do PROCON;

1.15.3. Diretoria Pedagógica;

1.15.3.1. Coordenadoria Educacional;

1.15.3.2. Coordenadoria para o Setor Econômico;

1.15.4. Núcleos Regionais de Atendimento;

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolos	Quantitativos
Secretário de Estado		1
Secretário Executivo		1
Chefe da Assessoria de Comunicação e Redação	CPC-III	1
Chefe da Assessoria de Informática	CPC-III	1
Chefe da Assessoria de Planejamento e Projetos	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Policial Militar	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Psicossocial	CPC-III	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN	CPC-III	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização	CPC-I	1
Coordenador de Avaliação de Resultados	CPC-I	1
Ouvidor	CPC-IV	1
Superintendente Geral de Gestão		1
Diretor de Administração, Fiscalização e Transportes	CPC-III	1
Diretor de Contabilidade e Finanças	CPC-III	1
Diretor de Gestão Profissional	CPC-III	1
Superintendente de Ações sobre Drogas	CPC-IV	1
Diretor de Ações de Prevenção, Tratamento e Reinserção Social	CPC-III	1
Diretor de Articulação e Captação de Recursos	CPC-III	1
Superintendente de Proteção dos Direitos Humanos e Sociais	CPC-IV	1
Diretor de Assistência à Mulher	CPC-III	1
Diretor de Internação e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas	CPC-III	1
Coordenador de Articulação e Políticas de Inserção	CPC-I	1
Coordenador de Internação Provisória e Semiliberdade	CPC-I	6
Coordenador do Centro de Atendimento e Socioeducativo	CPC-I	2
Diretor de Proteção da Criança e do Adolescente	CPC-III	1
Diretor de Proteção do Idoso	CPC-III	1
Diretor de Proteção dos Direitos das Etnias e Minorias	CPC-III	1
Coordenador de Afrodescendentes	CPC-I	1
Coordenador de Povos Indígenas	CPC-I	1
Coordenador do Balcão da Cidadania	CPC-I	1
Superintendente do Grupo de Intervenções Rápidas	CPC-IV	1
Superintendente do Sistema Penitenciário e Prisional	CPC-IV	1
Diretor de Administração Penitenciária e Prisional	CPC-III	1
Chefe do Núcleo de Estabelecimentos Penais	CPC-II	3
Diretor de Assistência ao Preso e ao Egresso	CPC-III	1
Coordenador de Assistência à Saúde e à Educação	CPC-I	1
Coordenador de Inserção e Reinserção	CPC-I	1
Diretor de Escola Penitenciária	CPC-III	1
Diretor de Inteligência	CPC-III	1
Superintendente Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON	CPC-IV	1
Coordenador de Informática	CPC-I	1
Diretor Jurídico	CPC-III	1
Coordenador de Julgamentos Administrativos	CPC-I	1
Coordenador da Dívida Ativa	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização do PROCON	CPC-I	1
Diretor Pedagógico	CPC-III	1
Coordenador Educacional	CPC-I	1
Coordenador para o Setor Econômico	CPC-I	1
Chefe de Núcleo Regional de Atendimento I	CPC-I	1
Chefe de Núcleo Regional de Atendimento II	DAS-5	4
Chefe de Núcleo Regional de Atendimento III	DAS-3	6

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, de 18 de agosto de 2011.

a) Quadro de Funções de Confiança – FC:

Níveis	Valores (R\$)	Quantitativos
12	1.275,00	10
11	1.050,00	2
10	900,00	35
9	825,00	72
8	750,00	3
7	675,00	25
6	600,00	5
5	525,00	44
4	487,00	122
3	450,00	8
2	412,00	120
1	375,00	100

b) Quadro dos cargos de provimento em comissão de Assessor Especial:

Denominação	Símbolos	Quantitativos
Assessor Especial	DAS-12	8
	DAS-10	9
	DAS-9	3
	DAS-8	2
	DAS-7	3
	DAS-6	3
	DAS-5	3
	DAS-3	1
	DAS-1	3

ATO Nº 2.496 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, e do parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.242, de 14 de fevereiro de 2011, resolve

I - NOMEAR

ELENICE GOMES DE AZEVEDO para exercer o cargo de Assessor Especial - DAS-1, do Gabinete do Governador;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.515 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MICHELINE PIMENTEL RIBEIRO CAVALCANTE para exercer o cargo de Superintendente Geral de Gestão, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.516 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SEBASTIÃO LUIZ DA SILVEIRA para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.517 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DANIELA OLIVO para exercer o cargo de Superintendente Geral de Gestão, da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, a partir de 18 de agosto de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA

PORTARIA CCI Nº 547 - EX, de 18 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DANIELA OLIVO de suas funções, no cargo de Subsecretário de Administração, Finanças e Logística, da Secretaria da Saúde, a partir de 18 de agosto de 2011.

**PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**Procurador-Geral: **ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES****PORTARIA PGE/GAB Nº 152/2011.**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

SUSPENDER:

Em razão da extrema necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, a fruição de 30(trinta) dias, das férias legais dos Procuradores abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de fru-las em datas oportunas e não prejudiciais ao serviço público e as procuradores.

NOME	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
DEOCLECIANO GOMES FILHO	08/08/2011 à 06/09/2011	10/03/2010 à 09/03/2011
IVANEZ RIBEIRO CAMPOS	08/08/2011 à 06/09/2011	15/03/2010 à 14/03/2011
MARCIO JUNHO PIRES CÂMARA	08/08/2011 à 06/09/2011	06/09/2009 à 05/09/2010
TÉLIO LEÃO AYRES	08/08/2011 à 06/09/2011	17/08/2011 à 16/07/2011

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto de 2011.

PORTARIA PGE/GAB Nº 153/2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

SUSPENDER:

Em razão da extrema necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, a fruição das férias legais do Procurador MARCO AURÉLIO PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 513946-5, previstas para o período de 08/08/2011 à 22/08/2011, 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 17/08/2008 à 16/08/2009, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço e ao procurador.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 05 dias do mês de agosto de 2011.

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**Secretário: **LÚCIO MASCARENHAS MARTINS****CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 078/SECAD/CORAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.**

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, às fls. 02, dos autos do processo nº 2011.2300.004499, com fulcro na denúncia constante no MEMO/SECAD/SUTRANS Nº 204/2011, do Superintendente de Transporte do Estado, com base na documentação que o acompanham e, com fulcro nos artigos 174 inciso I e 175, inciso I da Lei 1.818/2007, resolve:

I – instaurar Sindicância Administrativa, de natureza investigativa, a fim de apurar supostas irregularidades verificadas no quantitativo de combustíveis (diesel e gasolina) e conferência contábil, constantes no banco de dados do sistema FROTINS (programa de controle de veículos oficiais e de abastecimento), utilizado pela Superintendência de Transporte do Estado – SUTRANS, para acompanhamento e controle de armazenamento e abastecimento realizados nos tanques de combustíveis.

II – convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 773, de 13 de junho de 2011, publicada no D.O.E. nº. 3.404, de 16 de junho de 2011, para atuarem no referido processo;

III - determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada no Anexo da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-1, nº 4, 1º andar, nesta cidade.

Jader Ferreira dos Santos
Corregedor Administrativo

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
DA PECUÁRIA E DO DES. AGRÁRIO**Secretário: **JAIME CAFÉ DE SÁ****PORTARIA/SEAGRO Nº 407/2011.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as disposições contidas, no art. 31 § 4º inciso II do Decreto nº 3.943/2010:

Tendo em vista a Lei 1.851, de 29 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto 3.261 e 3.278 ambas 2007, que instituiu o Vale-Transporte para os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Considerando que o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins – SETURB tem o direito exclusivo de emitir e comercializar o Vale-Transporte do sistema de transporte coletivo rodoviário urbano de passageiros gerido pela Prefeitura Municipal de Palmas – TO.

Considerando a Lei de Contratos e Licitações da Administração Pública, notadamente no que tange ao seu artigo 25, I.

Resolve:

INEXIGIR a realização de processo licitatório, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações, visando à contratação direta do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SETURB, inscrita no CNPJ nº 38.132.932/0002-41, pelo valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para prestar os serviços de transporte coletivo público urbano em linhas regulares, conforme consta do Processo nº 2011.3300.224.

PORTARIA/SEAGRO Nº. 87, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 24, inciso III, do Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho – APED, referentes os interstícios avaliatórios de 01/01/06 a 31/12/06 e 01/01/07 a 31/12/2007, do servidor da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, na forma adiante indicada:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	ANO	NOTA FINAL
816490-8	PEDRO FONSECA E COSTA	2006	99,86
816490-8	PEDRO FONSECA E COSTA	2007	97,06

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

Ruiter Luiz Andrade Padua
Secretário-Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº 020/2001
PROCESSO Nº 2005/3900/000022
CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário
CONTRATADA: Egesa Engenharia S/A
OBJETO: a readequação da Planilha Orçamentária Contratual, a fim de proceder à adequação técnica de itens e quantitativos referentes aos serviços supra efetivado por meio de acréscimo e descrescimos dos quantitativos e inserção de novos itens, tais como: serviços preliminares, sistema de captação, diques de proteção, sistema de distribuição, sistema de drenagem, sistema viário, proteção ambiental, tratamentos agrícolas e serviços nos lotes, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 020/2008, por mais 8 (oito) meses, a contar da data de finalização do prazo vigente, necessários para a conclusão da obra de aproveitamento Hidroagrícola do Projeto Sampaio, na Região do Bico do Papagaio, Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses a partir do reinício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33010.20.607.0090.1040.0000
VALOR DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo não reflete impacto orçamentário-financeiro sobre o valor contratual.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2011.
SIGNATÁRIOS: Jaime Café de Sá – Secretário da Seagro
Eduardo Martins – Repres. Legal da Contratada

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 01, de 11 de agosto de 2011.

Dispõe sobre os critérios para o pagamento previsto no § 2º, Incs. I e II, do art. 10, da Lei 1.832, de 2 de outubro de 2007 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade do art. 2º incisos I, II e X da Lei 1.664, de 22 de fevereiro de 2006, os arts. 3º, 10 e 11, da Lei 1.832, de 2 de outubro de 2007, art. 11, da Resolução nº 07, de 19 de outubro de 2007, o Decreto nº 4.323, de 21 de junho de 2011, e os arts. 18 e 20, Inciso II, do seu Regimento Interno, e,

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer critérios para o recebimento de até 50% (cinquenta por cento) dos créditos concedidos pelo Programa de Crédito Educativo – PROEDUCAR, referente à prestação de serviços à comunidade e ou atividades voluntárias em programa de qualificação profissional, vinculadas à graduação concluída, a ser executado pela Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia – SECT e PRODIVINO, em parceria com os órgãos, entes da federação e entidades beneficentes que aderirem ao Programa, em conformidade com esta Resolução e seu Anexo Único.

Art. 2º – Para cumprimento desta Resolução compete:

I – à Secretaria da Ciência e Tecnologia:

a) selecionar e firmar termo de cooperação com órgãos, entes da federação e entidades beneficentes que se enquadrem no PROEDUCAR;

b) disponibilizar no site www.tecnologia.to.gov.br a relação dos órgãos, entes da federação e entidades beneficentes que aderiram ao Programa;

c) receber o relatório mensal de frequência da prestação de serviços e promover a liquidação da dívida no sistema;

d) fiscalizar a qualquer tempo a execução do termo de cooperação firmado com o órgão, ente da federação e entidades beneficentes;

e) disponibilizar no site www.tecnologia.to.gov.br a quantidade de beneficiários/devedores por área, aptos à prestação de serviços;

f) emitir declaração dos serviços prestados pelo beneficiário/devedor, quando da conclusão dos mesmos.

II - ao PRODIVINO:

a) disponibilizar ao devedor a opção de efetuar até 50% (cinquenta por cento) do pagamento do débito atualizado em prestação de serviços à comunidade ou serviços voluntários;

b) converter o percentual escolhido pelo devedor em hora de trabalho devida

c) emitir no ato da opção de pagamento feita pelo devedor o extrato financeiro do débito;

d) promover o restabelecimento da obrigação originária, caso o devedor deixe de prestar os serviços de acordo com a opção escolhida;

e) renegociar o débito quando solicitado, mediante alteração da situação financeira do devedor, devidamente comprovada;

III – aos Órgãos, entes da federação e entidades beneficentes que aderirem ao Programa:

a) disponibilizar a demanda por área;

b) receber o interessado em prestar os serviços ou atividades voluntárias;

c) definir o dia e os horários da prestação de serviços, observando o prazo máximo na opção feita pelo devedor;

d) acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades do devedor;

e) comunicar à SECT sobre a desistência do devedor na prestação de serviços ou atividades voluntárias;

f) enviar à SECT o relatório de frequência mensal, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês, devidamente assinado pelos responsáveis;

IV – ao devedor:

a) Apresentar-se para o pagamento na forma de prestação de serviços no órgão, ente da federação ou entidade beneficente de acordo com sua opção, portando o extrato financeiro;

b) cumprir com os prazos estabelecidos em sua opção de pagamento, sob pena de restabelecimento da obrigação principal;

c) acompanhar junto ao ente em que presta serviços o envio do relatório mensal de horas pagas.

Art. 3º - Fica estipulado que o devedor deverá pagar o seu débito cumprindo no mínimo 20(vinte) horas semanais;

Art. 4º - O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia fixa o valor da hora trabalho, para efeito de pagamento, de cada devedor, de acordo com os PCCS's do Estado do Tocantins de cada categoria, no valor inicial da carreira, Anexo Único.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Palmas - TO., aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2011.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2011			
ORDEM	ÁREA	VALOR HORA TRABALHO	FONTE
1	ADMINISTRADOR	17	PCCS QUADRO GERAL
2	ARQUITETO	17	PCCS QUADRO GERAL
3	ASSISTENTE SOCIAL	22	PCCS SAÚDE G.1
4	BIÓLOGO	17	PCCS QUADRO GERAL
5	BIOMÉDICO	22	PCCS SAÚDE G.1
6	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	17	PCCS QUADRO GERAL
7	CONTADOR	17	PCCS QUADRO GERAL
8	DIREITO	17	PCCS QUADRO GERAL
9	ECONOMISTA	17	PCCS QUADRO GERAL
10	ENFERMEIRO	17	PCCS SAÚDE G.1
11	ENGENHARIA DE MINAS	17	PCCS QUADRO GERAL
12	ENGENHEIRO AGRÍCOLA	17	PCCS QUADRO GERAL
13	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17	PCCS QUADRO GERAL
14	ENGENHEIRO AMBIENTAL	17	PCCS QUADRO GERAL
15	ENGENHEIRO CIVIL	17	PCCS QUADRO GERAL
16	FARMACÊUTICO	22	PCCS SAÚDE G.1
17	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	22	PCCS SAÚDE G.1
18	FISIOTERAPEUTA	20	PCCS SAÚDE G.4
19	FONOAUDIÓLOGO	22	PCCS SAÚDE G.1
20	GEÓGRAFO	17	PCCS QUADRO GERAL
21	HISTORIADOR	17	PCCS QUADRO GERAL
22	JORNALISTA	17	PCCS QUADRO GERAL
23	MÉDICO	40	PCCS SAÚDE G.3
24	MÉDICO VETERINÁRIO	17	PCCS QUADRO GERAL
25	NUTRICIONISTA	22	PCCS SAÚDE G.1
26	ODONTÓLOGO	30	PCCS SAÚDE G.2
27	PEDAGOGO	17	PCCS QUADRO GERAL
28	PROFESSOR	17	PCCS EDUCAÇÃO TB.1
29	PSICÓLOGO	22	PCCS SAÚDE G.1
30	PUBLICIDADE	17	SECAD
31	SECRETARIADO EXECUTIVO	17	SECAD
32	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	17	PCCS QUADRO GERAL
33	SOCIÓLOGO	17	PCCS QUADRO GERAL
34	TECNÓLOGO	22	PCCS SAÚDE G.1
35	TURISMO	17	PCCS QUADRO GERAL
36	ZOOTECNISTA	17	PCCS QUADRO GERAL

RESOLUÇÃO Nº 02, de 11 de agosto de 2011.

Dispõe sobre o repasse do recurso de contrapartida nos Convênios nºs 2095.00/2003 e 0195.00/2006, firmados entre o Estado do Tocantins e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos arts. 1º, I, II e III, 2º, I, II e VII da Lei 1.664, de 22 de fevereiro de 2006 e arts. 8º, x, 18, 20, II, do seu Regimento Interno, e,

Considerando que foram firmados entre o Estado Tocantins e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq os Convênios Nºs 2095.00/2003 e 0195.00/2006, cujo objeto visa estimular a fixação de doutores com experiência em ciência, tecnologia e inovação em instituições de pesquisa e/ou de ensino superior, sediadas no Estado do Tocantins, ambos com vencimento para 01.01.2012, após vários aditivos;

Considerando que o Estado do Tocantins se obrigou pelas seguintes contrapartidas: no Convenio nº 2095.00/2003 no valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais) este liberado em 03(três) parcelas de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco reais) anuais a partir de 2003, e no Convênio nº 0195.00/2006 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) este liberado em 03(três) parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais a partir de 2007, ambas seriam transferidas para as contas dos bolsistas/coordenadores dos projetos de acordo com o cronograma de desembolso;

Considerando que o EDITAL 02 SEPLAN/MCT/CNPq – CHAMADA DE PROJETOS Nº 02/2004 – DCR, no que tange a contratação traz em seu item 5 a seguinte disposição “A contratação do projeto será formalizada diretamente entre a SEPLAN/DCT e o bolsista/coordenador do projeto, mediante prévia celebração de um Termo de Outorga, sem a necessidade de instituições intervenientes. Nesse Termo de Outorga, as partes assumirão fundamentalmente, entre outros, os seguintes compromissos: b) A SEPLAN/DCT: Assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos conforme o cronograma de desembolso aprovado.” Regra reproduzida no EDITAL SECT/MCT/CNPq 0 CHAMADA DE PROJETOS Nº 01/2007 – DCR;

Considerando que ainda não foram totalmente repassados os recursos referentes a participação do Estado nos citados convênios, o que poderá configurar inadimplência por parte do Mesmo e consequentemente inviabilizar futuros convênios com o CNPq;

Considerando ainda que desde que os convênios foram firmados, o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Ciência e Tecnologia, tenta, sem sucesso promover o repasse dos recursos aos pesquisadores por meio de aquisição dos bens necessários à pesquisa, sendo, que a maioria dos procedimentos licitatórios em razão de suas peculiaridades foram frustrados;

Considerando que permanece a necessidade de repasse dos recursos para os projetos a fim de que os bolsistas/coordenadores dos projetos possam adquirir os equipamentos dando continuidade e finalização aos mesmos;

Considerando que ao final os beneficiários dos recursos prestarão contas dos auxílios recebidos garantindo assim a correta aplicação do dinheiro público, as quais eventualmente poderão constatar e corrigir, se houver danos ao erário;

Considerando que o repasse dos recursos diretamente aos bolsistas/coordenadores dos projetos é a alternativa que melhor atende aos princípios da Administração pública da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência, inclusive, atendendo a previsão feita nos editais de seleção dos projetos, no que diz respeito a execução dos convênios nºs 2095.00/2003 e 0195.00/2006;

Considerando a disponibilidade do recurso, amparada pelo demonstrativo de saldo do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FECT;

RESOLVE,

Art. 1º – ESTABELECEER que seja feito o repasse dos recursos remanescentes referentes às contrapartidas do Estado do Tocantins em conta específica do Banco do Brasil S/A em nome do coordenador do projeto de pesquisa, nos convênios 2095.00/2003 e 0195.00/2006 firmados entre o Estado Tocantins e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Para cumprimento desta Resolução deverá ser firmado termo aditivo com os pesquisadores, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2011.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 02 de 11 de agosto de 2011.

Convênio nº 0195.00/2006			
Pesquisador Coordenador	Valor Aprovado	Valor Gasto	Valor a repassar
Alexsandro Silvestre da Rocha	32.500,00	6.089,00	26.411,00
Ana Kleiber Pessoa Borges	37.000,00	28.436,00	8.564,00
Carla Simone Seibert	39.500,00	29.390,27	10.109,73
Enoch Borges de Oliveira Filho	45.500,00	1.262,56	44.237,44
Hélio Bandeira Barros	37.000,00	22.659,85	14.340,15
SUB- TOTAL			R\$ 103.662,32

Convenio nº 2095.00/2003			
Pesquisador	Valor Aprovado	Valor Gasto	Valor a repassar
Márcio Galdino	113.941,74	34.506,10	79.435,64
Fabiola Dutra Rocha	260.000,00	188.250,15	71.749,85
José Roberto Vergínio de Pontes	88.708,94	66.171,11	15.137,83
SUB- TOTAL			R\$ 166.323,32
TOTAL GERAL – DCR 2006 + DCR 2003 – R\$ 269.985,64			

RESOLUÇÃO Nº 03, de 11 de agosto de 2011.

Dispõe sobre o Programa de Intercâmbio Científico e de Formação Pós-Graduada estabelecido por meio de Termo de Cooperação Técnica e Científica firmado entre o Estado do Tocantins, a Universidade de Aveiro (Portugal) e a Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, para concessão de bolsas de doutorado e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos arts. 1º, III, 2º, I, II, III e VII, da Lei 1.664, de 22 de fevereiro de 2006 e arts. 1º, III, VI, VIII, X, 4º, III, 8º, X, 18 e 20, II, do Regimento Interno deste Conselho, Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011, em conformidade com o Anexo desta Resolução, e,

Considerando o advento da Lei Complementar de Nº 71, de 31 de março de 2011, que instituiu a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, vinculada às diretrizes políticas definidas pelo Governo do Estado para o Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia, na Secretaria da Ciência e Tecnologia;

Considerando que nos termos do Art. 3º, Inciso V, da Lei Complementar de Nº 71, de 31 de março de 2011 compete a FAPT apoiar a formação e o aperfeiçoamento de profissionais para pesquisa, inovação e desenvolvimento técnico, mediante a concessão integral ou complementar de bolsas e auxílios à pesquisa e ao apoio tecnológico, no País e no exterior, em projetos de interesse do Estado do Tocantins, fica designado este Ente para executar a concessão de bolsas prevista nesta Resolução;

Considerando que o Estado do Tocantins é uma Unidade da Federação Brasileira que se destaca, entre outros fatores, por seu rico bioma, sendo o ponto de encontro de três biomas (cerrado, pantanal e floresta amazônica) pelo que as questões da biodiversidade necessita de cuidado especial;

Considerando que o Estado do Tocantins preocupado com o meio ambiente criou o Fórum Estadual de mudança Climáticas e de Biodiversidade por meio do Decreto nº 3.007, de 18 de abril de 2007, e, posteriormente instituiu a Política sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Tocantins por meio da Lei nº 1.917, de 17 de abril de 2008;

Considerando que o Estado do Tocantins está legalmente autorizado a formalização de termos de cooperação técnica, científica e financeira em âmbito nacional e internacional objetivando incentivar a pesquisa, o conhecimento e a capacitação de recursos humanos na área do meio ambiente;

Considerando que os cuidados e estudos para o desenvolvimento sustentável regional passam pela capacitação de recursos humanos com alta qualificação;

Considerando que o intercâmbio promove nas Universidades um crescimento da capacidade de serviços e extensão às comunidades das quais fazem parte e que o Governo do Tocantins tem por designio apoiar, atendendo, inclusive, a Lei nº 1.917, de 17 de abril de 2008 que instituiu a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Tocantins;

Considerando, a necessidade de regulamentar o Termo de Cooperação Técnica e Científica que dispõe sobre o Programa de Intercâmbio Científico e de Formação Pós-Graduada com a Universidade de Aveiro na concessão de bolsas de doutorado para a capacitação e qualificação de recursos humanos para o Estado, a serem concedidas pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia;

Considerando ainda, o art. 8º, I, II e III da Lei 1.664 de 22 de fevereiro de 2006 e a necessidade de manter a solvência do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT e a aplicação dos seus recursos na conformidade das normas aplicáveis;

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir o Programa de Apoio ao Intercâmbio Científico e de Formação Pós-Graduada voltado para área de Ciências Biológicas e sub área Ecologia e Meio Ambiente, que integra as ações de capacitação e qualificação de recursos humanos e estabelecer, os critérios para a concessão de bolsas de doutorado, regulamentando parte do Termo de Cooperação Técnica e Científica firmado entre o Governo do Estado do Tocantins (Brasil), a Universidade de Aveiro (Portugal) e a Universidade Federal do Tocantins (UFT), observadas as normas desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2011.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 03, de 11 de agosto de 2011.

PROGRAMA DE APOIO AO INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E DE FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA FIRMADO COM A UNIVERSIDADE DE AVEIRO

1. CONCEITUAÇÃO

1.1. O Programa de Apoio ao Intercâmbio Científico e de Formação Pós-Graduada firmado com a Universidade de Aveiro é destinado a apoiar estudantes pesquisadores do Estado do Tocantins, regularmente matriculados no Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais da Universidade de Aveiro (Portugal), para o desenvolvimento de projeto de pesquisa atendendo uma demanda social, relacionada com o meio ambiente, resultando em tese de doutorado.

1.2. O Programa tem por finalidade principal apoiar a formação continuada, fortalecendo a pesquisa e o ensino do Estado do Tocantins na área do meio ambiente, por meio de concessão de bolsas.

2. OBJETIVO GERAL

Contribuir para a formação continuada de recursos humanos para a pesquisa e o ensino desenvolvendo estudos sobre e para o Estado do Tocantins voltados para área de Ciências Biológicas e sub área Ecologia e Meio Ambiente, abordando prioritariamente temas sobre mudanças climáticas e biodiversidade, bem como o aumento da competência e da produtividade científica sobre a realidade tocantinense na forma de tese.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Apoiar o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, desenvolvendo estudos sobre e para o Estado do Tocantins;

3.2. Estimular a aprendizagem e produção científica e a divulgação dos resultados;

3.3. Despertar no bolsista uma consciência social da função do pesquisador para a melhoria da qualidade de vida do povo tocantinense;

3.4. Preparar alunos para a inserção no mercado de trabalho da pesquisa científica e tecnológica e do ensino no Estado do Tocantins.

3.5. Construir um repositório institucional para divulgação das teses custeadas pelo Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, de acesso livre na rede mundial de computadores – internet.

3.6. Apoiar a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Tocantins, prevista na Lei nº 1.917, de 17 de abril de 2008.

3.7. Implementar o Intercâmbio Internacional visando fortalecer a troca de conhecimento na forma do saber globalizado, como alternativa para aprimorar o desenvolvimento sustentável do Tocantins.

4. FORMA DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. Das ações do Conselho de Ciência e Tecnologia:

4.1.1. O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia fixará, por meio de Resolução, o número de bolsas, o valor estimado ou percentual do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia para a concessão das bolsas de que trata esta Resolução.

4.1.2. A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia subsidiará a decisão de que trata o subitem anterior, por meio dos documentos que demonstrem a solvabilidade do Fundo e as despesas desta mesma natureza assumidas em exercícios anteriores, que deverão ter continuidade de pagamento no exercício corrente.

4.2. Das ações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT:

4.2.1. Após a Resolução estabelecida no item 4.1.1, a Presidente da FAPT constituirá Comissão para o processo seletivo de escolha dos projetos e bolsistas, composta pelos seguintes membros:

I. Diretor Científico da FAPT, que a presidirá;

II. Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria da Ciência e Tecnologia;

III. Diretor de Educação Profissional da Secretaria da Ciência e Tecnologia;

IV. Um representante da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT;

V. Um representante da Secretaria do Meio Ambiente;

VI. Um servidor da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS;

VII. Um servidor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins.

4.2.2. O processo seletivo será regido por Edital que deverá:

I. Ser submetido à aprovação do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia;

II. Estabelecer um período mínimo para as inscrições dos candidatos a bolsistas;

III. Conter os requisitos a serem cumpridos pelos candidatos, na forma estabelecida nesta Resolução, incluindo obrigatoriamente o projeto de pesquisa;

IV. Estabelecer os critérios de escolha dos bolsistas e projetos beneficiados, observado as normas desta Resolução;

V. Estabelecer o termo de compromisso a ser assumido pelo bolsista beneficiado;

VI. Fixar procedimentos para recursos, impugnações, entre outros;

4.2.3. Ao final, o processo seletivo deverá ser homologado pela Presidente da FAPT.

5. REQUISITOS DO CANDIDATO

5.1. Estar devidamente matriculado no curso de doutorado no Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais ofertado pela Universidade de Aveiro (Portugal);

5.2. Ter pré-projeto ou projeto aprovado pelo Orientador da Universidade de Aveiro (Portugal);

5.3. Ser o pré-projeto ou projeto da área de Ciências Biológicas e sub área Ecologia e Meio Ambiente, abordando prioritariamente temas sobre mudanças climáticas e biodiversidade de interesse para o Estado do Tocantins;

5.4. Residir no Estado do Tocantins;

5.5. Não ter recebido bolsa pela Secretaria da Ciência e Tecnologia ou outra agência de fomento para estudos no mesmo nível;

6. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. Oficializar, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins, sobre os dados do orientador responsável;

6.2. Apresentar à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins, a cada 06 (seis) meses de vigência do período da bolsa, relatórios de frequência e dos trabalhos desenvolvidos, contendo resultados parciais e produção científica, atestado pelo Orientador ou Coordenador do Curso;

6.3. Apresentar, como produto final, uma cópia da tese para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o término da bolsa;

6.4. Fazer referência à sua condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins, nas publicações e nos trabalhos apresentados;

6.5. Receber, no período de vigência do benefício, apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas, seja de outra agência de fomento, seja da própria Instituição ou de organismo nacional ou internacional;

6.6. Autorizar o arquivamento e a divulgação da tese no repositório institucional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins;

6.7. Encaminhar, quando solicitado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins, toda e qualquer documentação referente ao programa;

6.8. Enviar o aceite da publicação do artigo científico, resultado do objeto de pesquisa, em periódico científico de classificada CAPES-QUALIS "A" ou "B", no período máximo de 06 meses após a conclusão da defesa.

6.9. Enviar o comprovante de defesa da tese. Somente após o envio dos itens 6.8 e 6.9 será celebrado o encerramento do processo de bolsa com a FAPT,

7. DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. A inexecução total ou parcial do termo de compromisso de recebimento de bolsa por parte do bolsista assegurará à concedente, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA DOS BOLSISTAS

8.1. Ter mérito técnico-científico e apresentar autorizações especiais de ordem ética ou legal, quando for o caso;

8.2. Abordar temas da área de Ciências Biológicas e sub área Ecologia e Meio Ambiente, abordando prioritariamente temas sobre mudanças climáticas e biodiversidade de interesse do Estado do Tocantins;

8.3. O projeto de pesquisa do bolsista deverá contemplar recursos financeiros, materiais e humanos, que garantam a plena execução do projeto.

9. DURAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. A duração da bolsa será de 24 meses com renovação anual, até o prazo máximo de 48 meses;

9.2. A bolsa poderá ser renovada, atendendo ao interesse da Administração, desde que cumprido os seguintes requisitos:

I. Solicitação formal do bolsista em até 30 (trinta) dias antes do vencimento;

II. Comprovação do bom rendimento acadêmico mediante apresentação do histórico escolar, artigos aprovados em congresso e publicação de artigos;

III. Aprovação do plano da tese;

IV. Avaliação do orientador quanto ao desempenho no seu projeto de pesquisa;

V. Estar em dia com as demais obrigações do seu Programa e com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins;

VI. De ofício, por interesse da Administração Pública.

9.3. A Diretoria Científica da FAPT, com base na documentação apresentada, emitirá parecer quanto à renovação da bolsa, que será encaminhado ao Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia para deliberação final.

10. CANCELAMENTO DE BOLSAS

10.1. O cancelamento de bolsas poderá ocorrer a qualquer momento, de ofício pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins, ou a pedido do bolsista, nos seguintes casos:

I. conclusão do curso;

II. insuficiência de desempenho acadêmico;

III. inexecução total ou parcial do termo de compromisso de recebimento de bolsa;

IV. não atendimento às normas do programa;

V. falecimento.

VI. qualquer meio fraudulento para obtenção ou manutenção da bolsa.

10.2. O cancelamento pelos motivos indicados nos incisos II, III, IV, VI implicam na devolução ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, em valores atualizados monetariamente pelo INPC mais juros legais, a(s) mensalidade(s) recebida(s), cujo pagamento poderá ser efetuado na mesma quantidade de parcelas que foram recebidas.

10.2.1. O não pagamento implicará em inclusão na dívida ativa do Estado.

10.2.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma condição, enquanto não cumpridas as penalidades e obrigações decorrentes de sua exclusão.

11. VALOR DA BOLSA

11.1. O valor da bolsa é estipulado, usando como referência o valor da bolsa concedido pela CAPES para alunos do programa de doutorado-sanduíche, atualmente R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais;

11.2. O valor da bolsa poderá ser reajustado mediante resolução do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, desde que comprovada disponibilidade orçamentária;

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução, bem como dos compromissos assumidos em decorrência do Programa e de quaisquer leis e ou princípios, implicam no cancelamento da bolsa, e quando for o caso, na devolução dos recursos, na forma do subitem 10.2, podendo sofrer responsabilização administrativa e penal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Havendo a participação de candidato ao processo seletivo, que seja cônjuge ou companheiro, ou parente até terceiro grau em linha reta ou colateral de servidor lotado na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins ou membro deste Conselho, este fica impedido de manifestar - se no processo, devendo encaminhar os autos ao seu substituto legal.

13.2. Aplica-se o impedimento do subitem anterior servidor lotado na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins ou membro do Conselho que seja candidato ao processo seletivo.

13.3. O pagamento das bolsas previsto nesta Resolução para o ano de 2011 será efetuado pela Secretaria da Ciência e Tecnologia.

13.4. O Estado do Tocantins, Universidade de Aveiro (Portugal) e a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT se obrigam a cumprir as disposições do Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Científica.

13.5. A validação / reconhecimento da titulação do programa junto ao MEC é de responsabilidade da instituição de ensino brasileira, no caso a Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT.

13.6. O Estado do Tocantins, através da FAPT, deverá providenciar a publicação do extrato do presente ajuste na imprensa oficial, condição indispensável para a eficácia do Termo em questão.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ciência e Tecnologia.

RESOLUÇÃO Nº 04, de 11 de agosto de 2011.

Fixa o número de bolsas de doutorado e sua concessão no Programa de Intercâmbio Científico e de Formação Pós-Graduada.

O CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos arts. 1º, III, 2º, I, II, III e VII, da Lei 1.664, de 22 de fevereiro de 2006 e arts. 1º, III, VI, VIII, X, 4º, III, 8º, X, 18 e 20, II, do Regimento Interno deste Conselho, Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011, em conformidade com o Anexo desta Resolução, e,

Considerando a Resolução nº 03, de 11 de agosto de 2011, que Dispõe sobre o Programa de Intercâmbio Científico e de Formação Pós-Graduação estabelecido por meio de Termo de Cooperação Técnica e Científica firmado entre o Estado do Tocantins, a Universidade de Aveiro (Portugal) e a Universidade Federal do Tocantins – UFT, e estabelece normas e critérios para concessão de bolsas de doutorado;

Considerando o item 4.1.1 do Anexo Único da Resolução nº 03, de 11 de agosto de 2011, que determina, a fixação do número de bolsas, o valor estimado ou percentual do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT;

Considerando o valor estimado previsto na planilha de previsão de custos, amparada pelo demonstrativo de saldo do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FECT.

RESOLVE,

Art. 1º - Fixar, para o ano de 2011, o número de 10(dez) bolsas de doutorado, para alunos residentes no Estado do Tocantins regularmente matriculados no Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, da Universidade de Aveiro (Portugal), nos termos da Resolução nº 03, de 11 de agosto de 2011.

Art. 2º - Caberá à Comissão mencionada no item 4.2.1 da Resolução nº 03, de 11 de agosto de 2011 conduzir o processo seletivo para a seleção dos bolsistas, que será regido por meio de Edital específico, a ser baixado em no máximo trinta dias a contar da assinatura desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2011.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2009

Processo: 2009.1901.000047

Contratante: Secretaria da Ciência e Tecnologia

Contratada: Copy Systems Comércio de Copiadora Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 28 de julho de 2011 até 28 de julho de 2012.

Data de assinatura: 28 de julho de 2011.

Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira - Contratante

Enezete César da Fonseca - Contratada

SECRETARIA DA CULTURA

Secretária: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA

PORTARIA SECULT/FUNCULT Nº 072/2011, de 01 de agosto de 2011.

Estabelece critérios para o procedimento do Controle Eletrônico de Frequência no âmbito da Secretaria da Cultura (SECULT) e Fundação Cultural (FUNCULT).

A SECRETÁRIA DA CULTURA (SECULT) E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL (FUNCULT), assim designada nos termos do Ato DO Chefe do Poder Executivo nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3292, de 2 de janeiro de 2011, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Expedir a presente Portaria destinada a estabelecer critérios para o procedimento do Controle Eletrônico de Frequência no âmbito da Secretaria da Cultura (SECULT) e Fundação Cultural (FUNCULT).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Controle Eletrônico de Frequência é o procedimento administrativo que permite aferir o cumprimento do tempo de trabalho dos servidores e o cálculo da sua remuneração mensal.

Art. 2º - O Controle de Frequência se dará através de registro dos horários de entrada e saída do serviço, em ponto eletrônico, utilizando-se da leitura das digitais para identificação do servidor.

Art. 3º - Ficam dispensados da obrigação do registro diário no ponto eletrônico os servidores detentores dos seguintes cargos: Secretário da SECULT e Presidente da FUNCULT, Chefia de Gabinete, Superintendentes, Diretores, Chefes da Assessoria Jurídica, da Informática e do Núcleo de Controle Interno e Coordenadores.

Parágrafo único – São dispensados, também, os servidores que estão lotados nas unidades do órgão estadual de cultura, como o Museu Palacinho e do Memorial Coluna Prestes, bem como, temporariamente, detentores de outros cargos, quando autorizados previamente pelo titular da Pasta, mediante justificativa formal.

DA JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 4º - O servidor deverá cumprir sua jornada de trabalho, conforme previsão legal e em horários estabelecidos e predeterminados pelo titular da Pasta, quando for o caso.

§ 1º - Mesma regra será aplicada nos casos previstos nos arts. 112, 113 e 115, da Lei nº 1.818/2007.

§ 2º - Os horários serão estabelecidos tendo em vista as necessidades de serviço, a conveniência e o horário de funcionamento da Secretaria/Fundação Cultural e de suas unidades administrativas.

§ 3º - A jornada de trabalho estende-se de segunda à sexta feiras.

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 5º - Os setores de Recursos Humanos e Assessoria de Informática, sob a supervisão direta da Diretoria de Administração e Finanças, são os responsáveis pela implantação do Controle Eletrônico de Frequência, devendo, para tanto, providenciar o cadastro de todos os servidores deste órgão, acompanhar e avaliar a forma de funcionamento deste sistema.

Parágrafo único - O Setor de Recursos Humanos é responsável pelo controle, programação, armazenamento e gestão das informações referentes à frequência eletrônica.

Art. 6º - É de responsabilidade do servidor o registro diário do ponto, respeitados os horários preestabelecidos de entrada e saída ao serviço.

§ 1º - Nenhum servidor poderá registrar o seu ponto antes de 15 (quinze) minutos do horário da jornada estabelecida para a entrada e saída do serviço, devendo o setorial de RH acompanhar o relatório a esse respeito.

§ 2º - Os servidores que cumprem jornada de 6 (seis) horas diárias poderão registrar os seus pontos nos horários de entrada e saída do serviço, respeitando, entretanto, a regra consignada no parágrafo anterior.

§ 3º - O registro de serviço extraordinário previsto no art. 71 da Lei 1.1818/2007 (Estatuto do Servidor Público Civil) só terá validade para fins de remuneração quando previamente autorizado pelo titular desta Pasta.

Art. 7º - Os responsáveis pelos Departamentos Setoriais deverão repassar ao Setor de Recursos Humanos as informações necessárias quanto à justificativa do registro no sistema fora dos horários estabelecidos, em formulário que deverão ser distribuídos mensalmente a todos os setores.

DAS REGRAS DE CONTROLE

Art. 8º - A tolerância para os atrasos em toda a jornada de trabalho, independentemente, se de oito ou 6 horas diárias será de até quinze minutos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 9º - Serão descontadas na folha de pagamento do servidor as faltas, esquecimentos, atrasos ou saídas antecipadas, omissão por realização de serviço externo, se não autorizadas e justificadas formalmente pelo encarregado do Departamento em que o servidor for hierarquicamente subordinado.

Parágrafo único - Os eventos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser comunicados em até 48 horas ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 10 - Os atrasos acumulados mensalmente terão tolerância de 119 (cento e dezenove) minutos para os servidores que cumprem jornada de oito horas diárias, sendo que os cálculos para descontos obedecem aos critérios de cálculos estabelecidos na tabela abaixo:

Quantidade de minutos em atraso acumulados no mês	Fração de desconto do valor percebido em um dia de trabalho
De 120 a 239 minutos	0.25
De 240 a 359 minutos	0.50
De 360 a 479 minutos	0.75
De 480 a 599 minutos	1.00

Parágrafo único - Os minutos acumulados no mês que ultrapassarem o limite de 599 (quinhentos e noventa e nove) minutos serão reenquadrados até gerarem o valor total dos descontos.

Art. 11 - Os atrasos acumulados mensalmente terão tolerância de 89 (oitenta e nove) minutos para os servidores que cumprem jornada de trabalho de seis horas diárias, sendo que os cálculos para descontos obedecem a tabela abaixo:

Quantidade de minutos em atraso acumulados no mês	Fração de desconto do valor percebido em um dia de trabalho
De 90 a 179 minutos	0.25
De 180 a 269 minutos	0.50
De 270 a 359 minutos	0.75
De 360 a 449 minutos	1.00

Parágrafo único - Os minutos acumulados no mês que ultrapassarem o limite de 449 (quatrocentos e quarenta e nove) minutos serão reenquadrados até gerarem o valor total dos descontos.

Art. 12 - O servidor que deixar de registrar o ponto eletrônico, em quaisquer dos horários estabelecidos nos dois artigos antecedentes, de entrada e saída, terá o desconto da remuneração diária referente ao período.

Art. 13 - O servidor perderá a remuneração do(s) dia(s) em que se ausentou do serviço, no caso de falta não justificada.

Art. 14 - As faltas decorrentes dos motivos previstos nos arts. 88 ao 111 da Lei nº 1.1818/2007, deverão ser informadas ao Setor de Recursos Humanos, para registro imediatamente à sua concessão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os responsáveis pelos Departamentos Setoriais deverão orientar seus servidores, zelando pelo cumprimento integral do disposto neste ato.

Art. 16 - O descumprimento destas normas sujeita o infrator às sanções administrativas cominadas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado.

Art. 17 - Em sendo detectados indícios de favorecimento, irregularidade ou fraude no Controle de Frequência Eletrônico do servidor, a devida apuração dar-se-á pela Corregedoria Administrativa da Secretaria da Administração, com o devido processo legal, podendo acarretar a aplicação de penalidades ao servidor, ao chefe imediato, bem como a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

Art. 18 - Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação das regras estabelecidas nesta Portaria serão dirimidos pela titular do órgão estadual de cultura.

Art. 19 - O período de 01 a 12 deste mês será reservado para o cadastramento e treinamento dos servidores quanto ao registro eletrônico do ponto, bem como a comprovação do funcionamento dos relatórios gerados pelo sistema, a cargo do Setor de Recursos Humanos.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos práticos a partir de 08/08/2011.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

RESUMO IPVA/ICMS DE JULHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto no Artigo 162, da Constituição Federal.

INFORMA os valores correspondentes as receitas de ICMS e IPVA repassados aos municípios no mês de JULHO/2011.

MUNICÍPIOS	ICMS 25%	IPVA 50%
1 ABREULÂNDIA	57.339,78	1.792,28
2 AGUIARNÓPOLIS	111.377,30	11.886,67
3 ALIANÇA DO TOCANTINS	72.617,02	8.969,58
4 ALMAS	77.302,15	5.047,41
5 ALVORADA	263.822,88	30.673,54
6 ANANÁS	116.542,51	10.928,13
7 ANGICO	64.965,89	2.500,18
8 APARECIDA DO RIO NEGRO	48.878,49	8.746,59
9 ARAGOMINAS	60.546,42	5.902,57
10 ARAGUACEMA	90.678,86	2.656,31
11 ARAGUAÇU	191.904,17	26.400,25
12 ARAGUAÍNA	2.335.250,26	929.785,93
13 ARAGUANÃ	87.502,64	47.119,75
14 ARAGUATINS	179.013,31	54.020,02
15 ARAPOEMA	108.642,71	9.876,78
16 ARRAIAS	97.305,76	19.013,62
17 AUGUSTINÓPOLIS	128.808,95	33.845,77
18 AURORA DO TOCANTINS	53.235,16	3.329,08
19 AXIXÁ DO TOCANTINS	75.569,48	13.859,67
20 BABAÇULÂNDIA	63.438,10	43.844,87
21 BANDEIRANTES DO TOCANTINS	156.268,97	4.301,45
22 BARRA DO OURO	35.807,05	1.563,28
23 BARROLÂNDIA	69.831,68	7.045,28
24 BERNARDO SAYÃO	108.471,44	10.998,52
25 BOM JESUS DO TOCANTINS	61.044,59	1.835,29
26 BRASILÂNDIA	44.560,78	1.595,67
27 BREJINHO DE NAZARÉ	71.816,27	6.112,03
28 BURITI DO TOCANTINS	71.869,96	7.773,57
29 CACHOEIRINHA	72.158,22	995,42
30 CAMPOS LINDOS	178.877,33	7.018,73
31 CARIRI DO TOCANTINS	211.488,90	4.643,51
32 CARMOLÂNDIA	50.012,83	37.126,85
33 CARRASCO BONITO	69.489,96	2.573,40
34 CASEARA	81.356,98	3.214,59
35 CENTENÁRIO	45.737,91	1.120,83
36 CHAPADA DA NATIVIDADE	44.531,66	2.404,85
37 CHAPADA DE AREIA	38.871,95	2.365,35
38 COLINAS DO TOCANTINS	395.456,23	97.048,52
39 COLMÉIA	111.519,88	23.626,65
40 COMBINADO	84.485,21	5.072,05
41 CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	49.620,16	3.468,51
42 COUTO MAGALHÃES	75.799,56	4.371,84
43 CRISTALÂNDIA	96.643,31	12.058,58
44 CRIXÁS DO TOCANTINS	55.872,49	3.530,67
45 DARCINÓPOLIS	46.451,72	5.413,26
46 DIANÓPOLIS	387.690,54	35.152,81
47 DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	101.217,20	14.813,97
48 DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	99.160,38	4.132,56
49 DUERÉ	105.287,24	5.055,04
50 ESPERANTINA	55.126,12	2.884,18
51 FÁTIMA	47.845,91	7.594,05
52 FIGUEIRÓPOLIS	100.540,60	8.954,45
53 FILADÉLFIA	112.271,69	4.772,50
54 FORMOSO DO ARAGUAIA	376.348,20	35.773,46
55 FORTALEZA DO TABOÃO	71.670,63	5.305,81
56 GOIANORTE	90.642,63	4.825,89
57 GOIATINS	114.568,61	9.495,25
58 GUARÁÍ	336.690,04	67.924,98

59	GURUPI	1.672.533,21	384.803,52
60	IPUEIRAS	31.431,85	895,36
61	ITACAJÁ	157.467,17	9.436,85
62	ITAGUATINS	51.951,15	6.492,08
63	ITAPIRATINS	55.665,46	4.607,41
64	ITAPORÁ DO TOCANTINS	63.289,70	5.582,87
65	JAÚ DO TO	69.919,34	1.118,37
66	JUARINA	60.030,51	2.256,65
67	LAGOA DA CONFUSÃO	298.919,54	13.609,69
68	LAGOA DO TOCANTINS	35.103,12	2.090,02
69	LAJEADO	899.760,06	7.347,49
70	LAVANDEIRA	32.210,68	672,67
71	LIZARDA	42.383,59	741,93
72	LUZINÓPOLIS	46.330,74	2.398,28
73	MARIANÓPOLIS	109.786,21	8.601,78
74	MATEIROS	164.152,63	2.212,35
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	118.458,33	2.421,60
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	1.037.034,86	46.418,15
77	MIRANORTE	132.028,88	28.886,88
78	MONTE DO CARMO	113.931,37	3.333,22
79	MONTE SANTO	39.703,50	1.354,22
80	MURICILÂNDIA	61.815,60	2.406,41
81	NATIVIDADE	121.002,18	17.473,69
82	NAZARÉ	40.088,16	4.189,38
83	NOVA OLINDA	127.632,80	14.527,18
84	NOVA ROSALÂNDIA	43.249,33	4.687,38
85	NOVO ACORDO	48.018,66	3.895,65
86	NOVO ALEGRE	45.643,24	4.018,35
87	NOVO JARDIM	49.502,21	1.766,60
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	31.617,65	1.400,65
89	PALMAS	4.927.497,02	1.406.667,78
90	PALMEIRANTE	50.957,21	6.689,17
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	37.517,90	8.624,35
92	PALMEIRÓPOLIS	109.560,47	10.851,61
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	879.163,89	185.741,29
94	PARANÁ	302.509,93	2.948,91
95	PAU D'ARCO	72.168,37	3.777,21
96	PEDRO AFONSO	243.125,56	39.245,44
97	PEIXE	1.242.896,50	12.270,17
98	PEQUIZEIRO	75.090,58	6.458,23
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	43.840,16	5.224,70
100	PIRAQUÊ	73.490,24	858,90
101	PIUM	191.145,50	4.172,71
102	PONTE ALTA BOM JESUS	44.818,32	1.706,92
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	140.040,49	8.242,71
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	33.064,51	1.621,22
105	PORTO NACIONAL	756.408,06	150.539,78
106	PRAIA NORTE	50.545,67	3.124,39
107	PRESIDENTE KENNEDY	53.235,37	7.075,32
108	PUGMIL	68.532,70	2.414,39
109	RECURSOLÂNDIA	44.575,69	1.049,61
110	RIACHINHO	47.898,71	12.003,52
111	RIO DA CONCEIÇÃO	68.802,89	1.341,14
112	RIO DOS BOIS	44.806,28	4.073,26
113	RIO SONO	56.467,63	4.037,28
114	SAMPAIO	42.634,56	5.283,72
115	SANDOLÂNDIA	116.699,90	3.561,76
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	115.455,05	9.695,61
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	40.954,37	2.764,95
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	60.012,53	1.972,14
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	67.055,67	6.204,31
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	40.869,43	1.974,28
121	SANTA TEREZINHA	29.035,05	1.252,95
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	46.543,44	2.240,75
123	SÃO FELIX DO TOCANTINS	49.341,31	708,05
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	60.866,82	9.631,68
125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	49.390,41	3.986,79
126	SÃO SEBASTIAO DO TOCANTINS	39.869,39	1.112,80
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	53.081,12	6.736,25
128	SILVANÓPOLIS	63.371,25	8.309,48
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	54.667,94	16.352,63
130	SUCUPIRA	53.219,12	1.287,85
131	TAGUATINGA	169.777,15	24.778,00
132	TAIPAS DO TOCANTINS	30.637,07	337,51
133	TALISMÃ	89.269,22	1.902,08
134	TOCANTÍNIA	192.759,64	5.234,93
135	TOCANTINÓPOLIS	186.318,06	122.391,66
136	TUPIRAMA	58.324,98	1.270,24
137	TUPIRATINS	44.630,50	1.247,89
138	WANDERLÂNDIA	103.963,99	7.750,49
139	XAMBIOÁ	170.137,67	24.406,64
	TOTAL GERAL	26.099.553,69	4.486.964,78

Palmas (TO), 17 de agosto de 2011.

Resumo de IPVA/ICMS - JULHO de 2011.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto no Artigo 162, da Constituição Federal.

Federal, INFORMA os valores correspondentes as receitas COMPLEMENTARES de ICMS e IPVA, referente a julho/2011, repassados aos municípios em agosto/2011.

	MUNICÍPIOS	ICMS 25%	IPVA 50%
1	ABREULÂNDIA	1.065,51	0,00
2	AGUIARNÓPOLIS	2.069,65	77,90
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	1.349,39	445,87
4	ALMAS	1.436,45	0,00
5	ALVORADA	4.902,45	1.472,82
6	ANANÁS	2.165,63	2.714,97
7	ANGICO	1.207,22	44,27
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	908,28	179,28
9	ARAGOMINAS	1.125,09	2.147,29
10	ARAGUACEMA	1.685,03	87,26
11	ARAGUAÇU	3.566,03	896,12
12	ARAGUAÍNA	43.394,41	77.732,64
13	ARAGUANÃ	1.626,00	4.779,20
14	ARAGUATINS	3.326,49	5.540,38
15	ARAPOEMA	2.018,84	310,77
16	ARRAIAS	1.808,17	324,01
17	AUGUSTINÓPOLIS	2.393,57	1.495,65
18	AURORA DO TOCANTINS	989,23	603,41
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	1.404,26	1.592,47
20	BABAÇULÂNDIA	1.178,83	3.090,43
21	BANDÉIRANTES DO TOCANTINS	2.903,84	206,37
22	BARRA DO OURO	665,38	269,50
23	BARROLÂNDIA	1.297,64	1.405,97
24	BERNARDO SAYÃO	2.015,65	54,68
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	1.134,35	579,65
26	BRASILÂNDIA	828,04	191,84
27	BREJINHO DE NAZARÉ	1.334,51	1.011,98
28	BURITI DO TOCANTINS	1.335,51	374,55
29	CACHOEIRINHA	1.340,87	0,00
30	CAMPOS LINDOS	3.323,96	372,91
31	CARIRI DO TOCANTINS	3.929,96	192,57
32	CARMOLÂNDIA	929,36	3.392,44
33	CARRASCO BONITO	1.291,29	51,00
34	CASEARA	1.511,80	355,46
35	CENTENÁRIO	849,92	26,07
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	827,50	411,07
37	CHAPADA DE AREIA	722,33	0,00
38	COLINAS DO TOCANTINS	7.348,50	8.182,58
39	COLMÉIA	2.072,30	492,93
40	COMBINADO	1.569,93	44,67
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	922,06	0,00
42	COUTO MAGALHÃES	1.408,53	212,17
43	CRISTALÂNDIA	1.795,86	1.787,58
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	1.038,24	260,73
45	DARCINÓPOLIS	863,18	201,40
46	DIANÓPOLIS	7.204,20	6.238,80
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	1.880,85	696,12
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	1.842,63	20,56
49	DUERÉ	1.956,48	0,00
50	ESPERANTINA	1.024,37	336,30
51	FÁTIMA	889,09	0,00
52	FIGUEIRÓPOLIS	1.868,28	1.546,67
53	FILADÉLFIA	2.086,27	290,86
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	6.993,43	3.802,32
55	FORTALEZA DO TABOÃO	1.331,81	104,93
56	GOIANORTE	1.684,35	702,43
57	GOIATINS	2.128,95	1.738,05
58	GUARÁI	6.256,49	3.436,11
59	GURUPI	31.079,58	32.120,89
60	IPUEIRAS	584,08	209,91
61	ITACAJÁ	2.926,11	1.331,37
62	ITAGUATINS	965,37	97,85
63	ITAPIRATINS	1.034,39	65,96
64	ITAPORÁ DO TOCANTINS	1.176,07	0,00
65	JAÚ DO TO	1.299,27	2.225,92
66	JUARINA	1.115,51	44,92
67	LAGOA DA CONFUSÃO	5.554,62	552,99
68	LAGOA DO TOCANTINS	652,30	441,33
69	LAJEADO	16.719,65	1.213,04
70	LAVANDEIRA	598,55	33,03

71	LIZARDA	787,59	0,00
72	LUZINÓPOLIS	860,93	37,44
73	MARIANÓPOLIS	2.040,08	4.667,98
74	MATEIROS	3.050,34	0,00
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	2.201,23	643,90
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	19.270,53	5.710,46
77	MIRANORTE	2.453,41	2.694,11
78	MONTE DO CARMO	2.117,11	1.429,64
79	MONTE SANTO	737,78	0,00
80	MURICILÂNDIA	1.148,68	174,02
81	NATIVIDADE	2.248,50	1.241,63
82	NAZARÉ	744,93	634,38
83	NOVA OLINDA	2.371,72	710,09
84	NOVA ROSALÂNDIA	803,67	643,98
85	NOVO ACORDO	892,30	980,43
86	NOVO ALEGRE	848,16	628,13
87	NOVO JARDIM	919,87	0,00
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	587,53	19,52
89	PALMAS	91.564,41	119.756,99
90	PALMEIRANTE	946,90	307,55
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	697,17	252,95
92	PALMEIRÓPOLIS	2.035,89	527,56
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	16.336,92	11.077,34
94	PARANÁ	5.621,34	378,35
95	PAU D'ARCO	1.341,06	37,00
96	PEDRO AFONSO	4.517,84	4.230,65
97	PEIXE	23.095,93	108,65
98	PEQUIZEIRO	1.395,36	370,39
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	814,65	1.770,18
100	PIRAQUÊ	1.365,62	33,03
101	PIUM	3.551,93	67,94
102	PONTE ALTA BOM JESUS	832,83	89,65
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	2.602,28	1.319,88
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	614,42	571,67
105	PORTO NACIONAL	14.055,83	9.968,40
106	PRAIA NORTE	939,26	49,32
107	PRESIDENTE KENNEDY	989,24	361,80
108	PUGMIL	1.273,50	140,73
109	RECURSOLÂNDIA	828,32	31,52
110	RIACHINHO	890,07	186,43
111	RIO DA CONCEIÇÃO	1.278,52	0,00
112	RIO DOS BOIS	832,61	21,54
113	RIO SONO	1.049,30	294,56
114	SAMPAIO	792,25	152,13
115	SANDOLÂNDIA	2.168,56	109,85
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	2.145,43	745,54
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	761,03	163,23
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	1.115,17	0,00
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	1.246,05	38,35
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	759,45	193,12
121	SANTA TEREZINHA	539,54	0,00
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	864,89	408,37
123	SÃO FELIX DO TOCANTINS	916,88	0,00
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1.131,05	415,16
125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	917,79	206,15
126	SÃO SEBASTIAO DO TOCANTINS	740,87	32,27
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	986,37	1.672,85
128	SILVANÓPOLIS	1.177,59	1.257,59
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1.015,86	851,75
130	SUCUPIRA	988,94	0,00
131	TAGUATINGA	3.154,86	1.571,26
132	TAIPAS DO TOCANTINS	569,31	371,57
133	TALISMÃ	1.658,83	228,21
134	TOCANTÍNIA	3.581,93	219,73
135	TOCANTINÓPOLIS	3.462,23	8.762,44
136	TUPIRAMA	1.083,81	99,65
137	TUPIRATINS	829,34	438,61
138	WANDERLÂNDIA	1.931,89	109,06
139	XAMBIOÁ	3.161,56	2.246,22
	TOTAL GERAL	484.990,78	373.326,12

Palmas (TO), 17 de agosto de 2011.

ICMS DE JULHO DE 2011 - COMPENSAÇÃO CELTINS

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto no Artigo 162, da Constituição Federal.

Federal, INFORMA os valores correspondentes à compensação de crédito tributário do ICMS da CELTINS, referente a junho/2011, repassados aos municípios em agosto de 2011.

	MUNICÍPIOS	ICMS 25%
1	ABREULÂNDIA	812,22
2	AGUIARNÓPOLIS	1.577,65
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	1.028,62
4	ALMAS	1.094,98
5	ALVORADA	3.737,04
6	ANANÁS	1.650,82
7	ANGICO	920,24
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	692,36
9	ARAGOMINAS	857,64
10	ARAGUACEMA	1.284,46
11	ARAGUAÇU	2.718,31
12	ARAGUAÍNA	33.078,70
13	ARAGUANÃ	1.239,47
14	ARAGUATINS	2.535,71
15	ARAPOEMA	1.538,92
16	ARRAIAS	1.378,33
17	AUGUSTINÓPOLIS	1.824,57
18	AURORA DO TOCANTINS	754,07
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	1.070,44
20	BABAÇULÂNDIA	898,60
21	BANDÉIRANTES DO TOCANTINS	2.213,54
22	BARRA DO OURO	507,20
23	BARROLÂNDIA	989,16
24	BERNARDO SAYÃO	1.536,49
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	864,69
26	BRASILÂNDIA	631,20
27	BREJINHO DE NAZARÉ	1.017,27
28	BURITI DO TOCANTINS	1.018,03
29	CACHOEIRINHA	1.022,12
30	CAMPOS LINDOS	2.533,79
31	CARIRI DO TOCANTINS	2.995,73
32	CARMOLÂNDIA	708,43
33	CARRASCO BONITO	984,32
34	CASEARA	1.152,42
35	CENTENÁRIO	647,88
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	630,79
37	CHAPADA DE AREIA	550,62
38	COLINAS DO TOCANTINS	5.601,62
39	COLMÉIA	1.579,67
40	COMBINADO	1.196,73
41	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	702,87
42	COUTO MAGALHÃES	1.073,70
43	CRISTALÂNDIA	1.368,95
44	CRIXÁS DO TOCANTINS	791,43
45	DARCINÓPOLIS	657,99
46	DIANÓPOLIS	5.491,62
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	1.433,74
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	1.404,60
49	DUERÉ	1.491,39
50	ESPERANTINA	780,86
51	FÁTIMA	677,73
52	FIGUEIRÓPOLIS	1.424,15
53	FILADÉLFIA	1.590,32
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	5.330,95
55	FORTALEZA DO TABOÃO	1.015,21
56	GOIANORTE	1.283,95
57	GOIATINS	1.622,86
58	GUARÁI	4.769,20
59	GURUPI	23.691,35
60	IPUEIRAS	445,23
61	ITACAJÁ	2.230,51
62	ITAGUATINS	735,89
63	ITAPIRATINS	788,50
64	ITAPORÃ DO TOCANTINS	896,50
65	JAÚ DO TO	990,40
66	JUARINA	850,33
67	LAGOA DA CONFUSÃO	4.234,18
68	LAGOA DO TOCANTINS	497,23
69	LAJEADO	12.745,06
70	LAVANDEIRA	456,26

71	LIZARDA	600,36
72	LUZINÓPOLIS	656,27
73	MARIANÓPOLIS	1.555,12
74	MATEIROS	2.325,21
75	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	1.677,96
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	14.689,55
77	MIRANORTE	1.870,18
78	MONTE DO CARMO	1.613,83
79	MONTE SANTO	562,40
80	MURICILÂNDIA	875,61
81	NATIVIDADE	1.713,99
82	NAZARÉ	567,85
83	NOVA OLINDA	1.807,91
84	NOVA ROSALÂNDIA	612,62
85	NOVO ACORDO	680,18
86	NOVO ALEGRE	646,53
87	NOVO JARDIM	701,20
88	OLIVEIRA DE FÁTIMA	447,86
89	PALMAS	69.797,73
90	PALMEIRANTE	721,81
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	531,44
92	PALMEIRÓPOLIS	1.551,92
93	PARAÍSO DO TOCANTINS	12.453,31
94	PARANÁ	4.285,04
95	PAU D'ARCO	1.022,26
96	PEDRO AFONSO	3.443,86
97	PEIXE	17.605,57
98	PEQUIZEIRO	1.063,65
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	620,99
100	PIRAQUÊ	1.040,99
101	PIUM	2.707,57
102	PONTE ALTA BOM JESUS	634,85
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1.983,67
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	468,36
105	PORTO NACIONAL	10.714,48
106	PRAIA NORTE	715,98
107	PRESIDENTE KENNEDY	754,08
108	PUGMIL	970,76
109	RECURSOLÂNDIA	631,41
110	RIACHINHO	678,48
111	RIO DA CONCEIÇÃO	974,59
112	RIO DOS BOIS	634,68
113	RIO SONO	799,86
114	SAMPAIO	603,92
115	SANDOLÂNDIA	1.653,05
116	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	1.635,41
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	580,12
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	850,07
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	949,84
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	578,91
121	SANTA TEREZINHA	411,28
122	SÃO BENTO DO TOCANTINS	659,29
123	SÃO FELIX DO TOCANTINS	698,92
124	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	862,18
125	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	699,61
126	SÃO SEBASTIAO DO TOCANTINS	564,75
127	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	751,89
128	SILVANÓPOLIS	897,65
129	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	774,37
130	SUCUPIRA	753,85
131	TAGUATINGA	2.404,88
132	TAIPAS DO TOCANTINS	433,97
133	TALISMÃ	1.264,49
134	TOCANTÍNIA	2.730,43
135	TOCANTINÓPOLIS	2.639,19
136	TUPIRAMA	826,17
137	TUPIRATINS	632,19
138	WANDERLÂNDIA	1.472,64
139	XAMBIOÁ	2.409,99
	TOTAL GERAL	369.698,84

Palmas (TO), 17 de agosto de 2011.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 113, de 16 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES LIMA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 113, de 16 de agosto de 2011.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.351.717-7 FLAVIO MENEZES DE PINHO 1721000 PALMAS
Fundamentação Legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2011

Insc. Estadual Razão social Município
29.390.198-8 WELLINGTON BARROS SOUZA 1721000 PALMAS
Fundamentação Legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2011

Insc. Estadual Razão social Município
29.397.257-5 SOARES MINIMERCADO E PADARIA LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação Legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2011

Insc. Estadual Razão social Município
29.397.969-3 K. G. DIVERSOES E EVENTOS LTDA - ME 1721000 PALMAS
Fundamentação Legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2011

Insc. Estadual Razão social Município
29.401.473-0 PALMEIRAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME 1721000 PALMAS
Fundamentação Legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2011

Insc. Estadual Razão social Município
29.413.017-9 S. R. DO NASCIMENTO PANIFICADORA 1721000 PALMAS
Fundamentação Legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2011

Insc. Estadual Razão social Município
29.413.184-1 SUPERMERCADO CAMPOS LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação Legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2011

Insc. Estadual Razão social Município
29.419.320-0 PALMAS COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação Legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2011

Insc. Estadual Razão social Município
29.422.984-1 H C MARINHO & CIA LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação Legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2011

Insc. Estadual Razão social Município
29.425.886-8 PARALELA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME 1721000 PALMAS
Fundamentação Legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011

00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social Município
29.066.334-2 TIAGO ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA 1703701 BREJINHO DE NAZARE
Fundamentação Legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2011

Insc. Estadual Razão social Município
29.389.397-7 PAULO EVARISTO ALENCAR COSTA BARBOSA 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação Legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/08/2011

Insc. Estadual Razão social 29.404.050-1 FERNANDO DE ARAÚJO UCHÔA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2011	Município 1703701 BREJINHO DE NAZARE
00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO -----	
Insc. Estadual Razão social 29.060.870-8 RIBEIRO E BATISTA LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2011	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.060.884-8 LUIZ BATISTA GLORIA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2011	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.395.682-0 WILSON DE SOUZA CASTRO Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/08/2011	Município 1710904 ITAPIRATINS
Insc. Estadual Razão social 29.396.233-2 TOCANTINS NORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/08/2011	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.403.550-8 NOVATINS CONSTRUÇÕES COM. E IND. LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2011	Município 1718758 RIO SONO
00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA -----	
Insc. Estadual Razão social 29.046.761-6 DISCALCA CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/08/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.340.275-2 CONSTRULAJE INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/08/2011	Município 1703008 BABACULANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.365.907-9 PAULO F DE SOUSA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2011	Município 1714880 NOVA OLINDA
Insc. Estadual Razão social 29.412.189-7 VANESSA CREMPI ALEIXO Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/08/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
00955 DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI -----	
Insc. Estadual Razão social 29.063.012-6 MENESES E PAULA LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.066.654-6 MARRA MOREIRA E SILVA LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.067.599-5 CENTER VIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.068.742-0 R.K.PEREIRA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.079.824-8 JOSE CARLOS COSTA RIBEIRO Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/08/2011	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual Razão social 29.340.834-3 FRANCISCO E ALVES DE SOUZA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.354.698-3 VALENTIM PINTO DA SILVA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2011	Município 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.364.784-4 E V RIOS Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.377.476-5 JOSE OLIVEIRA DA ROCHA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.379.433-2 ILDO WOLMAR SNOVARESKI Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2011	Município 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.380.590-3 MATOS E OMENA LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1709500 GURUPI

Insc. Estadual Razão social 29.382.851-2 ANA CLAUDIA FONSECA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.385.530-7 N G RODRIGUES E CIA LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.393.495-9 DOMINGOS N. REIS Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.394.034-7 ROBSON LUIZ CARVALHO DA SILVEIRA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2011	Município 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.400.515-3 DANTE LUIZ KLIMOVICZ Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/08/2011	Município 1707306 DUERE
Insc. Estadual Razão social 29.408.111-9 MARCOS BATISTA LOPES Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2011	Município 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.415.761-1 OMYR MORAES BASTOS Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/08/2011	Município 1707306 DUERE
Insc. Estadual Razão social 29.416.401-4 WERLAVES FERREIRA MENDES JUNIOR Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/08/2011	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual Razão social 29.421.948-0 WF MOTO PEÇAS COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MOTOCICLETAS LTD Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.423.400-4 ROGERIO BRAZ DE LIANDRO Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 04/08/2011	Município 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.424.222-8 APARECIDO RAIMUNDO FERREIRA ALVES Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 11/08/2011	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.424.523-5 JOVELINO DE SOUZA LINO Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/08/2011	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual Razão social 29.424.847-1 JOSÉ ERIMILTON BATISTA DE SOUZA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/08/2011	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual Razão social 29.428.205-0 JOSIVAN PEREIRA DA COSTA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/08/2011	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual Razão social 29.429.275-6 GERALDO BATISTA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 11/08/2011	Município 1709500 GURUPI
00958 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS -----	
Insc. Estadual Razão social 29.050.568-2 MARIA CIRLENE S LEO ME Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2011	Município 1703800 BURITI DO TOCANTINS
00961 DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA -----	
Insc. Estadual Razão social 29.388.915-5 W M R DA SILVA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/08/2011	Município 1715754 PALMEIROPOLIS
00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO -----	
Insc. Estadual Razão social 29.070.120-1 CABRAL & MUNIZ LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/08/2011	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.383.001-0 INFOTEC COM. PROD. DE INFORMATICA LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/08/2011	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.383.089-4 M W COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/08/2011	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 114, de 16 de agosto de 2011.

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do § 1º, do Art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Gestão Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1o, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES LIMA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 114, de 16 de agosto de 2011.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS -----	
Insc. Estadual Razão social 29.031.408-9 PONTUAL COM DE MAQ E SUPRIMENTOS LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.057.544-3 R M F DELMONDES-ME Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.061.480-5 ALGO MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1715101 NOVO ACORDO
Insc. Estadual Razão social 29.068.499-4 REIS & REIS CONFECÇÕES LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1715101 NOVO ACORDO
Insc. Estadual Razão social 29.068.551-6 R A DO NASCIMENTO ME Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.069.165-6 R. D. DE ARAUJO Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.070.484-7 PURO CHARME COM VAREJ DE ART DO VESTUÁRIO LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.089.470-0 RIO GRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.089.671-1 GONZALEZ E GOES LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.341.025-9 GLOBAL SYSTEM AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.342.362-8 IMPEMAX ENGENHARIA, IMPERMEABILIZACAO E DRENAGEM LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.382.830-0 RASEIRA & RASEIRA LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.389.498-1 R. L. DE PAIVA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.394.491-1 ROCHA & ROSA LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.398.995-8 GONÇALVES & FREITAS LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.418.822-3 IMPERTECH MOTORS LTDA ME Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.418.950-5 IMPERMAX ENGENHARIA LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.421.621-9 R L VENTURA & CIA LTDA ME Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.422.932-9 R. M. COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "H", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO -----	
Insc. Estadual Razão social 29.396.207-3 AUTO POSTO POÇÃO LTDA Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "J", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1710904 ITAPIRATINS
00955 DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI -----	
Insc. Estadual Razão social 29.384.365-1 JOSE PEREIRA FALCAO Fundamentação Legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "T", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 115, de 16 de agosto de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de CMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo encaminhar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, para o endereço eletrônico nfe@sefaz.to.gov.br.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 115/2011

ITEM	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	DATA VIGÊNCIA
1	GURUGAS DISTRIBUIDORA DE GAS GURUPI LTDA	29.412.715-1	10.495.234/0001-00	16/08/2011
2	POSTO DLS COMBUSTÍVEIS LTDA	29.431.946-8	13.684.523/0001-46	19/08/2011
3	COMERCIAL PONTO FORTE LTDA	29.426.181-8	12.544.863/0001-09	15/08/2011
4	R P CARVALHO-ME	29.433.253-7	12.835.341/0001-66	13/08/2011
5	N M DOS SANTOS	29.412.072-6	02.950.494/0001-09	31/08/2011
6	EVANDRO CARLOS DE SA	29.051.848-2	00.296.565/0001-68	13/08/2011
7	OLIVEIRA & BRITO LTDA	29.056.631-2	01.393.730/0001-62	18/08/2011
8	OLIVEIRA & YONAMINE & BRITO LTDA-ME	29.059.980-6	02.048.052/0001-63	18/08/2011
9	EURIPEDES RAULINSON ARAUJO DE OLIVEIRA COSTA	29.023.386-0	01.456.029/0001-45	22/08/2011
10	F M C DA SILVA	29.397.369-5	08.516.200/0001-03	16/08/2011
11	NAGAI & COSTA LTDA	29.381.408-2	06.985.950/0001-07	12/08/2011
12	MILTON GUARESE - ME	29.426.851-0	26.750.380/0002-56	11/08/2011
13	OTICA TOCANTINS COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMES LTDA-ME	29.397.715-1	08.580.704/0001-92	11/09/2011
14	MUTUQUINHA AUTO POSTO LTDA	29.088.662-7	05.199.434/0001-86	18/08/2011
15	POSTO BEIRARIO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	29.407.708-1	02.819.759/0001-26	18/08/2011

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 116, de 16 de agosto de 2011.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, II e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, encaminhar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, para o endereço eletrônico nfe@sefaz.to.gov.br.

§ 2º Após a confirmação de recebimento do Termo de Credenciamento de que trata o § 1º a empresa está habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES DE LIMA
Superintendente de Gestão Tributária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 116/2011

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	DATA DE VIGÊNCIA
01	SANTOS & COSTA CARVÃO LTDA - ME	08.950.300/0001-43	29.424.097-7	28/06/2010
02	BOI BOM – ABATEDOURO DE BOVINOS LTDA	10.507.845/0001-21	29.433.379-7	11/08/2011
03	REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA	61.502.324/0006-27	29.433.367-3	11/08/2011
04	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	14.084.807/0001-64	29.433.355-0	11/08/2011
05	G C R DIAS ME	14.034.213/0001-49	29.433.351-7	11/08/2011
06	PETRA COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP	13.060.358/0004-02	29.433.252-9	11/08/2011
07	FOSPLAN COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	02.515.378/0006-68	29.433.322-3	10/08/2011
08	PARAISO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	04.773.061/0002-23	29.433.312-6	10/08/2011
09	PEGO & LAGARES LTDA	10.013.947/0001-90	29.433.290-1	10/08/2011
10	R N GOMES DOS SANTOS - ME	12.240.934/0001-80	29.433.209-0	10/08/2011
11	SONIMAR DE CARVALHO	13.188.703/0001-37	29.433.264-2	09/08/2011
12	L PEIXOTO DA SILVA – ME	14.084.562/0001-75	29.433.261-8	09/08/2011
13	SINO CAMINHÕES TOCANTINS LTDA – ME	06.973.778/0001-63	29.433.227-8	05/08/2011
14	WILDES ALVES MILHOMEM FONSECA - ME	13.710.704/0001-08	29.433.223-5	05/08/2011
15	VIEIRA & CRIVELATTI LTDA	13.903.313/0001-00	29.433.208-1	05/08/2011
16	E. A. PEROBELLI – DISTRIBUIDORA DE GAS	13.892.893/0001-79	29.433.186-7	04/08/2011
17	ANDRE ARAUJO DE SOUSA - ME	97.552.333/0001-65	29.433.181-6	04/08/2011
18	MARTA ALVES DE SOUZA - ME	14.006.246/0001-85	29.433.172-7	04/08/2011
19	DENISE PEREIRA DA SILVA	10.363.910/0001-92	29.410.944-7	29/11/2010
20	RANIELLY MARQUES SILVA - ME	12.343.702/0001-57	29.433.412-2	12/08/2011
21	G S FARIAS	11.628.563/0001-45	29.433.372-0	15/08/2011

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Secretário: IGOR PUGLIESE AVELINO

PORTARIA SEHAB Nº 160, de 12 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de compor Comissão de Tomada de Contas Especial, para apuração de fatos, cobrando e identificando os responsáveis, nos casos em que não forem apresentadas as prestações de contas dos Convênios em que houve repasse de auxílio financeiro;

CONSIDERANDO o dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos; e,

CONSIDERANDO que diante da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Estado, a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores: Cleber Barros Arraes, Matrícula nº 831.974-0, e seu Suplente Antônio Alexandre Evangelista, Matrícula nº 894.475-0; Ézio Tranqueira Silva, Matrícula nº 197.106-9, Cleia Moreira Campos, Matrícula nº 861.997-2; Antonio Olímpio da Rocha Faria, Matrícula nº 696.064-2; Érico Milian Vieira, matrícula nº 863.965-5, para, sob a presidência do primeiro, realizar os procedimentos de Tomada de Contas Especial para apuração de possíveis irregularidades na execução do Programa Cheque Moradia no ano de 2010.

Art. 2º Determinar que seja realizada Tomada de Contas Especial nos seguintes Municípios: Aparecida do Rio Negro, Aurora, Araguatins, Gurupi, Palmas, Porto Nacional, São Salvador, Colinas, Miracema e Xambioá.

Art. 3º Designar os servidores Júlio César Evangelista Rodrigues, matrícula nº 831058-1 e Manoel Luiz de Andrade, matrícula nº 818435-6; Valter José de Faria Júnior, matrícula nº 698.083-0, como suplentes.

Art. 4º Determinar que a Comissão apresente o relatório da referida Tomada de Contas no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretário: ERNANI SOARES DE SIQUEIRA

PORTARIA SIC Nº 152/2011, de 12 de agosto de 2011.

O Secretário da Indústria e do Comércio, no uso das atribuições dispostas no § 1º do art. 42 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato nº 17-NM, de 1º de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor RENATO DOS PASSOS RODRIGUES, Assessor Especial – DAS-5, nomeado pelo Ato nº 1.414-NM de 01/05/2011, matrícula nº 872466-1, para acompanhar, fiscalizar e atestar as NF's dos serviços referente ao Contrato nº 003/2011, celebrado entre a Secretaria da Indústria e do Comércio - SIC e o Sindicato das Empresas e Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT-Palmas – SETURB, referente à aquisição de serviços de fornecimento de vales-transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2011.

PORTARIA SIC Nº 154/2011, de 16 de agosto de 2011.

O Secretário da Indústria e do Comércio, no uso das atribuições dispostas no § 1º do art. 42 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato nº 17-NM, de 1º de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor RENATO DOS PASSOS RODRIGUES, Assessor Especial – DAS-5, nomeado pelo Ato nº 1.414-NM de 01/05/2011, matrícula nº 872466-1, para acompanhar, fiscalizar e atestar as NF's dos serviços referente ao Contrato nº 002/2011, celebrado entre a Secretaria da Indústria e do Comércio - SIC e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, referente à prestação de serviço de seguro total de 03 (três) veículos da Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2011.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário: ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA

PORTARIA /SEINFRA Nº 0640/2011, de 16 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista a necessidade de acompanhamento e de fiscalização dos contratos públicos, resolve:

I - DESIGNAR o servidor DENILDON DOMINGOS CARVALHO, matrícula 698989-6, lotado nesta Secretaria como Assistente Administrativo, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato de nº: 029/2011, celebrado com a empresa J. Câmara e Irmãos S/A – Jornal do Tocantins, referentes aos serviços de publicação dos avisos de licitações e demais atos, objeto do processo de nº: 000148/3700/2011.

II - As atribuições do Fiscal são estabelecidas pelo art. 67 *caput* e §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/93, e são estendidas ao suplente que for designado em casos de ausência, por férias, afastamento ou impedimento do titular.

III - O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e da Lei Estadual nº 1.818/2007

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA / SEINFRA Nº 0641/2011, de 16 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, e com fulcro no artigo 10 do Decreto nº 2.291, de 14 de dezembro de 2004, e tendo em vista o disposto no Memorando nº 0306/SOC, resolve:

I - REVOGAR para que não produza nenhum efeito, a Portaria de nº 0570 de 02 de agosto de 2011.

II – DESIGNAR o servidor MAURICIO LEONARDO ROCHA, Engenheiro Civil, matrícula nº 157309-8 e CREA/GO sob o nº 1614/D, para fiscalizar as obras referentes ao contrato nº 022/2011, celebrado com a empresa CCB – CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA., tendo como SUPLENTE o servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, Engenheiro Civil, matrícula nº 653136-9 e inscrito no CREA/GO sob o nº 6228, cujo objeto é a execução de serviços de recuperação e roçagem em rodovias abrangidas pela Residência Rodoviária de Guaraí, a partir do dia 06/07/2011, nos trechos a seguir especificados:

ITEM	RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO (Km)
1	TO-335	Colinas/Couto Magalhães	100,00
2	TO-336	Colméia/Goiany dos Campos	14,80
3	TO-336	Goiany dos Campos/Pequizeiro	12,50
4	TO-336	Pequizeiro/Couto Magalhães	44,10
5	TO-336	Couto Magalhães/Divisa TO-PA	11,60
6	TO-010	Ent. TO-245/Pedro Afonso	48,00
7	TO-164	Bernardo Sayão/Ent. TO-335	28,00
8	TO-164	Goiany dos Campos/Goianorte	18,50
9	TO-335	Colinas/Ent. TO-126 (Palmeirante)	75,50
10	TO-436	Araguacema/Senhor do Bonfim	39,00
TOTAL			392,00

III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA / SEINFRA Nº 0642/2011, de 16 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o disposto no Memorando nº 00864/SOP, resolve:

I – DESIGNAR o servidor OSCAR DE SOUZA SÁ, Engenheiro Civil, matrícula nº 828730-9 e CREA/SP sob o nº 5060353927/D, para fiscalizar as obras referentes ao contrato nº 0028/2011, celebrado com a empresa COLAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., tendo como SUPLENTE a servidora OLGA BARALE DE SOUSA, Engenheira Civil, matrícula nº 732010-8 e inscrita no CREA sob o nº 5861/D, cujo objeto é a execução de serviços de recuperação de piso, manutenção da iluminação e limpeza geral da Praça dos girassóis, em Palmas, no Estado do Tocantins.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo porém seus seus efeitos ao dia 08/08/2011.

PORTARIA /SEINFRA Nº 0643/2011, de 16 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, resolve:

I - DESIGNAR o servidor DENILDON DOMINGOS CARVALHO, matrícula 698989-6, lotado nesta Secretaria como Assistente Administrativo, para acompanhar a realização dos serviços de publicação de editais, pela Imprensa Nacional, referentes aos serviços de publicação dos avisos de licitações e outros, objeto do processo de nº: 000149/3700/2011.

II - As atribuições do Fiscal são estabelecidas pelo art. 67 *caput* e §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/93, e são estendidas ao suplente que for designado em casos de ausência, por férias, afastamento ou impedimento do titular.

III - O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e da Lei Estadual nº 1.818/2007

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa MARWE ENGENHARIA LTDA., a dar reinício à Reforma do prédio do Centro de Ensino Médio de Palmas, no município de PALMAS TO, de conformidade com o contrato 00274/2008, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 16 de novembro de 2010.

RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO
Secretário da Infraestrutura

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA., a dar reinício à Construção de um prédio escolar Padrão 2006, Tipo "A", com 12 (doze) salas de aula e uma quadra poliesportiva - Padrão 2000, sem cobertura, no Setor Jardim Aurenly III no município de PALMAS - TO, de conformidade com o contrato 00023/2009, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2011.

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA
Secretário da Infraestrutura

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa REAL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, a dar reinício Construção da sede do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, em Palmas, no Estado do Tocantins, no município de PALMAS TO, de conformidade com o contrato 00258/2008, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 08 de agosto de 2011.

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA
Secretário da Infraestrutura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2011

- PROCESSO Nº: 000328/3700/2011
- CONCEDENTE: Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;
- CONVENIENTE: Município de Itaguatins;
- OBJETO: A Perfuração de 01 (um) Poço Artesiano com Reservatório, Bomba e 2.000 (dois mil) Metros de Rede de Água para Atender o Assentamento Reis, no município de Itaguatins, Tocantins.
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura e seu prazo de vigência será de 720 (setecentos e vinte dias) dias;
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão, a conta da dotação orçamentária 37010 04 122 0039 1076, natureza da despesa 4.4. 40. 51 – subitem: 48 fonte 0100, recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins.
- DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 16/08/2011;
- DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 09/08/2012;
- SIGNATÁRIOS: Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa – Concedente; Homero Barreto Júnior – Conveniente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2011

- PROCESSO Nº: 000329/3700/2011
- CONCEDENTE: Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;
- CONVENIENTE: Município de Itaguatins;
- OBJETO: A Reforma da Feira Coberta, no município de Itaguatins, Tocantins.
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura e seu prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão, a conta da dotação orçamentária 37010 04 122 0039 1075, natureza da despesa 4.4. 40. 51 – subitem: 48 fonte 0100, recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins.
- DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 16/08/2011;
- DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 09/08/2012;
- SIGNATÁRIOS: Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa – Concedente; Homero Barreto Júnior – Conveniente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2011

- PROCESSO Nº: 000330/3700/2011
- CONCEDENTE: Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;
- CONVENIENTE: Município de Itaguatins;
- OBJETO: A Restauração da Avenida Beira Rio, no município de Itaguatins, Tocantins.
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura e seu prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão, a conta da dotação orçamentária 37010 26 782 0079 1471, natureza da despesa 4.4. 40. 51 – subitem: 48 fonte 0100, recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins.
- DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 16/08/2011;
- DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 04/08/2013;
- SIGNATÁRIOS: Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa – Concedente; Homero Barreto Júnior – Conveniente.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES

Secretário: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO

**EXTRATO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2010**

PROCESSO: 2010.4301.000032

CONTRATO: 012/2010

CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes

CONTRATADO(A): J.S. OLIVEIRA & CIALTA – ME (CNPJ 05.597.874/0001-91)

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a devolução do imóvel de que trata o contrato nº 012/2010, onde funcionava o Centro da Juventude de Paraíso do Tocantins, situado na Rua Tocantins, Loteamento Paraíso Setor Leste, Quadra 26, Lote 10, como também a declaração de quitação dos débitos quanto à locação no exercício de 2010 e os remanescentes de 2011.

DATA DE DEVOLUÇÃO: 30/06/2011

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2011

SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante

Maria de Lourdes Santana Oliveira – Contratado(a)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2011

Cedente: Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Cessionário: Instituto Natureza do Tocantins

Objeto do Contrato de Cessão de Uso nº 004/2011:

Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de Uso do bem patrimonial, registro nº 331038 – servidor bi processado modelo system x3400, marca IBM, processador Intel xeon quad core E5405, núcleo com até 2.00GHZ, barramento frontal com até 1333MHZ, gabinete torre fonte CPU hot swpa, placa controladora sas 02HD 146GB sas 15K, Mem 8GB DDR2 667MHZ, placa de vídeo 16MB, ethernet ride 10/100/1000MBPS, gravadora CDR-RW, leitor de DVD R-RW inserver interprise product id 7976ABU, série 82140CL, de propriedade da CEDENTE, que transfere, temporariamente, a título de empréstimo, a posse e uso para o CESSIONÁRIO, para abrigar os sistemas AGROGEO, SAD-Outorga e GESTO.

A presente Cessão vigorará até 31 de janeiro de 2015 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada e/ou alterada mediante Termo Aditivo. Data da Assinatura: 18 de julho de 2011.

Signatários: DIVALDO REZENDE – Representante da Cedente

ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES – Representante da Cessionária

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA SEPLAN Nº 069/2011, de 15 de agosto de 2011.

O Secretário do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, em razão da necessidade dos serviços, 10 (dez) dias das férias legais do servidor EMERSON PARREIRA SILVA, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula funcional n.º 868391-3, referentes ao período aquisitivo de 22.03.2010 a 21.03.2011, previstas para 15.08.2011 a 24.08.2011, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e ao servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2011.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2010

CONTRATO Nº: 10/2010
 PROCESSO Nº: 2010/1301/0000103
 CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública
 CONTRATADA: Multi Service Refrigeração e Prestação de Serviços LTDA
 OBJETO: Prorrogação de Vigência.
 VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses, estendendo sua vigência até 09/02/2012
 DATA DA ASSINATURA: 08/08/2011
 SIGNATÁRIOS: Eduardo Siqueira Campos – SEPLAN
 Daniel Cardoso Rosa – Rep. Da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2011
 PROCESSO Nº: 2011/1301/000107
 CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública
 CONTRATADA: Serra Verde Ind. e Comércio de Produtos de Limpeza LTDA
 OBJETO: Prestação de serviços de lavanderia destinado a atender esta Secretaria e a Unidade de Recepção do Parque Estadual do Cantão
 VALOR: R\$ 20.154,00 (vinte mil cento e cinquenta e quatro reais)
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite, art. 22, inciso III da Lei 8.666/93
 VIGÊNCIA: 12 (doze meses) contados a partir de sua assinatura
 DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011
 SIGNATÁRIOS: Eduardo Siqueira Campos – SEPLAM
 Samuel Martins dos Santos – Rep. Da Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
 COMPRASNET N.º 021/2011**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 2.435/2005, Decreto nº 3.939/2010 e Decreto 4.308 de 1º de junho de 2011 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET N.º 021/2011 da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO DESENV. AGRÁRIO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexadas aos autos:

Empresas: V3 PRODUÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA- ME

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11	1	SERV	Evento de pesca na Lagoa da Confusão *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand´s	41.000,00	41.000,00
14	1	SERV	Evento de pesca em Dianópolis *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand´s	54.000,00	54.000,00
TOTAL R\$ 95.000,00					

Empresas: I. MARTINS DIAS - ME

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01	SERV	Evento de pesca na Lagoa da Confusão *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand´s	32.200,00	32.200,00
09	1	SERV	Evento de pesca em Porto Nacional *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand´s	37.000,00	37.000,00
13	1	SERV	Evento de pesca em Palmas *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand´s	55.000,00	55.000,00
TOTAL R\$ 124.200,00					

Empresas: A.P.C SILVA SILVEIRA & CIA LTDA - EPP

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	1	SERV	Evento de pesca em Peixe *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand´s	34.950,00	34.950,00
03	1	SERV	Evento de pesca em Formoso do Araguaia *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand´s	33.999,00	33.999,00
04	1	SERV	Evento de pesca em Dianópolis *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand´s	39.600,00	39.600,00

05	1	SERV	Evento de pesca em Palmas *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand's	36.800,00	36.800,00
06	1	SERV	Evento de pesca em Araguacema *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand's	47.900,00	47.900,00
07	1	SERV	Evento de pesca em Caseara *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand's	30.999,00	30.999,00
08	1	SERV	Evento de pesca em Araguacema *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand's	37.450,00	37.450,00
10	1	SERV	Evento de pesca em Araguatins *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand's	36.950,00	36.950,00
12	1	SERV	Evento de pesca em Peixe *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand's	31.295,00	31.295,00
15	1	SERV	Evento de pesca em Formoso do Araguaia *05-Locação, Montagem e Desmontagem de 05 Stands Básicos de 3x3 (Exposição de Artesanato). *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos – 4X4 *02-Locação Montagem e Desmontagem de 02 Stands Básicos – 5x5 (com móveis, sofá, mesa e 06 cadeiras) *07-Locação Montagem e Desmontagem de 07 Stands Básicos para alimentação – 3x3 *05-Locação Montagem e Desmontagem de 05 Stands básicos para alimentação, com pia inox – tamanho 4x4 * 06-Locação de Tendas – 10x10 *08-Banheiros Químicos *01-Serviço de internet com sistema wireless com ponto de distribuição para 09 (nove) stand's	30.870,00	30.870,00
TOTAL R\$ 360.813,00					

Valor Total Geral: R\$ 580.013,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega;

a) Os serviços de montagens dos stands, tendas e banheiros químicos serão solicitados com antecedência de no mínimo 15(quinze) dias antes de cada evento.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado após 30 dias do serviço prestado, com certidão expedida pelo Setor de Compras da SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PEC. E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO de que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da Agricultura, Pecuária e do Desenv. Agrário.

Palmas - TO, 15 de agosto de 2011.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Empresas:

V3 PRODUÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA- ME

I. MARTINS DIAS - ME

A.P.C SILVA SILVEIRA & CIA LTDA - EPP

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2011

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 2.435/2005, Decreto nº 3.939/2010 e Decreto 4.308 de 1º de junho de 2011 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2011 da SECRETARIA DA SEGURANÇA, JUSTIÇA E CIDADANIA, ao(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) e classificada(s) no certame e demais discriminações, constantes em sua(s) Proposta(s) de Preço(s), anexadas aos autos:

Empresa: DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR ESTIMADO UNITÁRIO	VLR ESTIMADO GLOBAL
1.	20	UND	Aparelho condicionador de ar Split: - capacidade 9.000 BTUs - linha Hi Wall (parede) - com controle remoto sem fio - voltagem 220V - cor branca - incluído os materiais/produtos e equipamentos necessários, bem como a respectiva instalação com reparo no gesso e pintura	ELGIN	980,00	19.600,00
3.	40	UND	Aparelho condicionador de ar Split: - capacidade 18.000 BTUs - linha Hi Wall (parede) - com controle remoto sem fio - voltagem 220V - cor branca - incluído os materiais/produtos e equipamentos necessários, bem como a respectiva instalação com reparo no gesso e pintura	ELGIN	1.490,00	59.600,00

4.	40	UND	Aparelho condicionador de ar Split: - capacidade 24.000 BTUs - linha Hi Wall (parede) - com controle remoto sem fio - voltagem 220V - cor branca - incluído os materiais/produtos e equipamentos necessários, bem como a respectiva instalação com reparo no gesso e pintura	ELGIN	1.959,00	78.360,00
7.	10	UND	Cortina de ar 900mm: - com controle remoto sem fio - voltagem 220V - vazão de ar 798 m3/h - peso bruto 16,6 kg - cor branca	ELGIN	390,00	3.900,00
8.	10	UND	Cortina de ar 1.200mm: - com controle remoto sem fio - voltagem 220V - vazão de ar 1.064 m3/h	ELGIN	470,00	4.700,00
9.	10	UND	Cortina de ar 1.500mm: - com controle remoto sem fio - voltagem 220V - vazão de ar 1.330 m3/h	ELGIN	570,00	5.700,00
VALOR GLOBAL ----->					R\$ 171.860,00	

Empresa: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA-ME

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR ESTIMADO UNITÁRIO	VLR ESTIMADO GLOBAL
2.	20	UND	Aparelho condicionador de ar Split: - capacidade 12.000 BTUs - linha Hi Wall (parede) - com controle remoto sem fio - voltagem 220V - cor branca - incluído os materiais/produtos e equipamentos necessários, bem como a respectiva instalação com reparo no gesso e pintura	KOMECE	1.110,00	22.200,00
5.	05	UND	Aparelho condicionador de ar Split: - capacidade 36.000 BTUs - linha Hi Wall (parede) - com controle remoto sem fio - voltagem 220V - cor branca - incluído os materiais/produtos e equipamentos necessários, bem como a respectiva instalação com reparo no gesso e pintura	ELECTROLUX	3.305,29	16.526,45
6.	4	UND	Aparelho condicionador de ar Split: - capacidade 60.000 BTUs - linha Hi Wall (parede) - com controle remoto sem fio - voltagem 220V - cor branca - incluído os materiais/produtos e equipamentos necessários, bem como a respectiva instalação com reparo no gesso e pintura	ELECTROLUX	4.089,65	16.358,60
VALOR GLOBAL ----->					R\$ 55.085,05	

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 226.945,05

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega;

a) Os materiais deverão ser entregues instalados em sedes da SECRETARIA DA SEGURANÇA, JUSTIÇA E CIDADANIA em qualquer localidade no âmbito do Estado do Tocantins, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestados pela Comissão composta de no mínimo 03 (três) membros, conforme Parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93 e mediante apresentação das notas fiscais na SECRETARIA DA SEGURANÇA, JUSTIÇA E CIDADANIA.

b) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da SECRETARIA DA SEGURANÇA, JUSTIÇA E CIDADANIA de que o(s) materiais está(ão) em perfeitas condições de uso e funcionamento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da Segurança, Justiça e Cidadania.

Palmas - TO, 15 de agosto de 2011.

JOÃO FONSECA COELHO
Secretário

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Empresas:

DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA-ME

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO GABGOV – TO Nº 005/2011
PROCESSO Nº 00.118/0901/2011

A Pregoeira comunica aos interessados a prorrogação da data de abertura do Pregão Eletrônico TO - GABGOV nº 005/2011 – aquisição de material de consumo (cartucho e tonner) para atender as necessidades do GABINETE DO GOVERNADOR para o dia 30.08.2011 às 08h30min.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2011
PROCESSO Nº 00.104/1301/2011

A Pregoeira comunica aos interessados a prorrogação da data de abertura do pregão presencial para registro de preços Nº 029/2011 – aquisição de serviços (hospedagem e alimentação) para atender as necessidades da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO para o dia 30.08.2011 às 16h30min.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 039/2011

AQUISIÇÃO DE MAT DE CONSUMO
(CARTILHAS, FOLDER, CARTAZ, ETC)

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PEC. E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
>> CONVÊNIO/TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.190/3300/2011

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Data: 30/08/2011 às 14h30min (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0--63 3218 1238 e 0--63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO – TO ATS Nº 002/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
(APONTADOR DE LÁPIS, ALFINETE, BORRACHA, ETC).

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
>> TESOIRO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.033/5297/2011

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Data: 31/08/2011 às 09h00min
Endereço eletrônico: www.pregao.to.gov.br
Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.pregao.to.gov.br e www.sgl.to.gov.br poderão também ser obtidos na Subsecretaria Geral de Licitações, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

PREGÃO ELETRÔNICO – TO RURALTINS Nº 002/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
(ALFACE GRANDE LAGOS)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO EST. DO TOCANTINS
>> TESOIRO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.358/3449/2011

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Data: 30/08/2011 às 11h00min
Endereço eletrônico: www.pregao.to.gov.br
Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.pregao.to.gov.br e www.sgl.to.gov.br poderão também ser obtidos na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0--63 3218 1238 e 0--63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

AQ. DE SERVIÇOS
(FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL)

SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENV. URBANO
>> TESOIRO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.001/5501/2011

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 10.520 DE 17.07.2002
OBJETO: AQ. DE SERVIÇOS
DATA DE ABERTURA: 31.08.2011 ÀS 09h30min
LOCAL: PRAÇA DOS GIRASSÓIS, S/Nº, CEP.: 77.001-002, PALMAS/TO.
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na subsecretaria geral de licitações, fone 0--63 3218 1238 e 0--63 3218 1239, em Palmas – to ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2011

AQ. DE SERVIÇOS
(REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES)

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
>> TESOIRO/REC. PRÓPRIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.030/1031/2011

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE SERVIÇOS
Data de Abertura: 30.08.2011 ÀS 09h00min
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0--63 3218 1238 e 0--63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2011

AQ. DE MATERIAL DE CONSUMO
(APITO, BOLA, REDE, ETC)

SECRETARIA DA SEGURANÇA, JUSTIÇA E CIDADANIA
>> TESOIRO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.862/3100/2011

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE MATERIAL DE CONSUMO
Data de Abertura: 30.08.2011 ÀS 15h30min
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0--63 3218 1238 e 0--63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 023/2011**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO DESENV. AGRÁRIO
>> CONVÊNIO/TESOIRO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.208/3300/2011

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Data: 30/08/2011 às 10h00min (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0--63 3218 1238 e 0--63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

Palmas, 17 de agosto de 2011.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DAS RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

Secretário: LÍVIO WILLIAM REIS DE CARVALHO

PORTARIA – SRI Nº 27, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos I a IV, da Constituição do Estado, e

Considerando as necessidades de instalação e localização desta Secretaria das Relações Institucionais;

Considerando que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;

Considerando que o preço do aluguel é compatível com o valor de mercado, conforme avaliações prévias acostadas aos autos;

Considerando o Parecer "SCE" nº 179/2011 da Procuradoria do Estado, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 2817/2011 da Procuradoria Geral do Estado (fls. 46 – 57);

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, em favor da empresa VANI NUNES MACHADO DA ROCHA IMOBILIÁRIA, inscrita no CNPJ nº 97.551.700/0001-06, o valor do aluguel mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), acrescido das despesas de IPTU/TLP, conforme Processo nº 2011.0905.000047;

Art. 2º A despesa pertinente à contratação correrá à conta da seguinte classificação orçamentária: 04.122.0195.2001, natureza de despesa: 33.90.39 e fonte: 0100.666666;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2011

CONTRATANTE: Secretaria das Relações Institucionais

CONTRATADA: Autêntica Agência de Viagens, Turismo e Eventos Ltda.

PROCESSO N.º: 2011/0905/000037

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002 c/c com a Lei n.º 8.666/93

OBJETO: prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 8/8/2011 a 7/8/2012

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0195.2001; Natureza da Despesa: 33.90.33

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 8/8/2011

**SECRETARIA
DA SAÚDE**

Secretário: **ARNALDO ALVES NUNES (INTERINO)**

PORTARIA/SESAU Nº 459/2011, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a criação da gratificação de interiorização aos servidores médicos que atuam no interior do Estado do Tocantins, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, Inciso I, II e IV, da Constituição do Estado, resolve,

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Interiorização (GI) aos servidores médicos que laborem em Hospitais integrantes da Rede Pública Estadual, localizados no interior do Estado do Tocantins, na forma discriminada no Anexo Único desta Portaria.

Do Recebimento da Gratificação de Interiorização

Art. 2º. Para o fim de recebimento desta gratificação o servidor médico deverá atuar como plantonista, e quando necessário atuar em atendimentos de urgência e/ou emergência, ocasião em que deverá executar todas as manobras de sustentação da vida, a fim de permitir a continuidade da assistência em um nível de atendimento referenciado.

Art. 3º. O recebimento desta gratificação fica condicionado ao exercício de plantões, na forma exclusivamente presencial, não se aplicando aos plantões de sobreaviso, ou a qualquer outro tipo de cobertura dos serviços não executados de forma exclusivamente presencial, independente da denominação que lhe for atribuída.

Art. 4º. Para fazer jus a presente gratificação, o servidor médico deverá, no exercício da sua função, executar todos os procedimentos de acordo com o nível e habilitação da unidade hospitalar, somente transferindo os pacientes, cujo estado exija atendimento de alta complexidade que a unidade hospitalar onde atue não ofereça.

Art. 5º. A presente gratificação deverá ser custeada através de recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Art. 6º, § 2º, II e III da Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO				
Distância Palmas (Km)	Hospitais Regionais	Valor (R\$)		
		20 h	40 h	60 h
GRUPO I (100 até 370 Km)	Guaraí, Dianópolis, Pedro Afonso e Alvorada.	900,00	1.800,00	2.700,00
GRUPO II (de 371 a 670 Km)	Arraias, Araguaçu, Arapoema, Xambioá e Augustinópolis.	1.200,00	2.400,00	3.600,00

PORTARIA/SESAU Nº 460/2011, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Urgência e Emergência, Gratificação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Gratificação de Unidade Intermediária Neonatal – UI/NEO como incentivo à melhoria da assistência à saúde, para os profissionais da saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, na forma que especifica;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, Inciso I, II e IV, da Constituição do Estado, resolve,

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Urgência e Emergência, a Gratificação de Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrica e Neonatal) – UTI e a Gratificação de Unidade Intermediária Neonatal – UI/NEO segundo os termos abaixo especificados:

I - A Gratificação de Urgência e Emergência é atribuída ao Médico Socorrista, ao Enfermeiro, ao Técnico de Enfermagem e ao Auxiliar de Enfermagem que atuem em regime de plantão presencial no serviço de pronto-socorro das unidades hospitalares mencionadas no Anexo I desta Portaria.

II – A Gratificação de UTI é atribuída ao Médico Diarista e ao Médico Plantonista que atuem nas Unidades de Terapia Intensiva mencionadas no Anexo II desta Portaria.

III - A Gratificação de UI/NEO é atribuída ao Médico Diarista e ao Médico Plantonista que atuem na Unidade Intermediária Neonatal mencionada no Anexo III desta Portaria.

§ 1º - A gratificação de Urgência e Emergência é devida ao Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem que atuando no Pronto Socorro desenvolvam atividades nas Salas Vermelha e Amarela, conforme divisão de ambiência definida pela Política de Classificação de Risco e/ou Sala de Emergência da unidade, condição a ser avaliada a partir das escalas de plantão;

§ 2º – O atendimento de urgência e emergência deverá levar em conta todas as condições momentâneas relativas ao estado geral do paciente, em suas alterações clínicas e risco potencial de agravos e complicações.

Art. 2º. Os valores das presentes gratificações serão de acordo com a carga horária conforme discriminado nos Anexos I, II e III desta Portaria;

Art. 3º. Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - Profissional da Saúde, o Servidor ocupante de cargo efetivo ou contratado da Secretaria da Saúde, na conformidade dos Anexos I, II e III desta Portaria;

II – Médico Socorrista, o profissional que atuando no serviço de Pronto Socorro desenvolva suas atividades visando garantir todas as manobras de sustentação à vida e condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

III – Médico Diarista ou Rotineiro o Profissional com título de especialista em Medicina Intensiva para atuação em UTI Adulto; com habilitação em Medicina Intensiva Pediátrica para atuação em UTI Pediátrica; com título de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia para atuação em UTI Neonatal, que atue em UTI(s) Adulta, Pediátrica e Neonatal e U.I.(s) Neonatal das unidades hospitalares estaduais nos turnos matutino e vespertino, conforme disposto na RDC ANVISA Nº 07 de 24/02/2010;

IV - Médico Plantonista, o Profissional capacitado para atuar em unidade de terapia intensiva, que deva estar disponível em tempo integral para assistência aos pacientes internados em UTI durante o horário em que estiver escalonado para atuação na UTI, conforme disposto na RDC ANVISA Nº 07 de 24/02/2010;

Art. 4º. Para recebimento das Gratificações de Unidade de Terapia Intensiva – UTI (Adulta, Pediátrica e Neonatal) e de Unidade Intermediária Neonatal – UI/NEO o mesmo médico Diarista deverá atuar dez dias corridos favorecendo a evolução e acompanhamento dos pacientes.

Art. 5º. As gratificações ora instituídas serão custeadas através de recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Art. 6º, § 2º, II e III da Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SESAU Nº 153, de 12 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 3.381 de 13 de maio de 2011.

ANEXO I		
GRATIFICAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Hospital Regional de Araguaína - Dr. Iderval da Silva Sobrinho; Hospital Regional de Miracema do Tocantins – Dona Oneide Borba; Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres; Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos; Hospital Regional de Gurupi; Hospital Infantil de Palmas – Dr. Hugo da Rocha Silva; Hospital Regional de Paraíso - Dr. Alfredo Oliveira Barros; Hospital Regional de Porto Nacional; Hospital Materno-Infantil - Edmunda Aires Cavalcante – Tia Dedé;		
CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)
Médico	20 h	900,00
Médico	40 h	1.800,00
Enfermeiro	30 h	470,00
Técnico de Enfermagem	30 h	300,00
Auxiliar de Enfermagem	30 h	300,00

ANEXO II		
GRATIFICAÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI (Adulto, Pediátrica e Neonatal)		
Hospital Regional de Araguaína - Dr. Iderval da Silva Sobrinho; Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres; Hospital Regional de Gurupi; Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança - Dona Regina Siqueira Campos;		
CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)
Médico Plantonista	20 h	1.200,00
Médico Plantonista	40 h	2.400,00
Médico Plantonista	60h	3.600,00
Médico Diarista	-----	1.800,00

ANEXO III		
GRATIFICAÇÃO DE UNIDADE INTERMEDIÁRIA NEONATAL – UI/NEO		
Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança - Dona Regina Siqueira Campos;		
CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)
Médico Plantonista	20 h	1.200,00
Médico Plantonista	40 h	2.400,00
Médico Plantonista	60 h	3.600,00
Médico Diarista	-----	1.800,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Processo Administrativo: 2010.2900.001111
Empresa Autuada: Distribuidora de Medicamentos e Correlatos – Distribuidora Ômega
Auto de Infração: 93/2010
Base Legal: Incisos IV e XXXI, Art. 10 da Lei Federal 6.437/77

A Coordenadoria de Fiscalização de Produtos da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de acurada análise dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório e decisão:

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 299/2010, a equipe de inspetores da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins realizou reinspeção sanitária na empresa/estabelecimento Distribuidora de Medicamentos e Correlatos, nome fantasia Distribuidora Ômega, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.187.037/0001-97, com endereço Rua Dom Pedro I, nº 31, Centro, Augustinópolis/TO para fins de verificação do cumprimento da Notificação nº 124/10. Nesse passo, foi detectada infração sanitária, lavrado Auto de Infração nº 93/2010 tipificado nos incisos IV e XXXI, Art. 10 da Lei 6.437/77, assim descritos:

“vender medicamentos sem licença ou autorização do órgão Sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária vigente e pelo descumprir dos atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, cita-se a notificação 124/2010 lavrada em 16 de março de 2010.”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I., no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a autuada apresentou sua ‘Defesa’, o autuado não postula pela impugnação do auto, mas busca justificar as infrações tipificadas, alegando que devido a localização da empresa, torna o acesso aos recursos necessários ao cumprimento da norma sanitária vigente mais difícil, e que estava adequando às não-conformidades notificadas, para então, requerer o Alvará Sanitário. Por fim, declara, que desde a notificação supramencionada, não mais comercializou seus produtos, aguardando a regularização quanto às normas de boas práticas de distribuição de medicamentos.

Em apertada síntese, esses são os fatos trazidos em defesa.

Convocadas a se manifestarem nos autos, por meio do despacho “GEJUR” nº 32/2010, constantes às fls. 008, as autoridades autuantes ressaltaram em seu Parecer Técnico às fls. 09/10, que a empresa não “apresentou justificativa para as não-conformidades encontradas pela equipe de inspetores.”

Porém, declaram no citado Parecer Técnico que a empresa protocolizou a documentação necessária para o processo de licenciamento sanitário. Por fim, ratificam o auto de infração requerendo a continuidade do processo administrativo sanitário com aplicação da penalidade cabível devido ainda se encontrar funcionar contrariando a legislação sanitária vigente.

É o relatório necessário.

Analizados os argumentos da defesa, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão:

Com o intuito de justificar a infração cometida, a Autuada alega que dificuldades em regularizar-se perante o Órgão Sanitário devido sua “localização” geográfica, que tornam o acesso aos recursos dificultados, todavia a Vigilância Sanitária não pode se escusar de cumprir seu papel, deixando de fiscalizar as empresas localizadas em áreas onde há escassez de profissionais recursos. Ademais, sempre se dispôs a orientar a empresa no sentido de melhor se adequar às normas sanitárias, o que não se pode é deixar as atividades do estabelecimento sem fiscalização contrariando a legislação sanitária.

No que tange à argumentação de que “desde a notificação 124/2010 não mais comercializa medicamentos, pois o mesmo parou suas atividades para a providência de regularização quanto às normas de Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos”, cumpre destacar que não é o que se depreende do relatório técnico, fls 005, item 4. – Situação Encontrada: “a Empresa vendia medicamentos sem licença ou autorização do Órgão Sanitário competente e não cumpriu o termo de notificação nº 124/10.”

Resta incontestável às infrações que a empresa incorreu e que ensejaram a lavratura do auto de infração, cujas penalidades são expressas na Lei 6.437/77, vinculando, assim, o ato administrativo da autoridade sanitária. Que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator habitual.

Por fim, para que seja devidamente aplicada eventual penalidade, há que ser considerado o interesse do estabelecimento em se adequar, onde veio apresentar em defesa documentos que comprovam seu intento, tais como requerimento do Alvará Sanitário e documentação necessária para o devido processo, fatos que ensejam a aplicação da atenuante prevista no inciso V do artigo 7º da Lei 6.437/77.

Deste modo, com arrimo no § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/77, DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA no termo do que autoriza o art. 2º, inciso I, da Lei Federal retro, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Adverte-se ainda que o autuado poderá recorrer à Diretoria de Vigilância Sanitária tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30, desta Lei Federal.

No entanto se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se e notifique-se.

Palmas, em 10 de agosto de 2011.

MARIANE AMORIM MACHADO DA SILVA
Coordenadora de Fiscalização de Produtos

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2011**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, consoante competência disposta na Portaria/SESAU nº 185/2011, torna público o resultado do PROCESSO SELETIVO PARA FACILITADORES DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE, a saber:

Classificação	Nome do candidato
1º	Maria do Socorro Bezerra Mateus
2º	Jonas Lucas Cavalcante

MÁRCIA CRISTINA GODOY SIQUEIRA
Presidente

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2011**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, consoante competência disposta na Portaria/SESAU nº 346, de 08 de julho de 2011, torna público o resultado do PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DA REDE HOSPITALAR, a saber:

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO – 02 TURMAS

Titulares

Aurea Aldenes de Sousa Santos
Francislete Lira Fontes Tessaro
Adson Coelho Miranda

Não houve candidatos classificados para suplência

MUNICÍPIO DE PALMAS/TO – 05 TURMAS

Titulares:

José Clínio Jurado Valencia
Rosimeire Pereira de Melo
João Nobuo Hiramatsu Junior
Angelita Ferreira da Costa

Suplente:

Douglas Batista de Paulo

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Titular

Sylmara Guida Correia Gloria

Não houve candidatos classificados para suplência

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

Não houve candidato classificado

MUNICÍPIO DE GURUPI/TO

Não houve candidato classificado

MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO

Não houve candidato classificado

MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO

Não houve candidato classificado

MAGNÓLIA SILVA DOS SANTOS
Presidente

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO - ADTUR**

Presidente: LÚCIO FLAVO MARINI ADORNO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 014/2010

PROCESSO Nº: 2010.3693.000125

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento Turístico

CONTRATADA: Proteção Comércio de Equipamentos de Segurança Eletrônica Ltda.

OBJETO: Alterar o preâmbulo e a cláusula quinta – dos prazos do Termo de Contrato nº 014/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.948,00 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais)

ASSINATURA: 21 de julho de 2011

VIGÊNCIA: Até 21 de julho de 2012

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa - Art. 24, II da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno/Contratante; Ivone de Sousa Lima/Contratada

Gabinete da Agência de Desenvolvimento Turístico, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2011.

DETRAN

Diretor-Geral: Cel. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE

**ATO DE JUSTIFICADOR DE CONVENIÊNCIA
DE OUTORGA DE CONCESSÃO**

Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ANOTAÇÕES DE RESTRIÇÕES E EMBARGOS FINANCEIROS SOBRE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ESTADO DO TOCANTINS

1. Dos Motivos:

1.1. Da obrigatoriedade e da competência para anotação da propriedade fiduciária no certificado de registro de veículo.

O novo Código Civil, instituído pela lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trouxe, na parte final do § 1º de seu art. 1.361, a obrigatoriedade de anotação de constituição da propriedade fiduciária no certificado de registro de veículos automotores, nos seguintes termos:

“Art. 1.361. [...]”

§ 1º Constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato, celebrado por instrumento publico ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro.”

Assim sendo, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN regulamentou o procedimento necessário ao atendimento do dispositivo supra. Para tanto, num primeiro momento, publicou a Resolução nº. 159, de 22 de abril de 2004 e, posteriormente, a Deliberação nº 77, de 20 de Fevereiro de 2009, a qual foi referendada pela Resolução nº 320, de 05 de Junho de 2009.

O art. 5º da mencionada Resolução nº 320, atualmente em vigor, define o gravame nos seguintes termos:

“Art. 5º Considera-se gravame a anotação, no campo de observações do CRV, da garantia real incidente sobre veículo automotor, decorrente de cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio e penhor, de acordo com o contrato celebrado pelo respectivo proprietário ou arrendatário.”

Por seu turno, o art. 6º da mesma Resolução, além de repetir a obrigatoriedade contida no citado § 1º do art. 1.361, conferiu aos DETRANs de cada Estado e do Distrito Federal a competência para fazer constar a anotação do gravame no Certificado de Registro do Veículo, nos seguintes termos:

“Art. 6º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, após registrarem o contrato na forma prevista nesta Resolução, farão constar no campo observações do CRV o gravame com a indicação da instituição credora.” (sem grifo no original)

No mesmo sentido vale citar o disposto no art. 6º da Lei 11.882 de 23 de dezembro de 2008:

“Art. 6º Em operação de arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade de crédito ou financiamento a anotação da alienação fiduciária de veículo automotor no certificado de registro a que se refere a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, produz plenos efeitos probatórios contra terceiros, dispensado qualquer outro registro público.”

Assim, obrigatória permanece a anotação do gravame no CRV, com competência atribuída aos respectivos DETRANs de cada Estado e do Distrito Federal.

1.2. Definições Relevantes Procedimento de Anotação do Gravame

Como dito, a Lei 11.882/08 estabeleceu que a anotação do gravame no CRV do veículo é indispensável, considerando-a suficiente para a produção de efeitos probatórios contra terceiros, objetivando dar autenticidade e publicidade à anotação constante do CRV, efetuado pelo DETRAN.

Importante ressaltar que o procedimento de anotação do gravame não se confunde com o de registro dos contratos. Este tem a finalidade de fiscalizar a atividade privada das financeiras e concessionárias, além de garantir a guarda, arquivamento e a perpetuidade do documento submetido ao registro.

O serviço em comento consiste em promover a anotação do gravame incidente sobre aquele veículo no Certificado de Registro e Licenciamento do mesmo (CRLV). Conforme previsto no art. 7º da Resolução 320/2009 do CONTRAN, as inserções e liberações do gravame serão feitas eletronicamente, imputando às credoras da garantia real a responsabilidade técnica.

1.3. Benefícios da Anotação Eletrônica do Gravame no CRV

A logística de envio e recebimento de formulários, contratos e demais documentos por meio físico entre DETRANs e os diversos agentes financeiros credores da garantia real mostra-se falho, com grande margem para extravios, inconsistência de informações, e principalmente fraudes e falsificações.

O meio eletrônico de inserções e liberações afasta todos os citados riscos, já que somente o agente financeiro que inseriu o gravame é quem poderá baixá-lo. Não obstante, a anotação eletrônica de gravames concentra todas as respectivas informações em uma única base, afastando qualquer possibilidade de baixa indevida, e até mesmo de duplo financiamento em diferentes agentes financeiros etc.

Por fim cumpre ressaltar que a concessão em comento compreende tão somente a anotação eletrônica do registro do gravame no CRV do veículo, permanecendo com o DETRAN as prerrogativas de emitir documentos e proceder à comunicação ao Renavan.

1.4. Da Licitação Obrigatória e Vedação de Celebração de Convênio

Atualmente, as anotações de gravames em veículos são realizadas pela Federação Nacional de Seguros Privados – FENASEG, tendo em vista o convênio 001/2006, cuja vigência estende-se até o dia 15/10/2011.

Contudo, cabe ressaltar o teor da sentença proferida em 14 de junho de 2011 nos autos do processo 2010.0012.5430-6, Mandado de Segurança impetrado pela Federação Nacional de Seguros Privados – FENASEG contra ato praticado pelo Sr. Presidente deste Departamento de Trânsito, em trâmite na 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Na hipótese, o ato coator seria a “revogação do Convênio Operacional e de Cooperação Técnica para operacionalização do Sistema de Registro de Contratos de Financiamento de Veículos.”

Sua Excelência, prolator da sentença em comento, entendeu que o contrato celebrado constitui acordo de vontades, e jamais poderia ter sido feito sob a denominação de convênio, pois sua natureza jurídica seria diversa. Assim, indispensável seria o procedimento licitatório, atendendo a determinação do art. 175 da Carta Magna.

Da leitura da sentença, depreende-se que o objeto da controvérsia não foi a possibilidade ou não de celebração de convênio para execução dos serviços, mas sim o fato de tal convênio ter sido celebrado sem o devido processo licitatório.

A teor do disposto na Constituição Federal e na Lei 8.666/93 sobre a matéria verifica-se que a obrigatoriedade de licitação quando a Administração Pública se relaciona com terceiros não é definida pelo nome atribuído ao instrumento celebrado, mas sim a natureza jurídica do instrumento.

Por tais motivos, e com intuito de evitar futuras demandas judiciais, é que este Departamento de Trânsito comunicou formalmente a FENASEG sobre a ausência de intenção de prorrogação ou renovação do Convênio 001/2006, cujo objeto será licitado posteriormente à presente justificativa, conforme determina o art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

2.0. Da Forma de Execução dos Serviços

Como dito, a nova legislação vigente confere ao DETRAN a atribuição de proceder a anotação do gravame nos Certificados de Registro de Veículos.

Para tanto, o DETRAN certamente terá que suportar despesas e outros entraves, como por exemplo, aquisição de equipamentos e sistemas de informática, realização de concurso público para contratação de servidores aptos a atender a demanda, manutenção e atualização de equipamentos e programas. Tudo isso implica em ônus e despesas que serão suportadas pelo erário.

A execução do serviço pelo próprio DETRAN mostra-se por demais onerosa, mormente pelo tempo e recursos que serão gastos com diversas licitações etc. até que o serviço esteja sendo prestado de forma satisfatória.

Assim sendo, a forma mais adequada de atender ao dispositivo legal e prestar o serviço de forma satisfatória e menos onerosa ao Estado, seria a licitação ora justificada, para concessão do serviço.

Considera-se a concessão a forma mais indicada para a prestação do serviço público em questão, qual seja, serviço de anotação eletrônica de gravame nos Certificados de Registros de Veículos, por meio de fornecimento, implantação, operação e manutenção de sistema informatizado.

Tal hipótese encontra guarida no art. 175 da Carta Magna, que dispõe que “Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”.

Assim, legalmente correta a via de concessão, por meio de licitação, para realização do serviço de anotação de gravame no CRV de veículos.

Cumpre lembrar a definição de concessão, na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello: “é o instituto através do qual o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que aceite prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, nas condições fixadas e alteráveis unilateralmente pelo Poder Público, mas sob garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro, remunerando-se pela própria exploração do serviço, em geral e basicamente mediante tarifas cobradas diretamente dos usuários do serviço”.

Não obstante a mencionada previsão constitucional importa citar a Lei Federal nº. 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no artigo 175 da Constituição Federal; a Lei Federal nº. 9.074/95; a Lei Federal nº. 8.666/93 que rege os procedimentos de contratação da Administração Pública, regulando o processo de concessão, e estabelecendo requisitos a serem observados igualmente pelo Poder Público Concedente e pelo Concessionário.

Vale citar que a concessão de serviço público consiste em delegação de competência do poder Público, e não se confunde com privatização, ou qualquer outro instituto de semelhante natureza. Na lição do ilustre jurista Marcos Juruena Villela Souto: “O serviço continua sendo público, apesar da transferência da execução. O Poder Público não investe recursos nem pessoal. Todo o investimento é feito pelo concessionário, que coloca também, seus bens, empregados, tecnologia à disposição da coletividade, cabendo-lhe, via consequência, o lucro.” Também não ocorre qualquer transferência de qualquer propriedade ao concessionário.

Diante das patentes vantagens, é inegável que a concessão se mostra como via mais adequada para atender aos princípios administrativos da eficiência, celeridade, legalidade e modicidade de tarifas.

Outra vantagem da concessão sobre a execução do serviço pelo próprio DETRAN é o fato de que, de acordo com a própria natureza da concessão, a remuneração pelos serviços públicos ocorre unicamente pela tarifa paga pelos usuários dos seus serviços, quais sejam, as instituições financeiras e empresas credoras, que incluem o respectivo valor no contrato de financiamento de veículos, e portanto, recebem previamente do consumidor/devedor.

A delegação da competência do serviço do Poder Público não afasta deste a atribuição de gerir o contrato e fiscalizar o concessionário.

Ademais, em vez de despendar recursos públicos para viabilizar a execução do serviço, o Poder Público perceberá lucros com a concessão, já que fará jus a percentual do preço que é pago pelo usuário pelo serviço de anotação do gravame será repassado pela concessionária ao Poder Concedente. O repasse ocorrerá de forma automática, imediatamente ao pagamento da tarifa.

A concessão também não representa riscos de eventuais abusividades, já que o preço da tarifa é definido exclusivamente pelo Poder Concedente. Os serviços tem início de forma imediata, e sem grandes custos para o erário que, como dito, terá seu repasse também de forma imediata e automática.

Por tais motivos, restam claras e incontestes a conveniência e oportunidade administrativa de conceder os serviços públicos de controle e gerenciamento eletrônico de anotações de restrições e embargos financeiros sobre veículos automotores, aos interessados que atendam as determinações do Edital, o qual estabelecerá a natureza do serviço que se pretender dar em concessão, as condições gerais de sua exploração, expondo o modo de organização e funcionamento imediato que deve ter o serviço, as vantagens de ordem econômica oferecidas e as regras constantes do contrato respectivo.

3. Do Objeto da Concessão

3.1. Descrição

O Concessionário será selecionado em função de um conjunto de requisitos entre os quais, obviamente, se incluem sua capacitação técnica para o desempenho da atividade, sua idoneidade financeira para suportar encargos patrimoniais, sua competência administrativa para gerir o empreendimento e sua integridade moral, medida nas empresas pela correção com que respondem aos compromissos assumidos.

A natureza principal desse serviço é o aspecto jurídico que encontra fundamento na interpretação dos princípios legais exigidos, principalmente os ligados à atividade técnica sobre gravames, consistente na segurança e viabilidade técnica de incluir, modificar e baixar gravames, assegurando o direito à informação ao credor/devedor e com isso a garantia do cumprimento do contrato ao primeiro.

Como objetivo secundário encontra-se o aspecto técnico da operacionalização da prestação dos serviços, a qual deve garantir acesso amplo à informação, além da segurança e perpetuidade dos dados cadastrais.

Para a sua prestação em análise propõe-se a figura da concessão do serviço público, no qual incumbirá ao concessionário à implementação, gestão e custeio do serviço de anotação eletrônica de gravames da garantia incidente sobre o bem, recebendo em contrapartida o direito de sua exploração mediante o recebimento de tarifas.

Deverá o concessionário, sempre que solicitado, fornecer certidões sobre a existência ou não de ônus e suas especificações, em caso positivo (situação jurídica do veículo), com respeito e garantia aos princípios jurídicos da prioridade, continuidade, conservação e especialidade registraes.

3.2 Do tipo de licitação

Segundo a norma, há várias formas de operacionalização dos serviços de anotação eletrônica de gravames sobre Certificados de Registro de Veículos. Desta maneira, a licitação poderá seguir o modelo da maior oferta, combinado com a melhor técnica, nos termos do inciso VI do artigo 15 da Lei nº 8.987/95, para que seja declarado vencedor aquela empresa

que simultaneamente apresente a melhor técnica, tanto no aspecto da tecnologia de informática, como no aspecto jurídico, concomitantemente com a maior oferta ao Estado, através de critérios claros e objetivos de julgamento e tabelas de pontuação - reforçando aí a total transparência e publicidade dos atos inerentes ao processo licitatório.

Quanto à PROPOSTA TÉCNICA, deverá se atribuir maior pontuação à melhor solução apresentada pela LICITANTE no que se refere à metodologia, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos disponíveis, funcionalidade e adequação ao interesse público, além da economia gerada com a execução, eficiência, segurança, atualidade, continuidade, regularidade e cortesia na sua prestação; já na proposta comercial, será maior pontuada a empresa que tiver apresentado maior oferta pela outorga da concessão.

A estimativa do investimento necessário para implantação dos serviços depende diretamente da solução apresentada, não devendo o Estado intervir, a priori, já que o próprio CONTRAN não o fez, de modo a não restringir e nem frustrar o caráter competitivo do certame.

Como a natureza principal da prestação de serviços é o aspecto jurídico da atividade de anotação eletrônica de gravames e a utilização de novas tecnologias, não se pode pensar apenas no critério melhor preço, pois não garantiria ao Estado e aos futuros usuários do sistema a aplicação dos princípios da segurança jurídica, especialidade, continuidade, publicidade. Isto sem se falar na necessidade de observância dos critérios legais de metodologia, organização previstos na legislação específica, utilização de tecnologias da informação a serem incluídos nas propostas a serem apresentadas.

Para tanto, mais uma vez ressalta-se que a obrigatoriedade da anotação do gravame sobre o CRV de veículos adquiridos com cláusula de garantia real, visa produzir efeitos probatórios contra terceiros, dando autenticidade e publicidade a anotação constante no CRV.

3.3 Das propostas

O Edital do certame deverá conter critérios objetivos de julgamentos das propostas técnicas e comercial, definidos os percentuais, com a indicação dos critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e das regularidades jurídica e fiscal.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser definidos os documentos exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

PROPOSTA TÉCNICA: os interessados deverão apresentar uma prestação de serviços com o fornecimento de uma solução completa integrada para o Controle e Gerenciamento Eletrônico De Anotações De Restrições e Embargos Financeiros Sobre Veículos Automotores. Deverão ser fixados os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico da proposta. Observar-se-á:

1) procedimento jurídico – a solução apresentada deverá atender às formalidades processuais e legais, com vistas a produzir efeitos probatórios contra terceiros, dando autenticidade e publicidade a anotação constante no CRV, em busca de uma absoluta segurança e confiabilidade.

2) aspecto técnico da operacionalização - a qual deve garantir acesso amplo à informação, além da segurança, contingência e perpetuidade dos dados cadastrais.

3) características técnicas e operacionais dos serviços: Validação dos procedimentos a serem realizados por profissionais devidamente qualificados e autorizados pela instituição financeira e DETRAN; Sistema informatizado para realização dos procedimentos; Sistema informatizado deve estar disponível em plataforma WEB com acesso através de qualquer dos seguintes navegadores (browsers) de internet: Internet Explorer, Mozilla FireFox, Opera e Safari, Chrome; Transferência de dados entre a instituição financeira e o DETRAN deverá ser realizada através de webservices (SOAP); Transferência dos dados deve ser criptografada; Informações relacionadas à segurança/autenticação da aplicação devem estar criptografadas através de algoritmos de 128 bits; Deverá possuir gerenciamento de segurança do sistema informatizado através de perfis de acesso; O sistema informatizado deve suportar o balanceamento de carga (load balance); Permitir a escalabilidade do sistema informatizado para prever o aumento de sua utilização; Os dados devem estar armazenados de forma redundante para evitar perda e/ou indisponibilidade do sistema informatizado.

PROPOSTA COMERCIAL: deverão ser atribuídos os critérios e fórmulas para o julgamento econômico-financeiro da proposta, sendo certo que deverá ser exigido, ainda na fase de habilitação, que as Licitantes procedam à vistoria técnica na sede do DETRAN/TO, para que tomem ciência da estrutura, do volume da demanda, dos investimentos e número de funcionários que deverão manter nas dependências do DETRAN/TO, evitando assim propostas inexequíveis.

Do prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação referente a concessões, justificando-se pelos seguintes motivos:

A concessão por esse prazo possibilita a imposição de uma tarifa mais módica, com um repasse mínimo de 5% (cinco por cento) ao Estado, tendo em vista a diluição do retorno do capital investido pela concessionária no transcorrer dos anos, com aquisição de equipamentos, capacitação em funcionários e utilização de moderna tecnologia.

O serviço de anotação de gravame impõe, por outro lado, estabilidade em sua prestação, garantindo a autonomia técnica na qualificação dos títulos. Do mesmo modo, assegura maior segurança e perpetuidade na guarda dos documentos, títulos e informações, evitando excessiva troca de sistemas, metodologias de trabalho e formas de operação.

Por último, a concessão por esse prazo tem a vantagem ainda de dar estabilidade na forma de execução dos serviços, facilitando principalmente ao usuário, que não necessitará se adaptar constantemente a mudanças operacionais. Como se trata notadamente da execução de um sistema de controle e gestão de anotações de gravames, é conveniente que se o faça de forma contínua e duradoura, possibilitando o mais amplo conhecimento e acesso por parte de toda a sociedade.

DA TARIFA

Na modalidade de licitação elegida, cumpre ao Poder Público a fixação da tarifa, de forma a se cumprir às definições da Lei nº. 8.987/95, que impõem um serviço que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Os financiamentos de pequena monta muitas vezes correspondem aos financiamentos de motos e utilitários com fins de pequenos empregos, como entregadores e motoboys.

É interesse público do Estado garantir a maior modicidade possível para estes usuários, de forma a não inibir os pequenos financiamentos, que podem muitas vezes corresponder ao emprego, cujo Governo do Estado tem o compromisso de promover sua geração.

Para se chegar ao valor da tarifa, foi considerado o prazo da concessão; o total da frota do Estado, separando-se o percentual aproximado de veículos adquiridos por financiamento; a estimativa do investimento da Licitante Vencedora quando contratada para a prestação dos serviços: funcionários qualificados para proceder à anotação, consultas, baixa e transferência eletrônica do gravame, desenvolvimento/propriedade de software para anotação virtual do gravame nos CRV dos veículos, dentre vários outros fatores.

Realizado todo esse complexo estudo, obteve-se como resultado os valores constantes do Projeto Básico, abaixo transcritos, estipulados de acordo com cada serviço/procedimento realizado no ambiente ou por meio do sistema e objetivando facilitação de separação, compreensão e pagamento por parte das instituições financeiras, de modo a assegurar o fim social e a modicidade da tarifa, observando ainda a justa remuneração dos serviços.

Grupo	Espécie	Valor
I	Inclusão de gravame	R\$ 44,00
II	Baixa de gravame	R\$ 14,00
III	Transferência de gravame	R\$ 5,00
IV	Consulta	R\$ 2,00

Cada uma das tarifas acima descritas correspondem, respectivamente, a todo o custo unitário de cada serviço/procedimento realizado, relativo ao gravame, especificamente, a inclusão, a baixa, transferência de gravame, bem como à consulta realizada no ambiente ou por meio do sistema. Nenhum outro valor poderá ser cobrado, devendo o concessionário remunerar-se exclusivamente destas tarifas, sem nenhuma contrapartida do Estado.

Da mesma forma, o Estado não assegurará rendimento médio ou mínimo, nem quantidade mínima de anotações, baixas, transferências e/ou consultas, devendo o concessionário assumir integralmente o risco inerente à atividade.

CONCLUSÃO

Pelo o que se apresenta e mediante a demonstrada viabilidade da execução indireta dos serviços de Controle e Gerenciamento Eletrônico de Anotações de Restrições e Embargos Financeiros Sobre Veículos Automotores por meio de fornecimento, implantação, operação e manutenção de sistema informatizado no Estado, determinamos a instauração de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECÍFICO PARA CONCESSÃO DESSES SERVIÇOS, para aferição da MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA a ser apresentada pelas empresas LICITANTES.

O procedimento licitatório seguirá os princípios da moralidade, publicidade, transparência, igualdade e eficiência, para uma perfeita condução de seus trabalhos e na defesa do interesse público que é marca soberana dessa presente administração do Governo do Estado.

Palmas, 20 de julho de 2011.

PORTARIA/GABDG/Nº 1.470/2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº.3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art.22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art.37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora MARIA DA CONSOLAÇÃO RESPLANDES MOTA LIMA, para exercer interinamente a função de Chefe da CIRETRAN do DETRAN/TO no município de Tocantinópolis, com base no que dispõe o inciso II do art.9º da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

PORTARIA/GABDG/Nº 1.485/2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº.3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art.22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art.37 da Constituição da República.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a qualificação profissional do Departamento de Recursos Humanos desse Órgão, resolve:

Art.1º - DESIGNAR, as servidoras: Tatiane Moura Mamede Marques, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, matrícula 857925-3, e Maria Alice Pereira Lima, Assistente Administrativo, matrícula 855991-9, para participarem do “Curso de Gestão da Folha de Pagamento e Remuneração de Pessoal no Serviço Público”, ministrado pela CONSULTRE, nos dias 15 e 16 de agosto de 2011, em Belo Horizonte - MG.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2011.

PORTARIA/GABDG/Nº 1.486/2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art.22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art.37 da Constituição da República.

CONSIDERANDO a oportunidade de aprofundar o conhecimento e melhorar a contribuição da Ouvidoria desse Órgão, resolve:

Art.1º - DESIGNAR, os servidores: José Carlos Marinho Sabóia, Ouvidor, e Adrielle Pessoa Motta, Assistente Administrativo, para participarem do “7º Seminário Nacional de Ouvidores e Ouvidorias”, que acontecerá nos dias 24 a 26 de agosto de 2011, em Curitiba-PR.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2011.

PORTARIA/GABDG /TO Nº 1499/2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com artigo Art. 8º, inciso II, alínea “a” da Lei Nº 2.425 de 11 de janeiro de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial Nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, resolve:

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria nº 1.461, de 04 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.443, datado de 11 de agosto de 2011, que determina instauração de Sindicância Administrativa.

ONDE SE LÊ: destinada a apurar possíveis irregularidades praticadas na transferência do veículo FIAT STRADAADVENTURE placas MXA-0591/TO.

LEIA-SE: destinada a apurar possíveis irregularidades ocorridas no licenciamento referente ao exercício 2011, do veículo FIAT STRADAADVENTURE placas MXA-0591/TO

II – Da presente Portaria dê-se ciência às Superintendências Administrativa e Operacional, para as providências de sua competência.

Palmas, 12 de agosto de 2011.

PORTARIA / DETRAN Nº 1530/2011, de 16 de agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.425 de 11 de janeiro de 2011 e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o comprimento das atribuições conforme previsto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, resolve:

Art. 1 – DESIGNAR os servidores GESSIR RIBEIRO FILHO, Matrícula 824617-3, TATIANE MOURA MAMEDE MARQUES, Matrícula 857925-3 e HELEN DE FÁTIMA ARAÚJO MELO, Matrícula 826854-1, como gestores de contrato com a BRASILCARD ADM. DE CARTÕES SERV. FOMENTO MERCANTIL LTDA., com a função de acompanhar a execução dos serviços prestados pela referida empresa.

Art .2- Revoga-se a Portaria nº 1316/2011

Art. 3- Esta Portaria entra em vigor nesta data

PORTARIA/DETRAN Nº 1531/2011, de 16 de agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.425 de 11 de janeiro de 2011 e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o comprimento das atribuições conforme previsto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, resolve:

Art. 1 – DESIGNAR os servidores RONALDO DASILVACARNEIRO, Matrícula 894459-8, TATIANE MOURA MAMEDE MARQUES, Matrícula 857925-3 e HELEN DE FÁTIMA ARAÚJO MELO, Matrícula 826854-1, como gestores de contrato com a COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, com a função de acompanhar a execução dos serviços prestados pela referida empresa.

Art. 2- Esta Portaria entra em vigor nesta data

PORTARIA / DETRAN Nº 1532/2011, de 16 de agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.425 de 11 de janeiro de 2011 e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o comprimento das atribuições conforme previsto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, resolve:

I – DESIGNAR os servidores ARINALDO ARAÚJO DA SILVA, matrícula 867738-7 e LUANA ALVES DE ARAÚJO PASSOS AGUIAR, matrícula 866037-9, como gestores de contrato com a LOG SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA, com a função de acompanhar a execução dos serviços prestados pela referida empresa.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA/GABDG/ Nº 1533/2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: José Bento Vargas Neto, Diretor de CIRETRANS e Postos de Atendimento, Mat.8946612; Cleide Noletto de Sousa Oliveira, Chefe de Divisão de Banca Examinadora, Mat.8521981; Sidiney Reis de Farias, Chefe de Divisão de Veículos, Mat.6850898; Periano Catani Cardoso Arantes, Analista de Sistemas, Mat.8940568; para treinar a equipe do É PRA JÁ, nas cidades de Araguaína e Gurupi no período de 22/08 a 27/08/2011.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 16 dias do mês de Agosto do ano de 2011.

DISPENSA

PROCESSO Nº: 2011 3247 000228
OBJETO: Aquisição de Forro em Gesso

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o Ato nº 58 – NM, publicado no diário oficial nº 3.292 do dia 02 de janeiro de 2011;

Considerando o Art. 31, § 4º Inciso I, do Decreto 3.943, de 20 de janeiro de 2010 e Decreto nº 4.240, de 19 de janeiro de 2011 e,

Considerando que, foi feita pesquisa de mercado em 03 empresas do ramo; e que a necessidade deste forro é de suma importância para o bom funcionamento do posto de Atendimento de Taquaralto;

RESOLVE, dispensar com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à aquisição de forro em gesso, no valor de R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais), em favor da Empresa: Roberto Altieri CNPJ: 03.411.440/0001-20, sendo que a mesma atende a contento esta Administração.

Gabinete do Diretor Geral, em Palmas – TO, aos 26 dias do mês de maio de 2011.

DISPENSA Nº 008/2011

PROCESSO Nº: 2011 3247 000298
OBJETO: Prestação de Serviço de 3º Pessoa Física

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o Ato nº 58 – NM, publicado no diário oficial nº 3.292 do dia 02 de janeiro de 2011;

Considerando o Art. 31, § 4º Inciso I, do Decreto 3.943, de 20 de janeiro de 2010 e Decreto nº 4.240, de 19 de janeiro de 2011 e,

Considerando que, foi feita pesquisa de mercado com 03 Pedreiros profissionais no ramo de pintura, aplicação de massa corrida, reforma de rebocos, manutenção em forro e piso; e que a necessidade deste tipo de profissional é de suma importância para o bom funcionamento do posto de Atendimento de Taquaralto; posto de Biometria, posto do Centro e posto do anexo I do DETRAN.

RESOLVE - dispensar com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à Prestação de Serviços, no valor de R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais), em favor do Senhor: JESUÍNO PEREIRA NETO, CPF: 556.176.971-53, sendo que o mesmo atende a contento esta Administração.

Gabinete do Diretor Geral, em Palmas – TO, aos 04 dias do mês de julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO
Republicado por incorreções

PROCESSO: 2011 3247 000092
CONTRATO: 9912276467
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Aquisição de Prestação de Serviços e Venda de produtos que atendam às necessidades do DETRAN.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 10 de maio de 2011
SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO e o Sr. Paulo Wernek Barros Martins – Diretor Regional/DR/

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Republicado por incorreções

PROCESSO: 2008 3247 000796
CONTRATO: 052/2009
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO.
CONTRATADOS: ORG Segurança Eletrônica LTDA Me.
OBJETO: Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica Monitorada com Alarme.
VALOR MENSAL: R\$ 10.935,00 (dez mil e novecentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.0195.4001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte 0240.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2011 a 31 de outubro 2011.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2011.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 123/2009.
SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO e a Sr. Luiz Carlos Tielpemann Gumiel – Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2010 3247 000205
CONTRATO: 017/2010
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO.
CONTRATADOS: Marisônia Dalla Corte Wovst
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a CIRETRAN de Miranorte - TO.
VALOR MENSAL: R\$ 766,26 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.0195.4001, Natureza da Despesa 3.3.90.36 - Fonte 0240.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2011.
SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO e a Sra. Marisônia Dalla Corte Wovst – proprietária do imóvel.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA

1º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: Termo de Contrato nº 010/2011
PROCESSO Nº: 2011 2871 000249
CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Itaguatins
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 010/2011, a partir do dia 27/07/2011 até o dia 10/09/2011
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2011.
SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: GUSTAVO FURTADO SILBERNAGEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal, para a 20ª Reunião Ordinária do referido Conselho a realizar-se no dia 30 de agosto de 2011, às 09h00, na Sala de Reuniões do IGEPREV-TO, em 1ª chamada com Quorum Regimental, para apreciar e deliberar sobre os balancetes referentes aos meses de maio e junho de 2011.

Cel- PM Marielton Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração, para a 70ª Reunião Ordinária do referido Conselho a realizar-se no dia 24 de agosto de 2011, às 14h00, na Sala de Reuniões do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, em 1ª chamada com Quorum Regimental, para apreciar e deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14, II e II da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do Conselho

NATURATINS

Presidente: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

PORTARIA/NATURATINS Nº 317, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 67 - NM, de 01 de Janeiro de 2011 (publicado no DOE nº 3.292, de 02/01/2011, pág. 07);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora: EDVANIA PEREGRINI DA SILVA CAMPOS, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula funcional nº 866016-6, e FABIO FRANCISCO DE SOUZA, Jornalista, matrícula funcional nº 858726-4 como TITULARES, e as Servidoras: ANDREA BIANCA MARTINS MARQUES, Jornalista, matrícula funcional nº 838512-2 e ANA LÚCIA SOARES COSTA SALOMÃO, Assessora de Comunicação, matrícula funcional nº 853291-5 como SUPLENTEs, para ATESTAR o objeto do Processo Administrativo nº. 2011 4031 000020, que trata-se da aquisição de material gráfico (informativos), para atender as necessidades do Naturatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/NATURATINS Nº 318, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 67 - NM, de 01 de Janeiro de 2011 (publicado no DOE nº 3.292, de 02/01/2011, pág. 07);

RESOLVE:

ART.1º DESIGNAR os servidores: RUBENILSON RODRIGUES DE SOUZA, Analista Técnico-Administrativo, matrícula funcional nº 888972-4, como TITULAR, e CELIO SUARTE PASSOS, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 737232-9, como SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2011, celebrado com o Sr. JOSE LUIZ ALVES DE SOUZA, Processo Administrativo nº. 2011 4033 000008, com base na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/NATURATINS Nº 319, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 67 - NM, de 01 de Janeiro de 2011 (publicado no DOE nº 3.292, de 02/01/2011, pág. 07);

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 2011 1031 000060 trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento do vales-transporte aos Servidores do Naturatins;

CONSIDERANDO que o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Sit-Palmas, é exclusiva na comercialização de vales-transporte no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a SETURB preenche os requisitos necessários para o procedimento de inexigibilidade de licitação contidos no art. 25, inc. I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes no processo 2011 1031 000060;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, para a contratação do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Sit-Palmas, no valor estimado de R\$ 17.424,00 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte quatro reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho 04122019540010000, natureza de despesa 339039 e fonte 0100.

PORTARIA/NATURATINS Nº 320, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nomeado pelo Ato nº. 67- NM, de 02/01/2011, publicado no Diário Oficial nº 3292, de 02 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto 311, de 23/08/1996, consoante ao disposto no inciso III, do art. 3º, da Lei nº 1.558 de 31/03/2005 c/c o art. 47 da Lei nº 1560, de 05/04/2008.

Considerando a necessidade de substituir representantes do Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental - APA Ilha do Bananal/Cantão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo identificados, para comporem o Conselho Deliberativo da APA Ilha do Cantão:

I - Marinha do Brasil:

- a. Titular - Gutemberg Bezerra de Freitas;
- Suplente - Rita de Cássia Gomes da Silva.

II - Associação dos Municípios do Meio-Oeste - MESOESTE:

- a - Titular: - Nilton Bandeira Franco;
- Suplente - Manuel Araújo Palma.
- b - Titular - Renato de Almeida;
- Suplente - Willian Pereira Wanderley.
- c - Titular - Romão Gomes Wanderley;
- Suplente - Manoel Araújo Palma.
- d - Titular - Roosevelt Barros dos Santos
- Suplente - Michella Paula Lima Santos.
- e - Titular - Diego Montelo Rodrigues Farias;
- Suplente - João José Nogueira de Sá.

III - Federação de Agricultura do Estado do Tocantins - FAET:

- a. Titular - Sebastião Miguel Lobo de Abreu Júnior;
- Suplente - Luiz Alberto Consani Guimarães.
- b. Titular - Jonhy Sérgio Rieyeni;
- Suplente - João Carlos da Costa.
- c. Titular - Fausto Vinícius de Guimarães;
- Suplente - Paulo César Gonçalves de Souza.

IV - Federação de Trabalhadores na Agricultura do Tocantins - FETAET:

- a. Titular - Antônia Leão da Silva;
- Suplente - Antonio Batista de Sá.
- b - Titular - Aldir Costa da Silva;
- Suplente - Maria Luiza da Silva Cruz.
- c - Titular - David Novais Silva;
- Suplente - Valtamir Pereira.

V - Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO:

- a) Titular - José Roberto Fernandes;
- Suplente - Jairo Soares Mariano.

VI- Organização não Governamental - ONG's - Missão Verde:

- a - Titular - Deusimar Santana de Rosa;
- Suplente - Adailton Fernandes Glória.

VII- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

- a - Titular - Luiz Amaro Pereira Júnior;
- Suplente - Saulo Guilherme da Silva.

VIII- Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento - SEAGRO:

- a - Titular - Ruiter Luiz Andrade Pádua;
- Suplente - Marcelo Gualberto Caldeira.

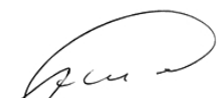
IX - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

- a- Titular - Gino Machado de Oliveira;
- Suplente - Yara Lúcia de Sousa Lima.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 374/2008 e nº 498/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do NATURATINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2011.


Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues
Presidente do NATURATINS

AUTOS N.º: 3822/2010
INTERESSADO: ALVORADA ENERGIA S/A
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n.º. 67-NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado em 02 de janeiro de 2011, no Diário Oficial Estadual n.º. 3.292.

Considerando o requerimento formulado pelos representantes do Posto Presidente de Natividade Ltda. no sentido de cancelar a Licença de Operação n.º 1108/2011, em nome de Alvorada Energia S/A, com vigência até 06/04/2016, fls. 185/189;

Considerando o conteúdo do MEMO/DILIAM N.º 71/2011, fls. 219;

Considerando os termos constantes do Parecer Jurídico n.º 106/2011, fls. 220/221,

NOTIFICA a empresa ALVORADA ENERGIA S/A, CNPJ n.º 04.946.784/0007-91, por meio de seu representante legal, que resta CANCELADA a Licença de Operação n.º 1108/2011, oriunda dos autos n.º 3822/2010, fls. 182.

Palmas, 16 de agosto de 2011.

Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 008/2011
PROCESSO N.º 2011 4033 000008
CONTRATANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS.
CONTRATADO: JOSÉ LUIZ ALVES DE SOUZA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE REGIONAL DO NATURATINS NA CIDADE DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40330-1854100764028
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0240
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL 8.666/93.
VALOR: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais.)
VIGÊNCIA: 10/08/2011 à 09/08/2012
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2011
SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES - PRESIDENTE DO NATURATINS – LOCATÁRIO E JOSÉ LUIZ ALVES DE SOUZA – LOCADOR.

INSTITUTO PIONEIROS MIRINS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Presidente: SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2011/2873/000020
CONTRATO: 07/2011
CONTRATADA: AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO E EVENTOS LTDA
CONTRATANTE: Instituto Pioneiros Mirins de Apoio à Criança e ao Adolescente
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços com reserva, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional.
VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) com 85% de desconto sobre a comissão da agência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28730.04.122.0195, NE: 2011NE00101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33; Fonte: 0100
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no art. 24 Inciso II da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze), contados a partir da sua assinatura ou até a utilização total.
DATA ASSINATURA: 02/08/2011
SIGNATÁRIOS: Simone da Silva Sandri Rocha – p\ Contratante
Marcos Aurélio Alves Borges – p \ Contratada

RURALTINS

Presidente: OLÍMPIO MASCARENHAS DOS REIS

PORTARIA Nº 415, de 16 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é necessária para a manutenção e funcionamento das Coordenadorias, Supervisões Regionais e ULES;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor CARLOS WAGNER BARBOSA GOMES, matrícula 832573-1, Cargo Efetivo de Motorista, da ULES de Silvanópolis para a Supervisão Regional de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 418, de 16 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 24, inciso III, do decreto 2.551, de 13 de outubro de 2005, e na Instrução Normativa Geral n.º 3, de 22 de fevereiro de 2006, da Secretaria da Administração, resolve:

HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho de 2010, do servidor lotado neste Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, na forma adiante indicada:

829241-8 HUMBERTO SARAIVA OLIVEIRA DE CARVALHO

91.45

PORTARIA Nº 419, de 16 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 05 (cinco) dias das férias legais do servidor SYNVAL AUGUSTO PEREIRA, Extensionista Rural, matrícula n.º 198986-3, lotado na Supervisão Regional de Porto Nacional, período aquisitivo de 05/03/2008 a 04/03/2009, prevista para o período de 01/09/2011 a 30/09/2011, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 420, de 16 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º RESOLVE, determinar a fruição de 05 (cinco) dias de férias do servidor SYNVAL AUGUSTO PEREIRA, matrícula n.º 198986-3, Extensionista Rural, período aquisitivo 2008/2009, com Lotação na Supervisão Regional de Porto Nacional, no período de 06/09/2011 a 10/09/2011, suspensa pela Portaria Nº 419, de 16 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITERTINS

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 0141/2011, de 16 de agosto de 2011.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Porto Nacional-TO, Comarca de Porto Nacional-TO, datada de 06/03/2009. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado de Fazenda Pai e Filho, situado no município de Porto Nacional-TO, neste Estado, com área total de 231,5967 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M1454 de coordenadas N 8.840.398,011m e E 790.121,917m, cravado na divisa da Área remanescente da Fazenda Tata de propriedade do Estado do Tocantins, Matrícula nº. 16.025; desde, confrontando com Área remanescente da Fazenda Tata de propriedade do Estado do Tocantins, Matrícula nº. 16.025, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 127°29'09" - 741,19m, até o vértice BGK-O-0011 de coordenadas N 8.839.946,945m e E 790.710,057m; 126°44'02" - 12,55m, até o vértice BGK-P-A0973 de coordenadas N 8.839.939,441m e E 790.720,112m; 128°11'15" - 12,58m, até o vértice BGK-O-0010 de coordenadas N 8.839.931,665m e E 790.729,998m e 127°26'26" - 879,86m, até o vértice BGK-M1453, de coordenadas N 8.839.396,764m e E 791.428,593m, cravado na divisa com a faixa de domínio da TO-050; desde, confrontando com a faixa de domínio da TO-050 no sentido da Cidade de Porto Nacional-TO, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 224°26'18" - 59,35m, até o vértice BGK-P-D396 de coordenadas N 8.839.354,385m e E 791.387,037m; 226°26'41" - 48,46m, até o vértice BGK-P-D397 de coordenadas N 8.839.320,993m e E 791.351,917m; 230°36'19" - 45,22m, até o vértice BGK-P-D398 de coordenadas N 8.839.292,296m e E 791.316,974m; 235°34'53" - 59,05m, até o vértice BGK-P-D399 de coordenadas N 8.839.258,919m e E 791.268,262m; 239°28'07" - 39,31m, até o vértice BGK-P-D400 de coordenadas N 8.839.238,949m e E 791.234,402m; 241°57'22" - 45,58m, até o vértice BGK-P-D401 de coordenadas N 8.839.217,522m e E 791.194,178m; 249°30'34" - 54,13m, até o vértice BGK-P-D402 de coordenadas N 8.839.198,574m e E 791.143,474m; 249°35'16" - 59,33m, até o vértice BGK-P-D403 de coordenadas N 8.839.177,882m e E 791.087,871m; 249°48'53" - 870,56m, até o vértice BGK-P-D404 de coordenadas N 8.838.877,489m e E 790.270,778m; 250°26'07" - 35,43m, até o vértice BGK-P-D405 de coordenadas N 8.838.865,626m e E 790.237,398m; 248°48'00" - 44,34m, até o vértice BGK-P-D406 de coordenadas N 8.838.849,590m e E 790.196,055m; 242°36'16" - 49,40m, até o vértice BGK-P-D407 de coordenadas N 8.838.826,860m e E 790.152,196m; 238°03'03" - 45,87m, até o vértice BGK-P-D408 de coordenadas N 8.838.802,585m e E 790.113,271m; 237°09'27" - 38,03m, até o vértice BGK-P-D409 de coordenadas N 8.838.781,961m e E 790.081,321m; 225°16'18" - 35,48m, até o vértice BGK-P-D410 de coordenadas N 8.838.756,991m e E 790.056,113m; 222°27'23" - 259,41m, até o vértice BGK-O-0200 de coordenadas N 8.838.565,601m e E 789.881,005m e 222°27'23" - 39,39m, até o vértice BGK-M2203, de coordenadas N 8.838.536,541m e E 789.854,417m, cravado na margem direita do Corrego Chupé, divisa com a faixa de domínio da rodovia estadual TO-050; deste segue pela margem direita do Corrego Chupé no sentido de sua jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 240°44'20" - 10,89m, até o vértice BGK-P-D411 de coordenadas N 8.838.531,220m e E 789.844,920m; 233°39'10" - 30,41m, até o vértice BGK-P-D412 de coordenadas N 8.838.513,194m e E 789.820,423m; 281°17'21" - 30,74m, até o vértice BGK-P-D413 de coordenadas N 8.838.519,212m e E 789.790,276m; 300°12'03" - 32,99m, até o vértice BGK-P-D414 de coordenadas N 8.838.535,807m e E 789.761,764m; 245°21'03" - 39,95m, até o vértice BGK-P-D415 de coordenadas N 8.838.519,144m e E 789.725,451m; 220°19'13" - 30,56m, até o vértice BGK-P-D416 de coordenadas N 8.838.495,844m e E 789.705,677m; 139°54'06" - 29,16m, até o vértice

BGK-P-D417 de coordenadas N 8.838.473,536m e E 789.724,461m; 268°52'18" - 36,05m, até o vértice BGK-P-D418 de coordenadas N 8.838.472,826m e E 789.688,413m; 301°40'26" - 88,86m, até o vértice BGK-P-D419 de coordenadas N 8.838.519,486m e E 789.612,787m; 301°01'14" - 32,70m, até o vértice BGK-P-D420 de coordenadas N 8.838.536,337m e E 789.584,765m; 343°15'03" - 72,28m, até o vértice BGK-P-D421 de coordenadas N 8.838.605,555m e E 789.563,934m; 316°00'05" - 79,45m, até o vértice BGK-P-D422 de coordenadas N 8.838.662,711m e E 789.508,742m; 320°44'36" - 80,87m, até o vértice BGK-P-D423 de coordenadas N 8.838.725,331m e E 789.457,567m; 313°06'04" - 41,16m, até o vértice BGK-P-D424 de coordenadas N 8.838.753,458m e E 789.427,511m; 263°42'36" - 81,64m, até o vértice BGK-P-D425 de coordenadas N 8.838.744,513m e E 789.346,358m; 7°37'06" - 57,97m, até o vértice BGK-P-D426 de coordenadas N 8.838.801,969m e E 789.354,043m; 286°22'30" - 64,58m, até o vértice BGK-P-D427 de coordenadas N 8.838.820,176m e E 789.292,081m; 212°38'45" - 42,88m, até o vértice BGK-P-D428 de coordenadas N 8.838.784,074m e E 789.268,952m; 277°41'01" - 75,08m, até o vértice BGK-P-D429 de coordenadas N 8.838.794,112m e E 789.194,550m; 304°34'41" - 69,59m, até o vértice BGK-P-D430 de coordenadas N 8.838.833,607m e E 789.137,252m; 294°05'34" - 77,34m, até o vértice BGK-P-D431 de coordenadas N 8.838.865,179m e E 789.066,648m; 288°43'38" - 53,31m, até o vértice BGK-P-D432 de coordenadas N 8.838.882,294m e E 789.016,163m; 267°49'48" - 57,73m, até o vértice BGK-P-D433 de coordenadas N 8.838.880,108m e E 788.958,474m; 277°40'14" - 64,99m, até o vértice BGK-P-D434 de coordenadas N 8.838.888,783m e E 788.894,063m; 281°55'04" - 60,23m, até o vértice BGK-P-D435 de coordenadas N 8.838.901,220m e E 788.835,136m e 282°17'19" - 34,10m, até o vértice BGKM1456, de coordenadas N 8.838.908,478m e E 788.801,816m; cravado na margem direita do Corrego Chupé e na Cota 212 metros do Lago da UHE- Luis Eduardo Magalhães, com a área remanescente da Fazenda Tata de propriedade do Estado do Tocantins, Matrícula nº. 16.025; deste, confrontando com a área remanescente da Fazenda Tata de propriedade do Estado do Tocantins, Matrícula nº. 16.025, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 41°33'56" - 164,15m, até o vértice BGK-M2576 de coordenadas N 8.839.031,295m e E 788.910,726m; 41°44'49" - 324,35m, até o vértice BGK-M2558 de coordenadas N 8.839.273,288m e E 789.126,689m; 41°23'56" - 551,03m, até o vértice BGK-M1455 de coordenadas N 8.839.686,625m e E 789.491,082m e 41°33'56" - 950,80m, até o vértice BGK-M1454, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Nacional - TO, Comarca de Porto Nacional - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

PROCESSO: 00458/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Administrativo nº 157, de 23 de abril de 2008 e alterações, aplicando-se subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação pertinente e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL-AL
ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis S/N
Palmas - Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2011

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente

de Licitação: Fone: 3212-5121: Sr. SENIVAN ou CLEIDA

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.brE-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 16 de agosto de 2011.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARCELLO TOMAZ DE SOUZA****ATO Nº 108, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, resolve:

EXONERAR a pedido

RODRIGO FERREIRA AUAD, do cargo em comissão Gerente de Núcleo IV, DAS-5 da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir de 15 de agosto de 2011.

Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/07/2011.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de agosto de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 521, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento para a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição, resolve:

REVOGAR

A Portaria da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações abaixo:

Portaria Nº. 510, de 08 de agosto de 2011, a partir de 15 de agosto de 2011.	Publicada no DOE Nº 3.442 de 10 de agosto de 2011.
--	--

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de agosto de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 522, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º O Defensor Público de 2ª Classe, IWACE ANTONIO SANTANA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2º Classe, SILVÂNIA BARBOSA DE O. PIMENTEL, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Gurupi, em razão de férias legais alteradas por meio da Portaria nº 492/2011, referente ao exercício 2011/2, no período de 15 de agosto a 06 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de agosto de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 523, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento para a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição, resolve:

REVOGAR

A Portaria da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações abaixo:

Portaria Nº. 508, de 08 de agosto de 2011, a partir de 15 de agosto de 2011.	Publicada no DOE Nº 3.442 de 10 de agosto de 2011.
--	--

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de agosto de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 524, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º O Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ ALVES MACIEL, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1º Classe, MARIA CRISTINA DA SILVA, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Peixe, em razão de férias legais alteradas por meio da Portaria nº 445/2011, referente ao exercício 2010/2, no período de 15 de agosto a 06 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de agosto de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 526, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009 e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, resolve:

RETIFICAR,

A portaria nº 512, de 09/08/2011, publicado no Diário Oficial nº 3.442 de 10/08/2011, onde se lê: "referentes ao período aquisitivo 1º/01/2011 a 31/12/2011", leia-se "referentes ao período aquisitivo 1º/01/2010 a 31/12/2010".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2011.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de agosto de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 527, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º O Defensor Público RUBISMARK SARAIVA MARTINS, para patrocinar em conjunto com o Defensor Público EVANDRO SOARES DA SILVA, a defesa dos acusados, Cleiton Pereira Vieira, Cleomar Pereira Vieira e Manoel José Lopes, no processo criminal com julgamento em Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 25 de agosto de 2011, na Comarca de Colméia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 528, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar 055, de 27 de maio de 2009,

Considerando a importância do aprimoramento profissional dos Defensores Públicos para uma melhor prestação dos serviços institucionais,

Considerando o Parecer Jurídico nº 251/2011, emitido pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, II, § 1º c/c artigo 13, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando o pagamento de doze inscrições na II Conferência Estadual dos Advogados, organizada pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Tocantins, CNPJ nº 55.086.752/0001-48, que será realizado no período de 17 a 19 de agosto de 2011, em Palmas - TO, conforme processo nº 2011 4901 000287, pelo valor individual de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo a quantia total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

**PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

ATO Nº 093/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008.

CONSIDERANDO a realização do "IX Ciclo de Estudos Jurídicos do Ministério Público do Estado do Tocantins", no dia 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que o Ciclo de Estudos terá como temas: "O Ministério Público de hoje na visão do Conselho Nacional; As novas formas de cometimento de crimes e as estratégias de enfrentamento pelo Ministério Público; Comentários sobre a lei nº 12.403/11 (altera dispositivos do Código de Processo Penal relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória e demais medidas cautelares); e Perícias com aplicação de Luminol (manchas hematóides latentes) na elucidação de crime de homicídio (relato de casos) e metalografia com ácidos reveladores em superfícies obliteradas (veículos e armas)";

CONSIDERANDO que o Ciclo de Estudos será uma realização do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, com o Apoio desta Procuradoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o curriculum vitae e o notório saber jurídico dos palestrantes a exemplo do Procurador de Justiça do Rio Grande do Sul Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça e Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo Antonio Carlos da Ponte, Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Estudos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Mauro Fonseca Andrade e do Perito Criminal do Estado de São Paulo Fernando Celso Guimarães Júnior;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a liberação dos Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça, Assessores de Procuradores de Justiça e Analistas Ministeriais deste Ministério Público, que, sem prejuízo das manifestações em processos de réu preso e outros serviços urgentes, para participarem do "IX Ciclo de Estudos Jurídicos do Ministério Público do Estado do Tocantins", no dia 19 de agosto de 2011, a partir das 8h, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça em Palmas - TO.

Art. 2º – A liberação dos inscritos constante do artigo 1º deste Ato, condiciona-se à comprovação posterior da participação no evento, com a inexistência de pagamento de diárias e ressarcimento de despesas.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de agosto de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 621/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta THAIS CAIRO SOUZA LOPES, para responder, conjunta e cumulativamente, pela 1ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 12 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de agosto de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 628/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando o Art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e conforme o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARINA BARBOSA PEREIRA, Técnico Ministerial – Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 86708, para em substituição, exercer o cargo em comissão de Encarregado de Área, no período de 25 de agosto a 06 de setembro de 2011, durante as férias da titular do cargo LETICIA NASCIUTTI JABUR.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de agosto de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 630/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR Promotor de Justiça Substituto DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Itacajá - TO, do dia 17 de agosto de 2011, nos autos de nº 2010.0010.2102-6, Réus: Dihogo Guilherme da Silva, Dihogo Guilherme da Silva, Neuri Campos Fernandes de Sousa e Gerciley de Alencar.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de agosto de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

APOSTILA 032/2011

Na PORTARIA Nº 593/2011, de 02 de agosto de 2011, que interrompeu, em virtude de licença médica, o gozo das férias concedidas ao Promotor de Justiça LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, onde se lê: "... referentes ao 1º semestre de 2011..." leia-se: "...referentes ao 1º semestre de 2010".

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de agosto de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DIREITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; tendo em vista o disposto na Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c as diretrizes do Ato nº 020, de 08 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de Estágio não obrigatório no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins; considerando o disposto no Edital nº 001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.195, de 06 de agosto de 2010, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos para os procedimentos de CREDENCIAMENTO que ocorrerá até oito dias a partir da publicação deste:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Gledson Guedes de Sousa	14º	Gurupi/TO
Carlos Henrique Silva	15º	Gurupi/TO

O local de comparecimento dos candidatos nominados portando a documentação exigida, para posterior assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com EXERCÍCIO imediato é, observado o horário de expediente, na Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Gurupi/TO, localizada no endereço: Avenida Rio Grande do Norte, nº 1797, esquina com a Rua 04, ao lado do Fórum, Centro, CEP: 77.410-080, Gurupi/TO, Telefone: (63) 3315-2055.

Maiores esclarecimentos contatar o número (63) 3216-7676.

Palmas, 15 de agosto de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 058/2010

PROCESSO Nº: 2010/0701/000354

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Palmas Comércio de Divisórias Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação o prazo de execução dos serviços por mais 04(quatro semanas) totalizando 21 (vinte e um) semanas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Área de Engenharia desta Procuradoria Geral de Justiça.

ASSINATURA: 15/08/2011

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.

Contratada: José Leonan Resplandes de Freitas.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

**PUBLICAÇÕES
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Resolução nº. 01/2011, de 11 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Araguaína – Tocantins e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Araguaína –Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2208, de 24 de março de 2004, que institui o CMDM e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que será realizada dia 29 de agosto de 2011, em Araguaína – Tocantins, sob a coordenação da Comissão Organizadora da Conferência, composta paritariamente por integrantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção de igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.

Art. 2º O evento terá como tema central "Autonomia e erradicação da pobreza", e se dividirá em dois eixos temáticos:

I - análise da realidade brasileira: social, econômica, política, cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício da cidadania pelas mulheres brasileiras;

II - avaliação, atualização e aprimoramento das ações e políticas propostas no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, execução, impactos e definição de prioridades para o próximo período.

Parágrafo único- Todas as discussões da III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher deverão contemplar os diferentes aspectos de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e expressão sexual da sociedade brasileira.

Art. 3º A III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 11 de Agosto de 2011.

Núbia Costa Marinho
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 041/2011**

A Prefeitura Municipal de Gurupi-TO torna público que irá realizar licitação visando à A presente licitação tem por objeto Aquisição futura e eventual de Material de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial n. 041/2011 e anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 3720/2011.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial para Registro de Preço— Menor preço, por Item.

ABERTURA: 31 (trinta e um) de agosto de 2011 às 09h (nove horas) horário local.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede no no prédio da Prefeitura Municipal de Gurupi, localizada na Rua 14 de novembro, nº1500, Centro, CEP: 77405-070 Gurupi-TO.

LEGISLAÇÃO: Leis ns. 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e demais legislações pertinentes e suas atualizações.

EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações.

Gurupi/TO, 17 de agosto de 2011.

ADÃO GOMES BASTOS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins - TO, 37.420.916/0001-00, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, as licenças Previa, de Instalação e Operação para atividade de Indústria Despolpadeira de Frutos, sito na Zona Urbana do Município de Lagoa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2011.**

O Município de Porto Nacional, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 08:30 horas(horário de Brasília) do dia 30 DO MÊS DE AGOSTO DE 2011, no sítio www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br. Pregão na forma Eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR LOTE Visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES REFERENTE A MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. Mais informação através do fone (63) 3363 – 6000, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas de segunda à sexta-feira.

Porto Nacional - TO, 17 de Agosto de 2011.

Wilmington Izac Teixeira
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2011.**

O Município de Porto Nacional, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 08:30 horas(horário de Brasília) do dia 31 DO MÊS DE AGOSTO DE 2011, no sítio www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br. Pregão na forma Eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR LOTE Visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES REFERENTE A MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS SEDES (SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME), DESTE MUNICÍPIO. Mais informação através do fone (63) 3363 – 6000, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas de segunda à sexta-feira.

Porto Nacional - TO, 17 de Agosto de 2011.

Wilmington Izac Teixeira
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 041/2011.
Republicado por incorreção**

O Município de Porto Nacional – TO, torna público que fará realizar no dia 30 de Agosto de 2011 às 09:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, NA COR PRATA OU PRETA, À DIESEL, COM MOTOR NO MINIMO 2.4 L, conforme especificações no edital.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas de segunda à sexta-feira, Mais informação através do fone (63) 3363 6000 ramal 214.

Porto Nacional, 17 de Agosto de 2011.

Wilmington Izac Teixeira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, Torna publico, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que realizará às 08h00min do dia 31 de Agosto de 2011. No Departamento de Licitação desta Prefeitura. O Pregoeiro e os membros receberão os documentos e proposta na modalidade epigrafada, do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Conexão à Internet com Link Dedicado nos protocolos IPV6/IPV4, Fornecer endereços IP válidos, não dinâmico, de acordo com a necessidade. Destinado para todas as Secretarias Municipais, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Avenida Araguaia, centro, s/n, nesta Cidade, de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Santa Fé do Araguaia - TO, 16 de Agosto de 2011.

Ronipeperson Ribeiro de Souza
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010 /2011**

Edital de Pregão Presencial nº. 0010/2011

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e elaboração de projetos básicos (Conforme Edital).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA-TO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de agosto de 2011 às 10:00 hs, na Prefeitura Municipal de Talismã -TO, realizará o Pregão Presencial 0010/2011. Informações nos tel (63) 33851144 ou 33851120 com a comissão de Pregoeiros.

TALISMÃ –TO, aos 15/08/2011.

Tiago Ribeiro de Almeida
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES
PARTICULARES****FUNDAÇÃO UNIRG
Pregão Eletrônico-SRP- nº 004/2011**

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço- Por item, visando a aquisição futura e eventual de material de consumo para uso Laboratorial, Hospitalar, Farmacêutico e Odontológico. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 31/08/2011, às 9h (horário de Brasília-DF), no aplicativo do site www.cidadecompras.com.br. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser obtida no mencionado site e maiores informações pelo telefone (63) 3612-7505 ou e-mail cpl@unirg.edu.br.

Gurupi/TO, 17 de Agosto de 2011.

Cristyane de Oliveira Carvalho
Pregoeira

**COMPANHIA BRASILEIRA DE AGROPECUÁRIA – COBRAPE
CNPJ/MF Nº 02.455.483/0001-44****CONVOCAÇÃO PARA AGO**

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no endereço da sede da companhia à Vila Cobrape, zona rural do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, às 8:00 horas do dia 26/08/2011, para deliberar sobre as seguintes matérias:

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31/12/2010, publicado no Jornal Cocktail no dia 13/08/2011 á pagina 5 e 6; e no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.444 no dia 12/08/2011 ás paginas 62 e 63;

2) deliberar sobre a destinação do resultado liquido do exercício e a distribuição de dividendos;

3) fixação remuneração dos administradores

4) outros assuntos de interesse da sociedade. Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral Ordinária por procuradores na forma da Lei 6.404/76.

Vila Cobrape, 17 de agosto de 2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes de GURUPI E REGIÃO - SINGAREHST, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca todos os trabalhadores da categoria, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 30 de agosto de 2011, às 14:00 horas, em primeira convocação, não havendo quórum estatutário, realizar-se as 15:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes, na sede da entidade situada à Rua Senador Pedro Ludovico 553, Gurupi – TO, Centro - Para tratar da seguinte ordem do dia: discussão, aprovação ou não, da filiação desta entidade à federação, confederação e central sindical.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2011.

José Benoni Jorge
Diretor Presidente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Martins e Carvalho LTDA (Posto Petronorte), CNPJ 13.155.074/0001-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Licença de Operação (LO) para a atividade de Posto de Combustíveis, com endereço na Rua D, nº 1785, Quadra 03, Lote 04, Setor Cruzeiro, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 273/2000 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa E B de Araújo e Cia Ltda, CNPJ 14.043.340/0001, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Lavajato com endereço na Rodovia BR-153, Km 654, Parte do Lote 06, Lot. Faz. Santo Antonio, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa: Hotel Rio do Sono LTDA. CNPJ: 26.959.809/0001-39 torna público que requereu junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP a Licenças Ambiental Simplificada LAS para a atividade principal de Hotéis, localizada na Av. Joaquim Teotônio Segurado S/NACSU SO 10 Cj 01 Lt 10. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

**DEFESA
CIVIL**

O Tocantins está vivendo o período da estiagem ou seca, época do ano que vai até o mês de outubro, caracterizado pelo calor e baixa umidade relativa do ar. Neste período as pessoas e o meio ambiente ficam mais vulneráveis aos efeitos do clima seco.

A Defesa Civil do Tocantins recomenda a população que tomar alguns cuidados:

1 – Com a saúde:

- Tomar bastante líquidos, principalmente água e sucos;
- Vestir roupas mais leves, se possível de algodão;
- Dar preferência a refeições leves, como frutas e verduras;
- Evitar a prática de exercícios físicos entre às 10 e 16 horas;
- Usar filtro solar;
- Colocar bacias e toalhas molhadas nos quartos, para melhorar a umidade do ar;
- Cuidado especial com as crianças, inclusive nas escolas com uma merenda mais leve e salas mais arejadas.

Valorizando a Vida

**Valorizando
a vida**

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Palmas – TO - e-mail: defesacivil@bol.com.br
Fone/Fax: (63) 3218-4733 / 4732

INSTRUÇÕES DE PREPARAÇÃO E ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Portaria nº 170 da Casa Civil, publicada na edição nº 3060 do DOE, seguem as normas abaixo:

- 1) As matérias enviadas para publicação devem obedecer à seguinte formatação:
 - 1.1 arquivo único em *Word*;
 - 1.2 modelo A4, espaço simples, com 16 cm de largura;
 - 1.3 título do documento centralizado em negrito, com espaço duplo entre as matérias, se houver mais de uma;
 - 1.4 fonte arial, tamanho 12;
 - 1.5 arquivos sem cabeçalho ou rodapé, quais sejam brasão, nome do digitador, da unidade, dentre outros, ou ainda, tabulações e espaçamentos que prejudiquem a editoração eletrônica;
 - 1.6 extratos de contratos, editais e outros não devem conter nenhuma tabulação ou virem dentro de caixas de textos ou tabelas;
 - 1.7 documentos com gráficos, quadros, balanços e ilustrações devem ser encaminhados separadamente;
 - 1.8 matérias escaneadas com qualidade e resolução adequada, a saber, com no mínimo 150 *dpi* e salvas no formato PDF.
- 2) As matérias não podem sofrer modificações após a publicação.
 - 2.1 Em caso de republicação por erro material, deve ter abaixo de seu título a expressão entre parênteses "Republicado(a) por Incorreções".
 - 2.2 Eventuais retificações devem ser realizadas por meio de novo procedimento.
- 3) Os modelos de formulários utilizados para o credenciamento do e-mail institucional e da relação de remessa, autorizando a publicação das matérias, estão disponíveis na seção de downloads no sítio do Diário Oficial do Estado.
- 4) O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia - Superintendência do Diário Oficial, Telefone: (63) 3212-4061/ 4062 - Fax: (63) 3212-4301, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.
- 5) Acesse os Diários Oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR ou WWW.DIARIOOFICIAL.TO.GOV.BR
- 6) O horário de recebimento das matérias para publicação no próximo dia útil, via e-mail ou mídia magnética, será de 8:00 às 15:00 h



VÍRUS

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: